SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 19 de Setembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO IX | Nº 2186

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 908, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 908, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

Institui a Política Municipal de Meio Ambiente e o Código Ambiental.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° Esta Lei estabelece elementos normativos para a implantação da Política Municipal de Meio Ambiente e do Código Ambiental para o exercício da competência municipal no que concerne à adoção de medidas de controle para preservação, conservação, recuperação, e uso ambientalmente adequado dos recursos ambientais de forma a resguardar a sadia qualidade de vida para os habitantes deste Município.

Art. 2° A Política Municipal de Meio Ambiente estabelece normas para intervenção ambiental, proteção, controle, uso racional dos recursos, melhoria do Patrimônio Ambiental, da qualidade de vida, do desenvolvimento socioeconômico visando assegurar que o interesse coletivo se sobreponha ao particular.

Art. 3° O Município tem competência legislativa, na forma prevista na Constituição Federal e na legislação ambiental sobre as questões relacionadas ao meio ambiente, tais como: a gestão ambiental, à criação de espaços protegidos, e o estabelecimento de penalidades a infrações ambientais de âmbito local, observadas as competências da União e do Estado.

Art. 4° A Política Municipal de Meio Ambiente está em confluência com diretrizes, princípios, objetivos e instrumentos da Política Nacional de Meio Ambiente, atendendo as respectivas competências e atribuições dos demais entes federativos.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS, DA AÇÃO DO MUNICÍPIO, DOS INSTRUMENTOS, DA PARTICIPAÇÃO POPULAR, DAS DEFINIÇÕES
SEÇÃO I
DOS OBJETIVOS

Art. 5° Para a função de efetivo instrumento de promoção da qualidade ambiental consta por objetivos da Política Municipal de Meio Ambiente e do Código Ambiental Municipal:

I - a regulamentação dos direitos e deveres de ordem pública e privada no que tange a gestão ambientalmente adequada dos recursos ambientais;
II - a manutenção da qualidade ambiental, tendo em vista o uso coletivo, promovendo a proteção, o controle, a recuperação e a melhoria do meio ambiente;
III - a preservação e conservação dos recursos ambientais;
IV - a participação comunitária no planejamento, execução e vigilância das atividades que visem à proteção, recuperação ou melhoria da qualidade ambiental;
V - o estabelecimento de diretrizes normativas para medidas de preservação e conservação do patrimônio natural, arquitetônico, paisagístico, histórico, cultural;
VI - a proteção de áreas ameaçadas de degradação;
VII - a promoção de mecanismos de benefícios e incentivos com vistas à preservação conservação dos recursos ambientais, naturais ou criados.
VIII - promover a articulação e integração de ações com órgãos e entidades do Município e com os demais níveis de governo nas esferas Federais e Estaduais, além de parcerias com o setor privado e organizações da sociedade civil visando na sua totalidade à recuperação, preservação e melhoria do ambiente.
IX - a garantia da prerrogativa da participação popular na gestão ambiental municipal;
X - a autonomia do poder municipal para o exercício das atribuições compatíveis com o interesse da coletividade , assegurando a observância da legislação e das normas ambientais
XI - a determinação de medidas administrativas e judiciais cabíveis para coibir, punir e responsabilizar os agentes poluidores do ambiente.

SEÇÃO II
DA AÇÃO DO MUNICÍPIO

Art. 6° Ao Município, no exercício de suas atribuições legais, incumbe a garantia de coordenar ações para a consecução dos objetivos estabelecidos nesta Lei, devendo:

I - subsidiar a elaboração do plano municipal de educação ambiental;
II - impor o princípio do poluidor-pagador, pelo qual se exige de quem utilize o recurso natural que compense à sociedade pela degradação, na medida de sua responsabilidade e do dano causado;

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

III - determinar penalidades disciplinares ou compensatórias ao não cumprimento das medidas necessárias à preservação ou a correção da degradação ambiental;
IV - adotar a agenda A3P (Agenda Ambiental na Administração Pública);
V - adotar normas de gestão ambiental, para preservação, conservação, defesa, melhoria, recuperação, proteção dos recursos ambientais;
VI - definir e controlar a ocupação e uso dos espaços de acordo com suas limitações e condicionantes ecológicos e ambientais;
VII - recuperar e manter a vegetação em áreas urbanas, com incentivos à arborização, inclusive frutíferas, nos logradouros públicos;
VIII - realizar diagnóstico das condições ambientais do município, objetivando o controle e prevenção, impedindo impactos ambientais que ponham em risco o meio ambiente Estabelecer normas relativas ao uso e manejo de recursos ambientais;
IX - garantir a participação da sociedade no planejamento, execução e vigilância de atividades que visem à proteção, recuperação ou melhoria da qualidade ambiental;
X - promover ações que assegure a saúde ambiental;
XI - colaborar na formulação da política municipal de proteção ao meio ambiente, à luz da premissa do desenvolvimento sustentável, por meio de proposições de planos, programas e projetos;
XII - propor normas, padrões e procedimentos visando à proteção ambiental e o desenvolvimento do Município;
XIII - promover parcerias com entidades, oficiais e privadas, de pesquisas voltadas à defesa do meio ambiente;
XIV - estabelecer proteção de zonas históricas, artística e cultural vinculada à imagem da cidade ou por configurar valores históricos, artísticos e culturais significativos do município;
XV - previsão de penalidades e instrumentos de sua aplicação, no caso de infrações ao previsto neste Código;
XVI - proteção de áreas ameaçadas de degradação;
XVII - apoio ao desenvolvimento de atividades referentes à implantação do zoneamento ambiental do município;
XVIII - determinar medidas administrativas e requerer ação judicial cabível para coibir, punir e responsabilizar os agentes poluidores e degradação do ambiente;
XIX - controlar a produção, extração, comercialização, transporte e emprego de materiais, bens e serviços, métodos e técnicas que comportem risco para a vida ou comprometam a qualidade de vida e o meio ambiente no município;
XX. - construção da agenda 21 municipal;
XXI - dotar o órgão ambiental com equipamentos e os meios necessários para o exercício de suas funções.
XXII - apoiar ONGs e demais instituições que por meio de suas ações promova o bem estar e qualidade ambiental para habitantes;
XXIII - desenvolver ações e projetos que visem promover a gestão transversal e a inserção da variável ambiental na elaboração e execução das políticas públicas municipais desenvolvidas pelos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública.

SEÇÃO III
DOS INSTRUMENTOS

Art. 7° O Município, observados os princípios e objetivos desta Lei, estabelecerá as diretrizes do código ambiental através dos seguintes instrumentos:

I - diagnóstico ambiental;
II - criação de espaços protegidos; tais como áreas de proteção ambiental e de relevante interesse ecológico;
III - banco de dados ambientais;
IV. mecanismos de benefícios e incentivos com vistas à preservação conservação dos recursos ambientais, naturais ou criados;
V - educação ambiental;
VI - Conselho Municipal de Meio Ambiente;
VII - fiscalização ambiental;
VIII - Multas ou Sanções Administrativas por atos lesivos ao meio ambiente decorrentes da utilização dos recursos ambientais e por descumprimento de medidas compensatórias destinadas à proteção, à preservação, à conservação, à recuperação e/ou à correção de degradação ambiental causada por pessoa física ou jurídica, pública ou privada;
IX - a compreensão do meio ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência entre o meio natural, o socioeconômico e o cultural;
X – a incorporação da dimensão ambiental em toda e qualquer atividade que se exerça no município, independentemente de sua natureza;
XI - zelar pelo cumprimento, no âmbito municipal, da legislação referente à defesa da flora, fauna, recursos hídricos e demais recursos ambientais;
XII - Código de Postura;
XIII - Plano Diretor;
XIV - Lei orgânica;
XV - Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
XVI - participação popular;
XVII - articulação com as demais secretarias e outras estruturas do governo municipal, em assuntos de sua competência;
XVIII - demais normas federais, estaduais ou municipais atinentes à matéria.

SEÇÃO IV
DA PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 8° Constituem instrumentos de participação popular na gestão do meio ambiente aqueles previstos no Sistema de Gestão Participativa, em especial:

I - O Conselho Municipal do Meio Ambiente;
II - A Conferência Municipal de Meio Ambiente; e
III - Sociedade Civil Organizada.

SEÇÃO V
DAS DEFINIÇÕES

Art. 9° Para fins desta lei considera-se:

I - Meio Ambiente: conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física,
química e biológica, que permitem, abrigam e regem a vida em todas as suas formas;
II - degradação ambiental: alteração adversa das características do meio ambiente natural ou construído;
III - conservação ambiental: uso racional, através de manejo, dos recursos ambientais, quais sejam: água, ar, solo e seres vivos, de modo a assegurar o seu usufruto hoje e sempre, mantidos os ciclos da natureza em benefício da vida;
IV - preservação: proteção da natureza independentemente de seu valor econômico ou utilitário, considera que os recursos ambientais, não podem sofrer interferências relativas aos avanços do progresso e sua consequente degradação;
V - poluidor – pagador: fundamento da compensação ambiental, instrumento que busca impor a responsabilidade do poluidor pelos custos de proteção do meio ambiente relacionados à prevenção e reparação da poluição;
VI - Infração ambiental: qualquer ação ou omissão que caracterize inobservância do conteúdo deste Código, dos regulamentos, das normas técnicas e resoluções dos demais órgãos de gestão ambiental, assim como da legislação federal e estadual, que se destinem à promoção, recuperação proteção da qualidade e ambiental;
VII - qualidade ambiental: medida com base em indicadores da condição de um determinado ambiente em relação aos requisitos e necessidades humanas e de outras espécies. Condição de bem-estar físico, psicológico e social de uma população ou de um indivíduo, considerando-se as pressões exercidas pelo meio ambientes;
VIII - recursos ambientais: a atmosfera, as águas interiores, superficiais e subterrâneas, os estuários, o mar territorial, o solo, o subsolo e os elementos da biosfera. (Lei nº 6.938/1981);
IX - Educação ambiental: processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade (BRASIL, 1999);

X - impacto ambiental: qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetam: a) a saúde, a segurança e o bem-estar da população; b) as atividades sociais e econômicas; c) a biota; d) as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente; e) a qualidade dos recursos ambientais. (Resolução CONAMA 001).

CAPÍTULO III
DA AGENDA AMBIENTAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 10. As normas para a construção da agenda ambiental na administração pública busca a adoção de novos padrões de produção e consumo sustentáveis no âmbito do serviço público estimulando-os a incorporar princípios e critérios de gestão ambiental em suas atividades rotineiras.

Art. 11. Para fins deste código, a administração pública municipal estabelecerá a gestão ambiental no setor público que possa vir a contribuir para a inclusão de práticas sustentáveis e consequente mitigação dos impactos ambientais provocados pelas mais diversas atividades, devendo o município promover:

I - implantação de projetos na área de educação ambiental em secretárias estratégicas para formação de agentes multiplicadores;
II - formação continuada dos servidores públicos em relação aos aspectos socioambientais e de melhoria da qualidade do ambiente de trabalho;
III - o uso racional dos recursos naturais e a redução de gastos institucionais;
IV - contribuir para revisão dos padrões de consumo e para a adoção de novos referenciais de sustentabilidade no âmbito da administração pública;
V - a adoção de práticas 5rs (repensar, reduzir, reaproveitar, reciclar, recusar);
VI - adotar práticas de uso racional dos recursos naturais e bens públicos;
VII - promover a gestão ambientalmente correta dos resíduos gerados;
VIII - privilegiar licitações sustentáveis;
IX - redução de custos/gastos (energia elétrica, água, papel, cartuchos/toners, copos descartáveis, entre outros;
X - apoio à capacitação técnica dos servidores para participação e realização de eventos,
seminários, congressos, cursos, campanhas, programas de educação e de gestão ambiental, tendo como base as diretrizes do planejamento integrado.

CAPÍTULO IV
DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 12. A educação ambiental é um instrumento da gestão ambiental municipal e deverá estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não formal, nos termos da Lei Federal sob nº 9.795/1999.

Art. 13. As estratégias no campo da educação ambiental no município estarão norteadas por um conjunto de ações que deverá conduzir a sensibilização, mobilização, conscientização e participação popular, de modo a subsidiar futuras ações que potencializem na prática, o envolvimento e comprometimento no que diz respeito à responsabilidade ambiental individual e coletiva, devendo o município:

I - estabelecer no Plano de Educação Municipal a função de Coordenador de Educação Ambiental com vistas ao estabelecimento de ações direcionadas para a gestão ambiental em consonância com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA) subsidiadas no enfoque critico, holístico, inter/multidisciplinar, democrático e participativo consolidando as bases para o empoderamento da sociedade na defesa do meio ambiente nos espaços formais e não formais.
II - instituir o Plano Municipal de Educação Ambiental;
III - promover a semana de meio ambiente buscando o envolvimento das escolas, sociedade civil, conselhos, entre outros objetivando o amplo debate no tocante as questões socioambientais no âmbito local;
IV - estabelecer parcerias com a rede municipal de ensino para a formação de agentes ambientais;
V - desenvolver programas e projetos no âmbito da educação ambiental, assegurando o caráter multi/interdisciplinar e interinstitucional nos espaços formais e não formais;
VI - fornecer suporte técnico/conceitual nos projetos ou estudos interdisciplinares das escolas da rede municipal voltados para a questão socioambiental
VII - Instituir a articulação entre órgãos públicos, setor privado e sociedade civil e não governamentais para o desenvolvimento de ações educativas na área ambiental, no âmbito do Município e áreas circunvizinhas;
VIII - promover nas escolas da rede pública municipal e estadual de ensino a educação ambiental numa abordagem trans/interdisciplinar em todos os níveis de ensino;
IX - elaborar programa de capacitação e treinamento nos espaços formais e não formais para a formação de agentes multiplicadores;
X - Incentivar atividades de caráter educativo e pedagógico, em colaboração com entidades do setor público, empresarial e da sociedade civil organizada;
XI- promover incentivos para formação continuada de professores por meio de parcerias com universidades;
XII - capacitar professores, por meio de cursos, seminários, material didático, trabalhos de laboratório, vivência didática e outros meios, visando prepará-los como agentes formadores;
XIII - promover meios para a construção e implantação da Agenda 21 municipal;
XIV - desenvolver programas de formação e capacitação de recursos humanos, norteado para a resolução ou minimização dos problemas ambientais do município;
XV - formação em educação ambiental para os membros das instâncias de controle social, como conselhos, ONGs, associações, entre outros;
XVI - promover na rede pública de ensino fundamental e médio, em todas as áreas do conhecimento e no decorrer de todo o processo educativo, em conformidade com os parâmetros curriculares nacionais e orientados pelos temas transversais;
XVII - a inserção da Educação Ambiental nos programas de extensão rural.

CAPÍTULO V
DA SAÚDE AMBIENTAL

Art. 14. Saúde Ambiental é definida pelo Ministério da Saúde (2005) como uma área da saúde pública que atua junto ao conhecimento científico e à formulação de políticas públicas relacionadas à interação entre a saúde humana e os fatores do meio ambiente natural e antrópico que a influenciam, com vistas a melhorar a qualidade de vida do ser humano, sob o ponto de vista da sustentabilidade.

Art.15. Alterações ambientais, como no clima, contaminação, poluição, degradação de biomas, violência, entre outros podem alterar o equilíbrio e a dinâmica dos ecossistemas promovendo consequências negativas para os seres humanos. As normas para promoção da saúde ambiental no município se norteará observando a instrução normativa do Ministério da Saúde nº 01 de 7 de março de 2005 na qual, versa sobre a promoção da saúde e as relações desta com o meio ambiente, competindo-lhe:

I - criar subsídios para a Integração entre saúde e meio ambiente;
II - promover estratégias de educação em saúde no campo individual e coletivo;
III - estabelecer um conjunto de ações integradas com instâncias de governo e da sociedade civil;
IV - a elaboração e a execução do plano de gerenciamento dos resíduos sólidos para os estabelecimentos de serviços de saúde;
V - os profissionais de educação e saúde desenvolvam ações sobre os fatores socioambientais que interferem na saúde humana;
VI - colaborar com os programas de educação sanitária e ambiental;

VII - responsabilidade compartilhada entre escola e unidade básica de saúde para o desenvolvimento de uma prática intersetorial que promova saúde e educação integral;
VIII - satisfação das necessidades de atendimento à saúde; controle de doenças contagiosas;
IX - proteção dos grupos de pessoas vulneráveis, redução dos riscos para a saúde decorrentes dos perigos ambientais;
X - promover campanhas educativas em caráter contínuo sobre os perigos das arboviroses;
XI - fortalecer a ação social participativa para a saúde;
XII - determinar espaços de convivência praças, campos e quadras esportivas e outros logradouros públicos, utilizados para o convívio social, o lazer, a prática de esportes, a realização de eventos e a recreação da população;
XII - promover campanhas para a preservação dos recursos ambientais para a manutenção da saúde pública (doenças de veiculação hídrica);
XIII - promover a gestão compartilhada para a destinação e disposição dos resíduos sólidos;
XIV - estabelecer meios para a destinação final ambientalmente correta dos resíduos de saúde;
XV - planejar e executar o plano municipal de saneamento ambiental;
XVI - proibir a disposição direta de poluentes e resíduos sólidos, de qualquer natureza em corpos d'água permanente ou intermitente, superficiais ou subterrâneos, em regiões de nascentes ou em poços;
XVII - fomentar campanhas educativas nas escolas e demais espaços com vistas a proteção de animais objetivando promoção da cultura do respeito;
XVIII - disciplinar a forma de controle da população de cães e gatos, por meio de campanhas de castração, doação, conscientização da posse do responsável, **XIX** - promover eventos como feiras, bazares, campanhas de doação;
XX - proibir o abandono de animais; e
XXI - apoiar e formar parcerias com Organizações Não Governamentais (ONGs) protetoras de animais.

CAPITULO VI
DOS RECURSOS HÍDRICOS

Art. 16. As ações do Município para gestão, uso, proteção, conservação, recuperação e preservação dos recursos hídricos atenderão ao disposto na legislação federal pertinente, na Política Estadual de Recursos Hídricos e nas demais normas aplicáveis.

Art. 17. A água é um bem de domínio público, recurso natural limitado, dotado de valor Econômico, cuja eficiência na gestão dos recursos hídricos deve ser respaldada pela participação do Poder Público e da sociedade; respeitando as competências do Estado e da União. A gestão dos recursos hídricos no município tem por objetivos:

I - proteger os ecossistemas aquáticos, com especial atenção às áreas de nascentes, mananciais de abastecimento público assegurando à atual e às futuras gerações a necessária disponibilidade desse recurso, em padrões de qualidade e quantidade adequados aos respectivos usos;
II - promover a utilização racional dos recursos hídricos;
III - assegurar a substituição de fossas por sistemas adequados de disposição de esgotos domésticos;

IV - estabelecer que a captação de água superficial ou subterrânea, no que diz respeito ao tratamento, transporte e distribuição deverá atender aos requisitos estabelecidos pelas normas técnicas e legais;
V - promover a integração das políticas municipais de saneamento básico e do meio ambiente com as da gestão de recursos hídricos;
VI - adequar a gestão dos recursos hídricos às diversidades físicas, bióticas, demográficas, econômicas, sociais e culturais das diversas regiões do Município;
VII - estabelecer como áreas prioritárias para projetos de preservação, recuperação as Nascentes e margens dos cursos d'água.

CAPÍTULO VII
DA POLUIÇÃO SONORA

Art. 18. A emissão de ruídos decorrentes de quaisquer atividades industriais, comerciais, sociais, religiosas, domésticas ou recreativas, inclusive as de propaganda política, obedecerá, o interesse da saúde e do sossego público, estando regidos aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidas neste Código.

Art. 19. Compete ao órgão municipal fiscalizar a emissão de sons e ruídos produzidos por qualquer meio, considerando como critério os locais, horários e a natureza das atividades visando à proteção da saúde, da segurança e do sossego público, devendo estabelecer a observância dos seguintes critérios:

I - exigência da adoção de medidas para controle de sons e ruídos de forma a assegurar a qualidade ambiental;
II - proibição de instrumentos ou equipamentos em que o som emitido exceda o conforto ambiental;
III - exigência dos responsáveis (pessoa física ou jurídica) por qualquer fonte de poluição sonora, apresentação dos resultados de medições e relatórios de monitoramento;
VI - impedir a localização de estabelecimentos de fábricas, oficinas ou outros que possam vir a produzir ruído em unidades territoriais residenciais ou em zona especialmente sensível a excesso de ruído, a exemplo de escolas, maternidade, delegacias entre outros;
V -para eventos e festividades, os níveis máximos de som nos períodos diurnos e noturnos deverão ser submetidos mediante regras estabelecidas mediante ato do Poder Executivo Municipal, de comum acordo com demais órgãos institucionais municipais;
VI - fica proibida a utilização de qualquer equipamento, fixo ou móvel, que promova ruídos especialmente em zonas mais sensível a ruídos, tais como escolas, postos de saúde, igrejas;
VII - os equipamentos e os métodos utilizados para as medições e as avaliações dos níveis de ruídos obedecerão às normas técnicas apresentadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

CAPÍTULO VIII
DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 20. Para efeito deste código entendem-se como logradouros públicos, todas as áreas públicas destinadas à circulação, espaços livres destinados à recreação, praças, parques, jardins.

Art. 21. Para a realização de eventos, espetáculos, feiras e demais atividades cívicas, religiosas, culturais e esportivas estabelece a obrigatoriedade do pedido de autorização que deverá ser apresentado por pessoa física ou jurídica.

Art. 22. Termo de responsabilidade pela limpeza, e eventuais danos causados pelos participantes do evento.

CAPÍTULO IX
DO GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 23. O processo de gestão eficiente dos resíduos sólidos deve está para atender desde a destinação correta, até disposição final em condições ambientalmente adequadas como forma de assegurar a saúde, o bem-estar e a minimização dos impactos ambientais gerados.

Art. 24. Para efeito deste código é vedado no território municipal:

I - disposição de resíduos em vias públicas, praças e outros locais inapropriados;
II - a incineração e a disposição final a céu aberto;
III - o lançamento resíduo de qualquer natureza em cursos d'água (rios, riacho, poços, cacimbas);
IV – é obrigatória a coleta e disposição final dos resíduos de saúde, adequando as diretrizes das normas ambientais.

CAPÍTULO X
DA GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 25. O Poder Público Municipal promoverá formas de tratamento ambientalmente corretas, conforme observância das diretrizes contidas no plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos.

Art. 26. Constituem diretrizes para a gestão integrada dos resíduos sólidos no município:

I - programas de educação ambiental nos espaços formais e não formais;
II - Implantação da coleta seletiva voluntária e solidária;
III - Construção do centro de triagem;
IV - extinção do lixão;
V - construção de aterro simplificado ou adesão a Consórcios intermunicipais;
VI - inserção social dos catadores de materiais recicláveis;
VII - a elaboração e implantação do Plano Municipal dos resíduos de saúde;
VIII - a coleta, transporte, tratamento destinação e disposição final dos resíduos sólidos de qualquer natureza deverão ocorrer em condições que não acarrete em impactos negativos à saúde, ao bem-estar público ou ao meio ambiente.

CAPÍTULO XI
DAS ÁREAS DE PROTEÇÃO HISTÓRICO-CULTURAL

Art. 27. Zonas de Proteção Histórica, Artístico e Cultural são áreas consideradas patrimônio público e vinculadas à imagem do município, por caracterizarem períodos históricos, artísticos e representação da diversidade cultural do Município.

Art. 28. Controle, proibições ou limitações de caráter geral quanto ao uso ou à atividade de construção nas áreas do território municipal que possuam valor paisagístico.

Art. 29. Nas áreas tombadas estabelece para vizinhanças, a proibição de estruturas que lhes impeçam a visibilidade ou os descaracterizem, nem neles ser afixados anúncios, cartazes ou dizeres, sob pena de recomposição do dano cometido pelo infrator, a menos que autorizado pelo Poder Executivo, nos casos previstos em lei.

Art. 30. As placas de logradouros públicos deverão ter chamadas de cunho ambiental.

Art. 31. Zonas de interesse histórico, artístico, cultural e paisagístico são consideradas áreas de proteção permanente (APP).

CAPÍTULO XII
DA EXTRAÇÃO DE AREIA, DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS OU PESSOAS FÍSICAS QUE EXPLORAM RECURSOS MINERAIS, PRINCÍPIO DO POLUIDOR-PAGADOR

SEÇÃO I
DA EXTRAÇÃO DE AREIA

Art. 32. A Constituição de 1988 instituiu no Art. 23, XI, a competência comum da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seus territórios.

Art. 33. Para efeito deste código, o município respeitando-se os princípios e limites a que se refere à legislação mineral e ambiental para extração de recursos minerais, objetiva subsidiar o estabelecimento de normas legais para a extração de areia em seu território, de forma a assegurar que a exploração dos recursos minerais seja harmônica e sustentável com recursos ambientais como a biodiversidade e recursos hídricos.

Art. 34. A exploração dos recursos minerais em espaços especialmente protegidos dependerá do regime jurídico a que estejam submetidos, podendo o município estabelecer normas específicas para permitir ou impedir, conforme o caso, tendo em vista a preservação do equilíbrio ambiental.

Art. 35. O órgão municipal, vinculado à área ambiental exigirá, do requerente a obrigatoriedade da apresentação do plano de recuperação de área degradada (PRAD), plano de controle ambiental (PCA), Relatório de controle ambiental (RCA) conforme critérios estabelecidos.

Art. 36. A extração de substâncias minerais, no município sem a devida licença ambiental, sujeitará o responsável à ação penal cabível.

Art. 37. O Órgão municipal, vinculado à área ambiental, exigirá do requerente, o plano de manejo para a prevenção e a mitigação dos impactos.

Art. 38. A "recomposição" onde visa à restituição da vegetação nativa degradada à condição não degradada, plantio de espécies e nativas.

SEÇÃO II
DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS QUE EXPLORAM RECURSOS MINERAIS

Art. 39. As empresas ou pessoas físicas que exploram recursos minerais no município de Cabaceiras deverão cumprir as obrigações previstas na Lei complementar n° 06/2007, bem como neste instrumento regular, em decorrência da competência outorgada ao poder Executivo Municipal para registrar, acompanhar e fiscalizar a exploração de recursos minerais neste município.

Art. 40. As empresas ou pessoas físicas que vir a explorar recursos minerais no Município deverá depositar, nos prazos abaixo discriminados, após o recebimento da notificação a ser expedida pela Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, a seguinte documentação:

I - 60 (sessenta) dias: cópias autenticadas de todos os atos administrativos e /ou contratos em vigor, que disponham sob o regime de exploração e aproveitamento de recursos minerais, sob as formas de concessões, autorizações ou licenciamentos, expedidos ou celebrados com a União ou Estado;
II - 120 (cento e vinte) dias: cópias autenticadas de todos os documentos de natureza fiscal, declaratória, informativa ou contratual referente à produção e comercialização de produtos minerais, necessários à correção dos pagamentos correspondentes a compensação financeira pelo resultado da exploração de recursos minerais – CFEM, de que se tratam as Leis Federais n° 7.990/1989 e 8.001/1990 e respectivas alterações posteriores, desde o exercício de 1999; e,
III - 120 (cento e vinte) dias: comprovante do adimplemento da compensação financeira pelo resultado da exploração de recursos minerais – CFEM.

SEÇÃO III
PRINCÍPIO DO POLUIDOR-PAGADOR

Art. 41. Compensar os danos ao meio ambiente com efeito da precaução e prevenção.

Art. 42. 0 Imputar ao poluidor o dever de reparar o dano causado ao meio ambiente, exigindo a recomposição do bem ambiental lesado.

Art. 43. Cálculo dos custos de reparação do dano ambiental (encargos econômico) provenientes da atividade considerada poluidora.

Art. 44. Arcar com os custos impostos necessários à diminuição, eliminação ou neutralização deste dano.

Art. 45. A redistribuição dos custos advindos da degradação ambiental.

Art. 46. O principio do poluidor - pagador, com efeito, da precaução e prevenção.

Art. 47. Imputar ao poluidor a responsabilidade pelo dano ecológico, por meio de exigência de indenização, ou a determinar que o poluidor, quando possível, elimine os efeitos advindos de sua ação negativa sobre o meio ambiente.

CAPÍTULO XIII
DA ARBORIZAÇÃO

Art. 48. Estão sujeitas à autorização prévia do conselho municipal de meio ambiente o corte, de espécies arbóreas em áreas de domínio público.

Art. 49. Promover ações de controle da derrubada e cortes de árvores.

Art. 50. A espécie arbórea a ser plantada deve ser escolhida dentro das espécies mais representativas da flora regional.

Art. 51. Incentivar programas de arborização de espécies nativas na área urbana nas escolas da rede municipal.

Art. 52. Caberá exclusivamente ao município ou a pessoa física ou jurídica por ele autorizada, a competência para autorizar o corte, poda ou realocação de árvores localizadas em áreas de domínio público.

Art. 53. Promover campanhas de educação ambiental com vistas à promoção do conhecimento sobre os benefícios da arborização.

Art. 54. Para o plantio deverão ser observadas diretrizes e técnicas, especialmente quanto às espécies adequadas, seu porte, os tratos culturais e os afastamentos necessários, para se evitar
conflitos com os equipamentos públicos, construções ou redes elétrica, de telefone, de água ou de esgoto.

Art. 55. É de responsabilidade do morador cuidar da muda plantada até que seja garantida sua sobrevivência.

Art. 56. A Administração criará e incentivará o adequado manejo da arborização das vias públicas; e o incentivo à arborização em áreas particulares.

CAPÍTULO XIV
DA FLORA

Art. 57. A vegetação de porte arbóreo e as demais formas de vegetação natural ou aquelas de reconhecido interesse para o Município, são bens de interesse comum a todos, cabendo ao Poder Público e aos cidadãos a responsabilidade pela sua conservação.

Art. 58. Estimular e promover o reflorestamento com espécies nativas em áreas degradadas, objetivando a proteção de encostas e de recursos hídricos, em especial às margens de rios, visando sua perenidade.

Art. 59. Estimular e contribuir com ações que possam promover a recuperação e conservação da vegetação através do plantio de árvores no perímetro urbano.

Art. 60. Proteger sítios de importância ecológica.

Art. 61. Desenvolver projetos de valorização e uso sustentável dos recursos regionais.

Art. 62. Construção de viveiro de mudas espécies arbóreas nativas da caatinga.

Art. 63. Nas árvores dos logradouros públicos não poderão ser fixados ou amarrados fios, arames, cordas e congêneres, nem colocados anúncios, cartazes, placas, pinturas, impressos, tapumes, artefatos, objetos perfurantes.

Art. 64. Qualquer espécie de árvore do município poderá ser declarada imune ao corte considerando localização, interesses históricos, ou paisagísticos.

Art. 65. É de responsabilidade da Limpeza Pública, o recolhimento e destinação final de galhos, folhas, troncos, resíduos resultantes da poda ou corte, que estejam localizadas nas vias públicas ou em outros logradouros públicos.

Art. 66. Estabelecer a prevenção ou o controle das queimadas.

CAPÍTULO XV
DA FAUNA

Art. 67. Pelos Art. 164 do Código Penal e art. 32 da Lei Federal nº 9605/98, Lei de Crimes Ambientais, "é considerado crime praticar ato de abuso, maus tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos ".

Art. 68. Administração Pública, juntamente com a coletividade, promoverá a proteção da fauna local e vedará práticas que coloquem em risco a sua função ecológica, que submetam os animais a atos de crueldade.

Art. 69. É proibido matar, perseguir, caçar, apanhar, espécies animais.

Art. 70. É . Proibido soltar animais nas estradas municipais e rodovias.

Art. 71. Estão vedadas, na forma da Lei, as práticas que coloquem em risco a biodiversidade local, extinção de espécie ou submeta os animais a maus tratos.

Art. 72. Os animais de quaisquer espécies, constituindo a fauna silvestre, nativa bem como seus ninhos, abrigos e criadouros naturais, estarão sob a proteção do poder público sendo proibida sua captura.

Art. 73. Torna-se proibido o abandono de qualquer espécime da fauna silvestre ou exótica nos parques urbanos, praças, áreas de preservação permanente e demais logradouros públicos municipais;

Art. 74. De posse de qualquer tipo de animal o agente torna-se responsável pela sua integridade.

CAPITULO XVI
DO AR

Art. 75. As fontes de emissão de poluentes atmosféricos deverão obedecer aos padrões máximos de emissão estabelecidos pela legislação federal e estadual, especialmente a Resolução CONAMA no 436/2011.

Art. 76. Para efeito do presente código fica estabelecida a proibição da implantação ou expansão de atividades que possam resultar em emissões de poluentes atmosféricos acima dos padrões estabelecidos pela legislação. Para tanto, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

I - a queima ao ar livre de resíduos sólidos, líquidos ou gasosos, bem como de qualquer outro material combustível em área urbana ou rural;
II - a emissão de odores ocasionada por atividades que possam criar incômodos à população; e
III - a prática de queimadas descontrolada.

CAPITULO XVII
DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 77. No uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, para efeito deste código ficará a cargo do Conselho Municipal de Meio Ambiente, órgão consultivo e deliberativo em questões referentes à preservação, conservação, defesa, recuperação e melhoria do meio ambiente natural, construído e do trabalho, em todo o território do Município de Cabaceiras conjuntamente com demais órgãos competentes do Executivo Municipal executar e fiscalizar suas ações, atendendo o regimento interno.

Parágrafo único. Na sua constituição organizacional fica estabelecido o padrão da intersetorialidade com vistas a atender o caráter multi/interdisciplinar que permeia as questões ambientais.

Art. 78. São atribuições do Conselho Municipal de Meio Ambiente:

I - subsidiar medidas e ações emergenciais em casos de acidentes ou episódios críticos de poluição e outras formas degradação;
II - interdisciplinariedade no trato das questões ambientais;

III - Integração da política municipal do meio ambiente em nível nacional e estadual;
IV - Introdução do componente ambienta nas políticas setoriais do Município;
V - cadastrar empreendimentos, obras e atividades sujeitas ao que venham a se implantar no Município, com as respectivas licenças ambientais disponibilizadas pelos órgãos ambientais
competentes na esfera federal e Estadual. Os dados e informações cadastradas deverão constar de dados vinculado Sistema de Informações, que permita subsidiar o monitoramento, planejamento e fiscalização ambiental no Município;
VI - colaborar na formulação da política municipal de proteção ao meio ambiente, à luz do conceito de desenvolvimento sustentável, através de recomendações e proposições de planos, programas e projetos;
VII - colaborar na elaboração de planos, programas e projetos intersetoriais, regionais, locais, e específicos de desenvolvimento do Município;
VIII - Propor projetos de lei e decretos referentes à proteção ambiental no Município;
IX - Propor e colaborar na execução de atividades com vistas à educação ambiental;
X - Estabelecer parcerias com entidades, oficiais e privadas, de pesquisas e demais atividades voltadas à defesa do meio ambiente.

CAPÍTULO XVIII
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 79, A fiscalização ambiental é qualquer ação de controle, exercida pelo Poder Público, para proteger os recursos ambientais, manter a integridade do meio ambiente, bem como assegurar o uso racional dos recursos naturais coibindo ações prejudiciais do homem sobre a natureza sob a responsabilidade de efetuar ações para evitá-la, fazer cessar ou mitigar o dano.

Art. 80. A fiscalização do cumprimento das disposições deste Código e das normas dele decorrentes será realizada pelos agentes ambientais do Município, credenciados para esta finalidade, ou pelos demais servidores públicos designados para atos de ação fiscalizatória.

Art. 81. Uma vez designados para as atividades de fiscalização, os funcionários são autoridades competentes para lavrar auto de infração ambiental, instaurar processo administrativo.

Art. 82. Das atribuições de fiscalização municipal aos agentes de fiscalização designado compete:

I - efetuar vistorias em geral, levantamentos e avaliações;
II - elaborar relatórios de fiscalização;
III - lavrar notificações, autos de inspeção, infração e de vistoria; verificar a observância das
normas e padrões ambientais vigentes;
IV - exigir documentos, laudos e certificados para apuração do dano;
V - exercer outras atividades que lhes forem designadas;
VI - verificar a ocorrência de infrações e aplicar as respectivas penalidades, nos termos da legislação vigente;
VII - notificar o responsável por determinada ação irregular ou para prestar esclarecimentos sobre a mesma, em local, data e hora definidos;
VIII - advertir nos casos em que o dano ambiental ainda não foi causado ou para fazer cessar a irregularidade sob pena de imposição de outras sanções.

Art. 83. A fiscalização utilizar-se-á dos seguintes meios, objetivando aplicar as sanções ambientais:

I - Auto de advertência;
II - Auto de infração;
III - Auto de apreensão e/ou depósito;
IV - Auto de interdição de áreas ou de atividades;
V - O infrator advertido tem o prazo de vinte dias para apresentar defesa;
VI - A multa será atualizada, com os acréscimos legais, com base em índice oficial adotado pelo poder executivo municipal.

CAPÍTULO XIX
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 84. As infrações são classificadas como leves, graves, muito graves e gravíssimas, levando-se em consideração suas consequências, o tipo de atividade, o porte do empreendimento, sua localização, as circunstâncias atenuantes ou agravantes, os antecedentes e as condições econômicas do infrator.

Art. 85. As infrações ambientais serão punidas, com as penalidades de:
I - Advertência;
II - Multa simples; e
III - Multa diária.

CAPÍTULO XX
DAS PENALIDADES DOS AGENTES PRIVADOS

Art. 86. O Poder Executivo poderá exigir do poluidor, nos termos da lei:

I - adoção de medidas de segurança, para evitar os riscos ou a efetiva poluição ou degradação das águas, do ar, do solo ou subsolo, assim como outros efeitos indesejáveis ao bem estar da comunidade;
II - subsidiar medidas preventivas e ações emergenciais, em casos de acidentes ou episódios críticos de poluição;
III - caberá ao responsável pelo empreendimento ou atividade adotar as medidas corretivas eliminatórias ou mitigadoras, fixadas pelo órgão competente sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
IV - o infrator advertido tem o prazo de quinze dias, a contar da data de advertência, para apresentar defesa.

Art. 87. Para imposição da pena, a autoridade ambiental observará:

I - as circunstâncias atenuantes e agravantes;
II - a gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências para o meio ambiente; e
III - os antecedentes do infrator quanto às normas ambientais.

CAPÍTULO XXI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 88. O Município, através de seus órgãos competentes, poderá celebrar convênios com outros Municípios, o Estado, a União e com os demais entes públicos e privados, objetivando a execução desta Lei.

Art. 89. As competências e atribuições para a aplicação das normas contidas neste código ficará a cargo do conselho municipal de meio ambiente conjuntamente com demais órgãos competentes do Executivo Municipal.

Art. 90. O Conselho Municipal de Meio Ambiente na sua formação será dada relevância a constituição de equipe técnica multi / interdisciplinar.

Art. 91. Ficam os responsáveis pela Coordenadoria de Educação Ambiental e Secretaria de Desenvolvimento Rural incumbidos de promoverem anualmente a Semana Municipal do Meio Ambiente.

Art. 92. Fica estabelecido a revisão periódica deste documento a cada 4 (quatro) anos.

Art. 93. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a expedir, se necessário for e, no que couber, Decreto regulamentador visando atingir os fins específicos desta Lei.

Art. 94. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabaceiras, 17 de setembro de 2018; 183 anos de Emancipação Política.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:2FF88F3E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 468, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

Gabinete do Prefeito

PORTARIA nº 468, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a Servidora Pública Efetiva Municipal que menciona.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, em consonância ainda com o Art. 111 da Lei nº 317/1984, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a Servidora Pública Municipal **RAFAELA BATISTA DE FARIAS**, admitida em 10 / 7 / 2015, ocupante do cargo de Agente de Administração, matrícula n° 550689 -1, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, pelo período de 30 (trinta) dias, face à apresentação do Parecer Social, em anexo.

Art. 2º Autorizar o responsável pela Divisão de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como em sua Ficha Funcional, a presente decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, comunique-se, publique-se e cumpra-se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:8F8CC0A2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

CONTRATO: N° 0064/2017.
VENCIMENTO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 24.08.2018.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS.
CONTRATADO: METRO ENGENHARIA LTDA - ME.
VALOR: R$ 200.096,42 (duzentos mil noventa e seis reais e quarenta e dois centavos).

VENCIMENTO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0064/2017: 31.12.2018.

OBJETO: Contratação de empresa de construção civil, visando à pavimentação e drenagem na Rua José Osmario de Lima na Zona Urbana do município de Cabaceiras PB, conforme detalhamento no Anexo I do Edital.

Considerando a justificativa apresentada pela chefe do Departamento de Obras e ratificada pela Douta Assessoria Jurídica em seu relatório favorável a prorrogação de prazo contratual.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal a prorrogação do termo de aditamento do contrato em questão ao prazo solicitado pela empresa contratada, autorizamos o Termo de Aditamento Contratual.

Formalize-se o Termo de Aditamento e promovam-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir os efeitos previstos em lei, às 12h30min do dia 28.12.2017.

Cabaceiras - PB, 17 de Setembro de 2018.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito do Município

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:81C30E1F

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 624/2018

Cria o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência/COMPEDE e o Fundo Municipal das Pessoas com Deficiência e estabelece a Política Municipal das Pessoas com Deficiência.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CONCEIÇO-PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou em 18/09/2018, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei.

Art. 1° - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência/COMPEDE, órgão colegiado de assessoramento, consultivo, deliberativo, controlador das ações, de caráter permanente, paritário e consultivo em todos os níveis das políticas públicas no âmbito municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, deverá, dentro das suas condições, dar suporte quanto à estrutura física e funcional do conselho.
Art. 2° - Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência e das normas gerais para sua adequada aplicação.
Art. 3° - O atendimento dos Direitos das Pessoas com Deficiência no Município de Conceição será feito, através de políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esporte, cultura, profissionalização e outros, assegurando-lhes em todas elas, o tratamento com dignidade e respeito à liberdade, à convivência familiar e comunitária, conforme preconiza a convenção da ONU.
Art. 4° - Para efeitos desta Lei, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem comprometimento de natureza física, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade com as demais pessoas.
Art. 5° - A política de atendimento dos Direitos das Pessoas com Deficiência será garantido através dos seguintes órgãos:
I – Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência;
II – Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência.
Art. 6° - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência:
I – acompanhar e avaliar, propor os planos, programas e projetos da política municipal para inclusão das Pessoas com Deficiência e propor as providencias necessárias à sua completa implantação e ao seu adequado desenvolvimento, inclusive, as pertinentes a recursos financeiros e as de caráter legislativo;
II – zelar pela efetiva implantação da política municipal para inclusão das Pessoas com Deficiência;

III – acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais da acessibilidade à educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer, urbanismo e outras relativas à das Pessoas com Deficiência;
IV – acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, sugerindo as modificações necessárias à consecução da política municipal para inclusão de Pessoas com Deficiência;
V – zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos das Pessoas com Deficiência;

VI – propor a elaboração de pesquisa e estudos, que visem a melhoria da qualidade de vida das Pessoas com Deficiência;
VII – acompanhar o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão das Pessoas com Deficiência;
VIII – manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver noticia de irregularidade, expedindo, quanto entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;
IX – avaliar, anualmente, o desenvolvimento da política municipal de atendimento especializado às Pessoas com Deficiência, de acordo com a legislação em vigor, visando a sua plena adequação;
X – solicitar aos órgãos não governamentais a indicação de representantes das sociedades civis, quando de conselheiro titular e suplente, ou, no final do mandato, dirigindo os trabalhos eleitorais;
XI- solicitar aos órgãos municipais a indicação dos membros, titular e suplente, ou, no final do mandato, dirigindo os trabalhos eleitorais;
XII - eleger o presidente, o vice-presidente e o secretário dentre seus membros;
XIII - elaborar seu regimento interno;
XIV – desenvolver outras atividades correlatas.
Art. 7° - O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência realizará, sob sua coordenação uma Conferência Municipal a cada dois(02) anos, para avaliar e propor atividades políticas da área a serem implementadas, ou já efetivadas no Município, garantindo sua ampla divulgação.
Art. 8° - O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência será composto por oito(08) membros titulares e oito(08) membros suplentes, sendo:
I – quatro(04) membros, representantes do poder público, indicados pelos seguintes órgãos:
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Infraestrutura.

II – quatro(4) membros, representantes da sociedade civil;

§ 1° - os representantes dos órgãos municipais serão indicados pelos respectivos órgãos mediante oficio dirigido ao COMPEDE;
§ 2° - os representantes das entidades serão indicados pelos respectivos órgãos, mediante oficio dirigido ao COMPEDE.
Art. 9° - Para cada conselheiro titular será indicado, simultaneamente, um conselheiro suplente, observando o mesmo procedimento e exigência.
§ 1° - O mandato é de dois(02) anos, admitindo-se uma única repetição subsequente.
§ 2° - A função do membro do conselho é considerado de interesse público relevante e não será remunerado.
§ 3° - A nomeação e a posse dos conselheiros serão feitas mediante portaria assinada pelo prefeito municipal.
Art.10. - Perderá o mandato o conselheiro que:
I – se desvincular do órgão de origem de sua representação;
II – faltar a três (03) reuniões consecutivas, ou a cinco(05) intercaladas sem justificativa, que deverá ser apresentada na forma prevista no regimento Interno;
III – apresentar renúncia ao conselho:
IV – apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
V – for condenado por sentença irrecorrível em razão do cometimento de crime ou contravenção penal
Art. 11. - O regimento interno do conselho será elaborado por seus membros no prazo de até 120(Cento e Vinte) dias após sua instalação e aprovado pelo prefeito municipal, mediante Decreto.
Parágrafo único – A organização e o funcionamento do conselho serão disciplinados no regimento interno.
Art. 12. - Fica criado, outrossim, o Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência, como captador e ampliador dos recursos a serem utilizados, segundo deliberação do conselho, ao qual o órgão é vinculado.
Art. 13. - Compete ao Fundo:
I – gerir os recursos orçamentários próprios do Município, ou a ele transferidos, em benefício para pessoas com deficiência e pessoas com altas habilidades, pelo Estado ou pela União;
II – gerir os recursos captados pelo Município, através de convênio, ou por doações ao fundo;
III – liberar os recursos a serem aplicados em beneficio das pessoas com deficiência e pessoas com altas habilidades, nos termos da resolução do conselho;
IV – administrar os recursos específicos para os programas de atendimentos dos Direitos das Pessoas com Deficiência, segundo resoluções do conselho;
V – gerir os recursos do Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas;
VI – desenvolver outras atividades correlatas.
Art. 14. - O fundo será regulamentado por resolução expedida pelo conselho.
Art. 15. - Para executar os serviços técnicos de contabilidade, o conselho poderá contar com serviços municipais.
Art. 16. - Fica o poder público municipal autorizado a abrir crédito suplementar para as despesas iniciais, decorrentes do cumprimento desta Lei.

Art. 17. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, 19 de setembro de 2018.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:7334B5B3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 625/2018

DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE MONITORIA PARA AS ESCOLAS PÚBLICAS QUE FUNCIONAM COM JORNADA AMPLIADA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CONCEIÇO-PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou em 18/09/2018, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Introdução

Art. 1º Esta Lei regulamenta o Programa de Monitor do Tempo Integral- PMTI, para continuidade do Programa Novo Mais Educação – NPME de acordo com a Resolução 21 de 22 de junho de 2012, a 34 de 06 de setembro de 2013, a 14 de 09 de junho de 2014, a nº 5 de 25 de outubro de 2016 e a 12 de 06 de setembro de 2017 e a nº 11 de 18 de maio de 2018 para melhoria de desempenho dos alunos do Ensino Fundamental.

Art. 2º O PMTI dará continuidade nas Escolas que funcionam o Programa Novo Mais Educação do Governo Federal, continuando com as Oficinas Pedagógicas de Acompanhamento Pedagógico, Esporte, Cultura, e Lazer.

Parágrafo Único: O processo de seleção obedecerá o das resoluções do programa citadas no **Art. 1** desse projeto de Lei.

Art. 3º O pagamento será através de uma ajuda de custo nos valores previstos na resolução especificada no art. 1º desta lei, para os Mediadores e Facilitadores (Oficineiros) que estavam atuando nas oficinas definidas pelas Escolas. Esse pagamento será para o

ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, essas atividades serão consideradas de natureza voluntária, na forma definida pela Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário de acordo com os documentos do programa Novo Mais Educação.

I – O pagamento será efetuado através de transferência**.**
II – O Oficineiro deverá ter habilidade na área de atuação.
III – Deverá desenvolver seu trabalho durante quatro dias com os alunos e participar do momento de planejamento uma vez por semana.

IV - Para que o Voluntário tenha acesso ao recebimento dessa ajuda de custo é necessário o cumprimento de 10 horas/atividades semanais, sendo duas horas atividades por dia.
V - A bolsa terá duração de acordo com o calendário escolar letivo definido pelo Conselho Escolar, mediante termo de compromisso assinado pelo bolsista e a escola.
VI – O pagamento será através dos recursos transferidos pelo MEC/FNDE oriundos da resolução nº 11 de 18 de maio de 2018 de apoio aos municípios.

Seção II
Dos Objetivos

Art. 4º O Programa de Monitor do Tempo Integral- PMTI tem a finalidade de Incentivar o desenvolvimento Intelectual, físico e social, bem como a promoção de melhoria da qualidade de ensino e aprendizagem.
Será responsável pelo programa as Escolas e a Secretaria de Educação;
Desenvolver atividades educacionais de letramento e matemática, atividades complementares tais como: música, capoeira, teatro, dança desenho, pintura, Jiu-jitsu.

Seção III
Da Participação

Art. 5º Participarão os oficineiros que atuam as Escolas que:

I – Sejam voluntários nas Escolas;
II – Assinar o termo de compromisso de voluntariado;
III – Tenhas disponibilidade de atuar 10 horas semanais nas escolas que tenham o programa.

Capitulo II
Da Avaliação

Art. 6º A avaliação será realizada a cada dois meses e será efetivada pelos professores Interlocutores de cada escola participante. O oficineiro que não atender os requisitos da Avaliação poderá ser dispensado.

Seção I
Documento de Regularidade

Art.7º As atividades e frequência dos alunos serão registradas pelo Oficineiro, através do diário de Classe.

Art. 8° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de setembro de 2018.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:DC9C9D0B

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00052/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material hospitalar e medicamentos injetáveis, com fornecimento parcelado, destinados às atividades da Secretaria de Saúde do município. Data e Local: 02 de Outubro de 2018 às 08:30 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro – Condado/PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http://www.condado.pb.gov.br e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://portal.tce.pb.gov.br/aplicativos/sagres/.

Condado-PB, 18 de Setembro de 2018

LUCIANA LEITE FERNANDES
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:41CACAE1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2018

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação para contratação de serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica na área de Contratação Pública, junto ao Setor de Licitação do município, no valor mensal de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) em favor da advogada Sra. ROBERTA LEONOR BARROS BEZERRA, com arrimo no Art. 25, caput, da Lei 8.666/93, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os demais elementos que instruem o processo de Inexigibilidade n° 07/2018.

Aparecida, 05 de setembro de 2018.

JÚLIO CÉSAR QUEIROGA DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:38FFEC09

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00007/2018

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica na área de Contratação Pública, junto ao Setor de Licitação do município. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 00007/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Aparecida: elemento de despesa nº 339036 - Serviço de Terceiros Pessoa Física, do orçamento operativo de 2018. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00130/2018 - 05.09.18 - ROBERTA LEONOR BARROS BEZERRA - R$ 9.200,00.

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:CE216D4F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 028 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

DECRETO Nº 028 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA ÀS ÁREAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA AFETADAS POR ESTIAGENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL** do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o município se encontra encravado na região do semiárido da Paraíba, no denominado polígono das secas, região que historicamente sofre com os constantes e prolongados períodos irregulares de chuvas trazendo prejuízos às culturas agrícolas;

CONSIDERANDO que a quase totalidade dos moradores do município sobrevive da cultura de subsistência, principalmente o milho e feijão;

CONSIDERANDO que o município se encontra com seu abastecimento de água da barragem de Poleiros suspenso devido à grande estiagem;

CONSIDERANDO a necessidade de continuar o atendimento à população quanto a complementação de abastecimentos de água através de carros pipas, em todo o município;

CONSIDERANDO que a população carente do município vem procurando o Poder Público Municipal, em busca de soluções para a manutenção da alimentação básica cotidiana das famílias e de água;

CONSIDERANDO ser da alçada dos Poderes Públicos buscar soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural, provendo a população com água potável e alimentação para o consumo humano, uma vez que, água é vida e vida não tem preço;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não dispõe de recursos para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população às condições necessárias para o atendimento de suas necessidades básicas;

CONSIDERANDO ainda que a União já concedeu o reconhecimento Federal de Estado de Emergência ao Município de Barra de Santa Rosa e outros da Paraíba;

CONSIDERANDO que o governo do Estado da Paraíba também concedeu Situação de Emergência no município de Barra de Santa Rosa;

CONSIDERANDO que a maior seca dos últimos 80 (oitenta) anos tem provocado danos à subsistência e a saúde de nossa população;

CONSIDERANDO que persiste a situação fática motivadora do reconhecimento federal e estadual de Situação de Emergência;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas urbanas e rurais do Município de Barra de Santa Rosa - PB, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único: Esta situação de anormalidade é válida para o Município de Barra de Santa Rosa, comprovadamente afetada pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Avaliação de Danos e pelo Crocri das áreas afetadas, que serão apresentadas oportunamente, bem como pelo próprio reconhecimento do Estado da Paraíba e da União da situação de emergência no município de Barra de Santa Rosa e outros.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.

Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no Município.

Art. 4º Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de respostas ao desastre, locação de máquinas e equipamentos, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa - PB, 03 de setembro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:AA7BEA51

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA N° 44/2018

PORTARIA Nº. 44/2018 De 18 de setembro de 2018.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o **PROCESSO TC N° 11232/17**:

RESOLVE

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria n° 89/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP em 30 de maio de 2017;

"CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA,** assistente administrativo, matrícula 786, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Bayeux, de acordo com o disposto no **art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional 41/03 e art. 56, incisos de I a IV da Lei Municipal n° 1.347/14".**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2017.

Art. 3° - Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 18 de setembro de 2018.

GÍLSON LUIZ DA SILVA
Diretor Superintendente do IPAM

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:596DF78B

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA N° 45/2018

PORTARIA Nº. 45/2018 De 18 de setembro de 2018.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o **PROCESSO TC N° 08816/17**:

RESOLVE

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria n° 30/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP em 04 de abril de 2017;

"CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **MARIA JOSÉ DELFINO,** auxiliar de serviços gerais, matrícula 8526, lotada na Secretaria Municipal de Infra Estrutura de Bayeux, de acordo com o disposto no **art. 6º,**

incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional 41/03 e art. 56, incisos de I a IV da Lei Municipal n° 1.347/14".

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017.

Art. 3° - Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 18 de setembro de 2018.

GÍLSON LUIZ DA SILVA
Diretor Superintendente do IPAM

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:FDDBEBAA

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA N° 46/2018

PORTARIA Nº. 46/2018 De 18 de setembro de 2018.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o **PROCESSO TC N° 10775/17**:

RESOLVE

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria n° 91/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP em 30 de maio de 2017;

"CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **TEREZA EUSTÁQUIO DA CUNHA,** auxiliar de serviços gerais, matrícula 950, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social de Bayeux, de acordo com o disposto no **art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional 41/03 e art. 56, incisos de I a IV da Lei Municipal n° 1.347/14".**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maiio de 2017.

Art. 3° - Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 18 de setembro de 2018.

GÍLSON LUIZ DA SILVA
Diretor Superintendente do IPAM

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:AA86CE7D

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA N° 47/2018

PORTARIA Nº. 47/2018 De 18 de setembro de 2018.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o **PROCESSO TC N° 10770/17**:

RESOLVE

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria n° 86/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP em 30 de maio de 2017;

"CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **ANTÔNIA DE OLIVEIRA FONSECA,** auxiliar de serviços gerais, matrícula 868, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Bayeux, de acordo com o disposto no **art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional 41/03 e art. 56, incisos de I a IV da Lei Municipal n° 1.347/14".**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2017.

Art. 3° - Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 18 de setembro de 2018.

GÍLSON LUIZ DA SILVA
Diretor Superintendente do IPAM

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:912EE399

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA N° 48/2018

PORTARIA Nº. 48/2018 De 18 de setembro de 2018.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o **PROCESSO TC N° 09104/17**:

RESOLVE

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria n° 73/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP em 05 de maio de 2017;

"CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **FRANCISCA MARIA ALVES DA SILVA,** auxiliar de serviços gerais, matrícula 877, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Bayeux, de acordo com o disposto no **art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional 41/03 e art. 56, incisos de I a IV da Lei Municipal n° 1.347/14".**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de abril de 2017.

Art. 3° - Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 18 de setembro de 2018.

GÍLSON LUIZ DA SILVA
Diretor Superintendente do IPAM

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:AAE84619

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA N° 49/2018

PORTARIA Nº. 49/2018 De 18 de setembro de 2018.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o **PROCESSO TC N° 14398/17**:

RESOLVE

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria n° 140/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP em 01 de agosto de 2017;

"CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **MARILEIDE MELO DE OLIVEIRA COSTA,** enfermeira, matrícula 1066, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Bayeux, de acordo com o disposto no **art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional 41/03 e art. 56, incisos de I a IV da Lei Municipal n° 1.347/14".**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2017.

Art. 3° - Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 18 de setembro de 2018.

GÍLSON LUIZ DA SILVA
Diretor Superintendente do IPAM

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:1AF68B9E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2018
OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia, para execução de serviço de construção de muro de contorno para escola municipal tipo padrão FNDE localizada no Conjunto Mariz no município de Bernardino Batista/PB. LOCAL e DATA: Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, às 09:00 horas do dia 08 de Outubro de 2018, na sala de reuniões da CPL. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 35611021. E-mail: cpl.bernardino@gmail.com.Edital:
www.bernardinobatista.pb.gov.br/licitacoes ou www.tce.pb.gov.br.

Bernardino Batista - PB, 12 de Setembro de 2018

MATEUS RIBEIRO DANTAS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:CC8B676B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 579/2018

ABRE CREDITO ESPECIAL PARA FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de **R$ 21.231,34 (Vinte e Um Mil Duzentos e Trinta e Um Reais e Trinta e Quatro Centavos)** para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas, relacionadas a Construção de Uma Academia de Saúde, referente a Licitação de Nº 00022/2015, Modalidade Tomada de Preço, Contrato nº 00050/2016, com a função programática abaixo discriminada:
Função – 10 – Saúde
Sub-Função - 301 – Atenção Básica
Programa – 1007 – Saúde de Qualidade para Todos
Ação - 1044 – Construção de uma Praça e Implantação de uma Academia de Saúde (Continuação).
Fonte de Recursos – Federal

Função Programática	Elemento de Despesa	Valor
10.301.1007-1044	4.4.90.51 – Obras e Instalações	21.231,34
TOTAL		**21.231,34**

Artigo 2º - Para cobertura do que trata o artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar, parcial ou total, dotações constantes no
Orçamento Programa do exercício de 2018, podendo remanejar ou transferir de uma função programática para outra.
Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Boa Vista, 17 de setembro de 2018.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:8206970C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 580/2018

DÁ DENOMINAÇÃO À PRAÇA DA SAÚDE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Boa Vista, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **DANILO PORTO SAMPAIO,** a Praça da Saúde, localizada na Rua Maximino Soares de Almeida.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Boa Vista-PB, 17 de setembro de 2018.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:C05EB60C

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 1º. 62502/2018

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADO** o Primeiro Termos Aditivo ao Contrato nº. 62502/2018, celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Boa Vista/PB** e o Sr. **Rafael Silva de Oliveira**, para execução dos Serviços de Transporte de Estudantes, da localidade SÍTIO BARRA PARA A MALHADINHA, no horário VESPERTINO, conforme constante do termo de contrato de prestação de serviços, no que tange a acréscimo de quilometragem:

Onde se lê:
CLÁUSULA SEGUNDA – Os efeitos financeiros decorrentes do **ACRÉSCIMO** passam a vigorar a partir de **01/08/2018**, passando o Contrato a figurar com o valor total de R$ **7.358,34 (sete mil, trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos)**, devendo a QUINTA PARCELA ser para no valor de **R$ 887,39** (oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos), e as demais **PARCELAS** no valor de R$ 887,35 (oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos), referente a saldo de **98 dias** letivos .

Leia-se:
CLÁUSULA SEGUNDA – Os efeitos financeiros decorrentes do **ACRÉSCIMO** passam a vigorar a partir de **01/10/2018**, passando o Contrato a figurar com o valor total de R$ **7.358,34** (sete mil, trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos), devendo

a **SÉTIMA PARCELA** ser pagas no valor de **R$ 980,97** (novecentos e oitenta reais e noventa e sete centavos), e as demais **PARCELAS** no valor de R$ **980,95** (novecentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos), referente a saldo de **98 dias** letivos.

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no respectivo Termo Aditivo.

Boa Vista – PB, 18 de setembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Boa Vista/PB
ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:68C0D1D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 695/2018

DECRETA OS CRITÉRIOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO "O CABEÇÃO" PARA EVENTOS NÃO ESPORTIVOS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de **BOA VISTA - PB,** Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando a utilização do Ginásio Poliesportivo "O Cabeção" para eventos não apenas de cunho esportivo:

DECRETA:

Art. 1º. O requerimento de uso das dependências do Ginásio Poliesportivo "O Cabeção" devem ser dirigidos ao Diretor do Ginásio, que analisará a disponibilidade de horários de interesse do requerente, adotando as providências necessárias para a devida reserva.

Art. 2º. Os particulares que reservarem as dependências do Ginásio só poderão utilizá-las a partir das 21h (vinte e uma horas) da noite anterior ao evento.

Art. 3º. Eventos coordenados pela Administração Municipal, através de quaisquer de suas Secretarias, deverão ter seu agendamento efetuado diretamente com o Diretor do Ginásio e com antecedência mínima de 07 (sete) dias.

Art. 4º. O Diretor do Ginásio deverá comunicar, com antecedência mínima de 24 horas, os eventos a serem realizados no Ginásio e que comprometam a programação daqueles que possuem uso regular daquele equipamento.

Art. 5º. Os requerimentos para uso do Ginásio no período da manhã devem se adequar à programação existente quanto à noite anterior para a utilização do equipamento.

Art. 6º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANDRE LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:3A632D69

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 696, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO, no uso das atribuições legais convoca em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e

CONSIDERANDO a resolução nº 202, de 14 de novembro de 2017 – CONANDA;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano de Boa Vista juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – em convocar a II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Boa Vista, a fim de sensibilizar e mobilizar a sociedade em favor de sua participação nas discussões de políticas públicas;

DECRETA:

Art. 1 – Fica convocada a II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Boa Vista, que realizar-se-á no dia 09 de novembro de 2018, das 08:00 às 13:00 na Câmara Municipal de Boa Vista

Art. 2 – A Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano e o CMDCA, constituído de sua Comissão Organizadora terão responsabilidade pela organização e coordenação do evento

Art. 3 – A Comissão Organizadora é composta pelos seguintes conselheiros:
1 – Selma Cristina Araújo Ramos – Assistência Social
2 – Luísa Pereira Porto – Saúde
3 – Clara Maria Araújo Batista – Educação
4 – José Alan Ângelo Marques – Associação dos Agricultores e Agricultoras Familiares do Caluete
5 – Edilene Monteiro Fernandes – Associação Quilombolas de Santa Rosa
6 – Josefa Rossana Leite de Farias – Igreja Assembleia de Deus

Parágrafo Único: A Comissão Organizadora convidará 03 (três) adolescentes para ajudarem na organização e no planejamento da Conferência.

Art. 4 – O tema Central da conferência será: "Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências"

Art. 5 – As despesas decorrentes da conferência correrão por conta do órgão gestor municipal da assistência social.

Art. 6 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Boa Vista, 18 de Setembro de 2018

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

SELMA CRISTINA ARAÚJO RAMOS
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:3482D245

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2018

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, às 08:30 horas do dia 01 de Outubro de 2018, licitação

modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de próteses dentarias destinadas a população carente do Município de Mataraca-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 006/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3297-1130. E-mail: licita.mataraca@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Mataraca - PB, 19 de Setembro de 2018

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:87EFC2DA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276/2018 - CMDRS

PORTARIA Nº 276/2018

O Prefeito Constitucional do município de Montadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e institucionais, e de acordo com o que preceitua o Art. 5º da Lei Municipal nº 331/2006,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear **JOAQUIM PEDRO DE SANTANA** - Presidente, **JOÃO FERNANDES DA SILVA** - Vice-presidente e **EDMILSON VIEIRA DA COSTA** - Secretário para compor o CMDRS - **CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS** – PB, todos eleitos em Assembleia Geral em 24 de agosto de 2018. (24/08/2018).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Montadas, 18 de setembro de 2018.

JONAS DE SOUZA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:63A9243B

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
DECISÃO N. 137/2018 - CONCEDER 60 (SESSENTA) DIAS DE LICENÇA MÉDICA

- CONCEDER 60 (sessenta) dias de licença médica DECISÃO N. 137/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o artigo 84 e 85 da Lei Municipal nº 257 de 30 de maio de 1997 e artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, § 1º da Lei Municipal nº 472 de 16 de agosto 2017,

DECIDE

CONCEDER 60 (sessenta) dias de licença médica, no período de 28.08.2018 a 25.10.2018 ao servidor público municipal, **LEONARDO DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **técnico de informática**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, conforme Portaria nº 146/2015 e matricula nº 3095. Nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2018.

Montadas/PB, 17 de setembro de 2018.

ANTONIO VERÍSSIMO DE SOUZA SEGUNDO
Secretário Adjunto de Administração

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:685C3BB7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DO PREFEITO
RGF 2º QUADRIMESTRE - VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MAIO A AGOSTO/2018 - 2º QUADRIMESTRE		
LRF, art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		14.204.922,88
DESPESA COM PESSOAL	Valor	% Sobre a RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	7.002.339,64	49,30
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	7.670.658,36	54,00
Limite Prudencial (§ Único, art. 22 da LRF) - <%>	7.287.125,44	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	Valor	% Sobre a RCL
Dívida Consolidada Líquida		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
GARANTIAS DE VALORES	Valor	% Sobre a RCL
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Valor	% Sobre a RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido p/Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.272.787,66	16,00
Limite Definido p/Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	994.344,60	7,00
RESTOS A PAGAR	Inscrição em Restos a Pagar Não Processados	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		2.749.929,72
Fonte: Sistema de Contabilidade Pública - Elmar Informática, Unidade Responsável: , Data de emissão: 18/09/2018 e hora de emissão: 09:33		

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:3FB15704

GABINETE DO PREFEITO
RGF 2º QUADRIMESTRE - II - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A AGOSTO/2018 - 2º QUADRIMESTRE

RGF - ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 9999		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
NA DA A DEC LA RAR				

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:C279DB5E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2018

HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2018

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública nº 00002/2018, que objetiva: através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna ciente aos interessados, que será realizada, em sessão pública, Chamamento Público para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, para atender aos usuários do SUS, a cargo da Secretaria de Saúde; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: Deserto.

Nazarezinho - PB, 12 de Setembro de 2018

SALVAN MENDES PEDROZA
Prefeito

Publicado por:
Larissa Mendes dos Santos
Código Identificador:29795D2F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Registro de Preços nº00031/2018 – Pregão Presencial n° 00031/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180705PP00031. OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL SERVIÇOS DE CONSERTOS E REFORMAS DE MESAS E CADEIRAS ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. EMPRESA VENCEDORA: WALBER CARLOS VIANA DE OLIVEIRA 06885423440.
VIGÊNCIA: 12/09/2018 a 12/09/2019. Ata disponível no endereço eletrônico: http/picui.pb.gov.br/transparencia

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:1DC3B49B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL SERVIÇOS DE CONSERTOS E REFORMAS DE MESAS E CADEIRAS ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00031/2018. DOTAÇÃO: 20.600 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 12.361.2011.2082 - 3.3.90.39.00.00 12.365.2010.2083 - 3.3.90.39.00.00 12.361.2011.2021 - 3.3.90.39.00.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picui e: CT Nº 00248/2018 - 12.09.18 - WALBER CARLOS VIANA DE OLIVEIRA 06885423440 - R$ 36.750,00.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:9F1C3551

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 493/2018

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

CONSIDERANDO Requerimento objetivando receber adicional de insalubridade, em razão do Programa de Proteção e Controle dos Riscos Ocupacionais (PPCRO/SM) elaborado pelo CEREST e assinado por Elpídio de Lima Araújo – Engenheiro de Segurança do Trabalho conceder tal adicional aos ocupantes do cargo de Assistente Social lotados no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS por estarem expostos aos riscos biológicos e de acidentes;
CONSIDERANDO Parecer do Técnico de Saúde do Trabalhador, onde se manifesta pelo não enquadramento das atividades da servidora nos critérios preconizados pela Norma Regulamentar nº 15 do Ministério de Trabalho e Emprego, levando em consideração o Programa de Proteção e Controle dos Riscos Ocupacionais – PCRO/SM da Prefeitura Municipal de Picuí, assinado pelo Médico do Trabalho Dr. João Jorge Di Pace Tejo, CRM 3697;
CONSIDERANDO Parecer Jurídico nº 069/2018, manifestando-se pelo indeferimento do requerimento, acostado às razões técnicas do Setor de Saúde do trabalhador;

R E S O L V E:

Indeferir o requerimento de adicional de insalubridade requerido por **REJANE MIRANDA SANTOS**, matrícula nº 64808, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, uma vez que o Parecer Técnico atesta que as atividades da servidora no cargo de Assistente Social não a expõe a riscos ocupacionais e o seu desempenho não faz jus a qualquer adicional de acordo com as NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78.

Picuí-PB, 18 de setembro de 2018.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:203C7E37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 494/2018

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

CONSIDERANDO Requerimento objetivando receber adicional de insalubridade, em razão do Programa de Proteção e Controle dos Riscos Ocupacionais (PPCRO/SM) elaborado pelo CEREST e assinado por Elpídio de Lima Araújo – Engenheiro de Segurança do Trabalho conceder tal adicional aos ocupantes do cargo de Assistente Social lotados no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS por estarem expostos aos riscos biológicos e de acidentes;
CONSIDERANDO Parecer do Técnico de Saúde do Trabalhador, onde se manifesta pelo não enquadramento das atividades da servidora nos critérios preconizados pela Norma Regulamentar nº 15 do Ministério de Trabalho e Emprego, levando em consideração o Programa de Proteção e Controle dos Riscos Ocupacionais – PCRO/SM da Prefeitura Municipal de Picuí, assinado pelo Médico do Trabalho Dr. João Jorge Di Pace Tejo, CRM 3697;
CONSIDERANDO Parecer Jurídico nº 070/2018, manifestando-se pelo indeferimento do requerimento, acostado às razões técnicas do Setor de Saúde do trabalhador;

R E S O L V E:

Indeferir o requerimento de adicional de insalubridade requerido por **NEUMA DANTAS DE LIMA CÂNDIDO**, matrícula nº 615, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, uma vez que o Parecer Técnico atesta que as atividades da servidora no cargo de Assistente Social não a expõe a riscos ocupacionais e o seu desempenho não faz jus a qualquer adicional de acordo com as NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78.

Picuí-PB, 18 de setembro de 2018.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:612DEE3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 495/2018

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

CONSIDERANDO Requerimento objetivando receber adicional de insalubridade, em razão do Programa de Proteção e Controle dos Riscos Ocupacionais (PPCRO/SM) elaborado pelo CEREST e assinado por Elpídio de Lima Araújo – Engenheiro de Segurança do Trabalho conceder tal adicional aos ocupantes do cargo de Assistente Social lotados no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS por estarem expostos aos riscos biológicos e de acidentes;
CONSIDERANDO Parecer do Técnico de Saúde do Trabalhador, onde se manifesta pelo não enquadramento das atividades da servidora nos critérios preconizados pela Norma Regulamentar nº 15 do Ministério de Trabalho e Emprego, levando em consideração o Programa de Proteção e Controle dos Riscos Ocupacionais – PCRO/SM da Prefeitura Municipal de Picuí, assinado pelo Médico do Trabalho Dr. João Jorge Di Pace Tejo, CRM 3697;
CONSIDERANDO Parecer Jurídico nº 071/2018, manifestando-se pelo indeferimento do requerimento, acostado às razões técnicas do Setor de Saúde do trabalhador;

R E S O L V E:

Indeferir o requerimento de adicional de insalubridade requerido por **YANE CARLA SILVA DOS SANTOS**, matrícula nº 66188, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, uma vez que o Parecer Técnico atesta que as atividades da servidora no cargo de Assistente Social não a expõe a riscos ocupacionais e o seu desempenho não faz jus a qualquer adicional de acordo com as NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78.

Picuí-PB, 18 de setembro de 2018.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:73A83311

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 041/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: André Max de Araújo Santos
Objeto: Prestação de serviços de Fonoaudiólogo do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF), com lotação na Secretaria Municipal de Saúde deste município.
Valor: R$ R$ 1.255,43 (Hum mil, duzentos e cinqüenta e cinco reais e quarenta e três centavos), acrescida de 20% de insalubridade e gratificação de insalubridade, por vinte horas de trabalhos semanais
Vigência: 17/09/2018 a 15/11/2018
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 10 de Setembro de 2018
Signatários: Olivânio Dantas Remígio e André Max de Araújo Santos.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:AC8B4744

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 035/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Adolfo Lucena de Azevedo Neto.
Objeto: Prestação de serviços de Médico no PSF(Programa de Saúde da Família), na equipe 02, unidade sediada no Posto de Saúde "Severina Farias Dantas, localizado no Bairro Limeira, zona urbana deste município.
Valor: R$ 12.000,00 (Doze mil reais) por trinta e duas horas de trabalho semanais.
Vigência: **:** 14/09/2018 a 12/11/2018.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 14 de Setembro de 2018.
Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Adolfo Lucena de Azevedo Neto.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:6AAE2AC0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER A NECESSIDADE DE DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO DE POMBAL

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 00099/2018, de 23/01/2018, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1.353, de 26 de Março de 2009,e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 054/2018, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER A NECESSIDADE DE DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO DE POMBAL; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- JOSE WAGNER PEDROSA ROCHA - WR LINK.
07.486.876/0001-39.
Valor: R$ 55.989,96.

Pombal - PB, 12 de Setembro de 2018.

VIVIANNI ASSIS GALDINO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:3B47E48B

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018

Pombal - PB, 13 de Setembro de 2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 054/2018, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER A NECESSIDADE DE DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO DE POMBAL; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):

- JOSE WAGNER PEDROSA ROCHA - WR LINK.
07.486.876/0001-39.
Valor: R$ 55.989,96.

Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:C4284F96

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 057/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 1.995/18 bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço do tipo menor preço, em reunião que ocorrerá no departamento de licitações da Prefeitura Municipal de POMBAL, no dia 03 de outubro de 2018 às 08h00min. Objeto: **Aquisição parcelada de alimentos especiais (leites e suplementos) destinados ao atendimento a pessoas carentes do Município de Pombal.** Maiores informações e aquisição do edital completo no http://www.pombal.pb.gov.br/licitacoes/ ou no departamento de licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 no horário das 08h:00min as 13h:00min ou pelo fone: (83) 3431-2204 ramal: 205.

Pombal, 17 de setembro de 2018.

VIVIANNI ASSIS GALDINO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:B9C9080E

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 033/2018)

OBJETO: Prestação de serviços técnico especializado de topografia

PROPONENTE: GUEDES & SANTANA SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ: 23.908.246/0001-61
VALOR: 7.020,00 (Sete mil e vinte reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 Art. 24, Inciso I

RATIFICO nos termos do artigo 24, I da Lei Federal nº 8.666/93 e parecer jurídico a dispensa de licitação n.º 033/2018

Pombal-PB, 03 de Setembro de 2018.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:94D4D8AC

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0340/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2018

OBJETO: Prestação de serviços técnico especializado de topografia
CONTRATADO: GUEDES & SANTANA SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA
CNPJ: 16.864.187/0001-01
VALOR: R$ 7.020,00 (Sete mil e vinte reais).
PERÍODO CONTRATAÇÃO: Até 03/11/2018
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA 2018: : 02.040 Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 04 122 2004 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 02.030 Secretaria de Administração 04 122 2015 2007 - Manutenção da Secretaria de Administração - 02.090 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano - 15 122 2015 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano - 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Pombal –PB, 04 de setembro de 2018.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito/ Contratante

GUEDES & SANTANA SERVIÇOS DE TOPOGRAFAIA LTDA-ME
Contratado

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:84DE1678

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO ADITIVO

ADITIVO: Nono aditivo do contrato nº 199/2014
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA POLIESTPORTIVA COM VESTUÁRIO NO BAIRRO VIDA NOVA DESTE MUNICÍPIO DE POMBAL
CONTRATADA: MJB Paixão Eireli - ME
CNPJ: 07.156.006/0001-00
MOTIVO: ADITIVO DE VALOR
VIGENCIA DO ADITIVO: PERMANECE DO CONTRATO ORIGINAL.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

Pombal, 10 de setembro de 2018.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito/ Contratante

MAYRLO JEANNE BEZERRA PAIXÃO
MJB Paixão EIRELI - ME
Contratado

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:75EBC80D

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO ADITIVO

DITIVO: Primeiro aditivo do contrato n.º 0227/2017
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS, VINCULADO À SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO
CONTRATADA: SOLONILDO CALADO DA SILVA
CPF: 162.559.838-62
MOTIVO: Prorrogação de Prazo
VIGENCIA DO ADITIVO: 14 de setembro de 2018 a 13 de setembro de 2019
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, II da Lei 8.666/93.

Pombal, 11 de Setembro de 2018.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito/ Contratante

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:29D60EE8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2018 – PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 043/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel.
CONTRATADO: C R A PRODUCOES & SERVICOS LTDA, CNPJ: 10.973.009/0001-32.
VALOR: R$ 1.468.000,00.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de estruturas com montagem, desmontagem e instalação para atender a demanda das festividades do calendário das festividades tradicionais e culturais do município de Princesa Isabel/PB, por período de 12 (doze) meses, conforme termo de referência.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00043/2018.
FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL RECURSOS ORDINÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
DOTAÇÃO: 07.00 SEC. EDUCACAO, CULTURA, ESPOTE E LAZER 13.813.2012.2148 (Promover Festividades Comemorativas, Folclóricas e Religiosas), 887 (Nº R$ 1.468.000,00FICHA), 00101 (Recursos Ordinários), 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA).
VIGÊNCIA: 1 (um) ano.
PARTES CONTRATANTES: Ricardo Pereira Do Nascimento e Marcu Vinicius Campos da Fonsêca e Silva.

Princesa Isabel - PB, 18 de Setembro de 2018

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:89051A54

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2018

OBJETO: Aquisição de um veículo novo, tipo ambulância, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde de São Domingos. Data e Local, às 08:30 horas do dia 01/10/2018, na sala de Reuniões da CPL, Rua Projetadas, S/N - Centro - São Domingos - PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplsaodomingos@gmail.com. O edital e seus anexos será disponibilizado no Portal oficial do Município www.saodomingos.pb.gov.br e, no Mural de licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: www.tce.pb.gov.br.

São Domingos - PB, 18 de Setembro de 2018.

JOABE DE SÁ LOURENÇO.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Joabe de Sá Lourenço
Código Identificador:7337A62F

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00050/2018

Aos 06 dias do mês de Agosto de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Projetada - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 237/2007, de 18 de Dezembro de 2007, Decreto Municipal nº 396, de 30 de Dezembro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00050/2018 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviço de provimento de acesso à internet com configuração, instalação e montagem destinado manutenção das atividades da Secretaria de Ação Social do município de São Domingos; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

- LICITANTE VENCEDOR: DDL LINE TELECOM LTDA - RUA ANTONIO AMÂNCIO PIRES, 205 - CENTRO - APARECIDA - PB, CNPJ nº 11.950.213/0001-09, neste ato representado por Denes Araújo de Figueiredo, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Professor Vicente Lira, 64, Centro - Aparecida - PB, CPF nº 026.779.284-00, Carteira de Identidade nº 36.673.579 SSP/SP.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Serviços de conexão multimídia via IP FIXO sobre ondas de rádio de 5,8 GHz, com link de 5 MB para disponibilidade na Secretaria de Ação Social do município, com instalação imediata dos pontos e equipamentos necessários por conta da CONTRATADA.	Mês	12	650,00	7.800,00
Total:					7.800,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00050/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00050/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00050/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00050/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.3 A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

a) Pela Prefeitura Municipal de São Domingos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
b) Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00050/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 7.800,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00050/2018, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 00050/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00050/2018.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A execução do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000050/2018, em **até 15 (quinze) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

8.2.De conformidade com o Art. 86:

8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3.Nos termos do Art. 87:

8.3.1.Advertência;

8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00050/2018 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ODAÍSA DE CÁSSIA QUEIROGA DA SILVA NÓBREGA
Prefeita

_____
DDL LINE TELECOM LTDA

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Joabe de Sá Lourenço
Código Identificador:46ACFAF7

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00051/2018

Aos 09 dias do mês de Agosto de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Projetada - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 237/2007, de 18 de Dezembro de 2007, Decreto Municipal nº 396, de 30 de Dezembro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e

suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00051/2018 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de medicamentos diversos, não padronizados, mediante solicitação periódica, devendo a entrega ocorrer diariamente nos quantitativos solicitados pela Secretaria de Saúde do município de São Domingos; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

- LICITANTE VENCEDOR: MARIA AUXILIADORA FERREIRA VIEIRA ME - RUA JOAQUIM QUEIROGA DE ASSIS, 47 - CENTRO - SÃO DOMINGOS - PB, CNPJ nº 19.340.911/0001-96, neste ato representado por David Ferreira Vieira de Oliveira Martins, Brasileiro, Casado, Bacharel Em Direito, residente e domiciliado na Rua Coronel José Avelino, S/N, Petrópolis - Pombal - PB, CPF nº 062.967.244-03, Carteira de Identidade nº 3049996 SSP/PB.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	PERC. DE DESCONTO	P. TOTAL
1	Fornecimento de medicamentos ETICOS por maior desconto sobre a tabela ABC FARMA	7%	40.000,00
2	Fornecimento de medicamentos SIMILARES por maior desconto sobre a tabela ABC FARMA	25%	30.000,00
3	Fornecimento de medicamentos GENÉRICOS por maior desconto sobre a tabela ABC FARMA	20%	30.000,00
Total:			100.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00051/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00051/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00051/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00051/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.3 A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

a) Pela Prefeitura Municipal de São Domingos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

b) Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00051/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 100.000,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00051/2018, em anexo.
4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 00051/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00051/2018.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000051/2018, em até 05 (cinco) dias a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

8.2.De conformidade com o Art. 86:
8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3.Nos termos do Art. 87:
8.3.1.Advertência;
8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6.IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00051/2018 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ODAÍSA DE CÁSSIA QUEIROGA DA SILVA NÓBREGA
Prefeita

_____
MARIA AUXILIADORA FERREIRA VIEIRA ME

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Joabe de Sá Lourenço
Código Identificador:ABD07881

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20054 2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00054/2018

Aos 03 dias do mês de Setembro de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Projetada - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 237/2007, de 18 de Dezembro de 2007, Decreto Municipal nº 396, de 30 de Dezembro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00054/2018 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de equipamentos e materiais, de uso médico-hospitalar, destinados a Secretaria de Saúde do Município de São Domingos; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.
- LICITANTE VENCEDOR: JOSÉ NERGINO SOBREIRA - RUA DOM MELO, 209 - SANTA LUZIA - CRATO - CE, CNPJ nº 63.478.895/0001-94, neste ato representado por Júlio César de Oliveira Brito, Brasileiro, Divorciado, Representante Comercial, residente e domiciliado na Rua Madre Ana Couto, 476, Centro - Crato - CE, CPF nº 426.180.103-53, Carteira de Identidade nº 9200214152 SSP/CE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
8	CADEIRA DE RODAS PEDIATRICA, CONFECCIONADA AÇO/FERRO PINTADO, BRAÇOS E PES FIXOS.	CARONE	UND	1	530,00	530,00
14	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS), COM CUBA EM POLIPROPILENO NO MINIMO 200 LITROS.	GOEDERT	UND	1	899,00	899,00
20	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO CONFECIONADO EM TECIDO DE ALGODAO, BRAÇADEIRA/FECHO EM VELCRO.	PREMIUM	UND	5	54,00	270,00
22	ESFIGMOMANOMETRO OBESO, CONFECIONADO EM TECIDO DE ALGODAO, BRAÇADEIRA/FECHO EM VELCRO.	PREMIUM	UND	1	68,00	68,00
24	ESTETOSCOPIO ADULTO AUSCULTADOR CROMADO, TIPO DUPLO.	PREMIUM	UND	2	11,90	23,80
25	ESTETOSCOPIO INFANTIL AUSCULTADOR AÇO INOXIDAVEL TIPO DUPLO.	PREMIUM	UND	2	11,90	23,80
TOTAL						1.814,60

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00054/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00054/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00054/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00054/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

a) Pela Prefeitura Municipal de São Domingos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

b) Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00054/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 1.814,60, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00054/2018, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 00054/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00054/2018.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000054/2018, em **até 15 (quinze) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

8.2.De conformidade com o Art. 86:

8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3.Nos termos do Art. 87:

8.3.1.Advertência;

8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00054/2018 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ODAÍSA DE CÁSSIA QUEIROGA DA SILVA NÓBREGA
Prefeita

_____
JOSÉ NERGINO SOBREIRA

TESTEMUNHAS:

CPF:_____

CPF:_____

Publicado por:
Joabe de Sá Lourenço
Código Identificador:60B7D289

GABINETE DA PREFEITA
AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Dispõe sobre a audiência pública da Elaboração da LOA (Lei Orçamentária Anual) para o exercício de 2019. A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e da Lei Complementar federal n º 101/2000, COMUNICA às entidades civis organizadas e à população em geral que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia 26 de setembro de 2018, às 09:00h, no auditório da Câmara Municipal de São Domingos, para discussão e sugestões para elaboração dos Planos que nortearão a Administração Pública.

São Domingos-PB, 18 de setembro de 2018.

ODAISA DE CÁSSIA QUEIROGA DA SILVA NÓBREGA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Joabe de Sá Lourenço
Código Identificador:E2E06720

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
APOSTILAMENTO DO ITEM 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2018
Interessado: MARIA DE LOURDES RODRIGUES DE MELO
Assunto: APOSTILAMENTO DO ITEM 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2018

No uso de minhas atribuições legais, notadamente as previstas na Lei nº 8.666/1993, **considerando** a solicitação da apuração do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em referência, no que concerne ao preço do DIESEL COMUM, **AUTORIZO** a atualização do valor unitário do referido item, **com vigência para o dia 19 de setembro de 2018,** conforme abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	PERCENTUAL CONCEDIDO[1]	PREÇO UNITÁRIO ATUALIZADO – R$
3	DIESEL COMUM	Bandeira branca	LT	15,3%	3,82

1 – Recomposição de valores utilizando-se o percentual de acréscimo concedido sobre o valor de compra, conforme Nota Fiscal de Compra nº 106.078, emitida pela empresa **DISLUB COMBUSTÍVEL LTDA,** emitida em 14 de fevereiro de 2018.

Ficam integralmente mantidas todas as demais condições pactuadas no Contrato Administrativo nº 010/2018, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 008/2018.

Publique-se.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 18 de setembro de 2018.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:3FDBDA9F

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento n° 01 ao Contrato Administrativo nº 010/2018

Ref. Processo Licitatório nº 005/2018 – Pregão Presencial nº 002/2018

Trata o presente do **1º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n°. 010/2018**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB** e a empresa **MARIA DE LOURDES RODRIGUES DE MELO**, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, com o objetivo de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1 - O presente APOSTILAMENTO tem como objeto a repactuação dos valores do contrato em epígrafe com efeitos a partir **do dia 19 de setembro de 2018**, o qual passará a ter os valores abaixo especificados:

VALORES ATUAIS			
Item	Especificação dos Itens	Unid	Valor Unit
3	DIESEL COMUM	Litro	3,43

VALORES REPACTUADOS				
Item	Especificação dos Itens	Unid	Valor Unit	Majoração %
3	DIESEL COMUM	Litro	3,82	15,3%

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2. A repactuação de preço está previsto na **cláusula sexta** do contrato administrativo.

3. A Apostila, como instrumento próprio para formalização de atualizações de preços, está
prevista no §8º do artigo 65 da Lei n° 8.666/1993:

Art. 65. [...]
§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO
4. Em vista da presente repactuação, os valores passarão a ser como demonstrado na cláusula primeira deste apostilamento:

Item	Especificação dos Itens	Unid	Valor Unit
3	DIESEL COMUM	Litro	3,82

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
5. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 18 de setembro de 2018.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:5EA6E7F3

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ARQUIVQMENTO

REF. PROCESSO LICITAT. N° 077/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/ 2018

TERMO DE ARQUIVAMENTO

CONSIDERANDO, o não comparecimento ou remessa de documentação e proposta por nenhuma empresa no presente certame;

CONSIDERANDO, ainda, a publicação do aviso de realização da licitação e a republicação do mesmo;

CONSIDERANDO, por fim, ter sido a mesma DESERTA;

Decide a Prefeita Municipal do Município de São José do Brejo do Cruz/ PB determinar o ARQUIVAMENTO do presente processo licitatório.

Publique-se.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 18 de setembro de 2018.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:E5FC2B8C

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ARQUIVAMENTO REF. PROCESSO LICITATÓRIO N° 064/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/ 2018

REF. PROCESSO LICITATÓRIO n° 064/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/ 2018

TERMO DE ARQUIVAMENTO

CONSIDERANDO, o não comparecimento ou remessa de documentação e proposta por nenhuma empresa no presente certame;

CONSIDERANDO, ainda, a publicação do aviso de realização da licitação e a republicação do mesmo;

CONSIDERANDO, por fim, ter sido a mesma DESERTA;

Decide a Prefeita Municipal do Município de São José do Brejo do Cruz/ PB determinar o ARQUIVAMENTO do presente processo licitatório.

Publique-se.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 18 de setembro de 2018.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:57DFA03A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2018

ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2018
A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro – PB, através do Pregoeiro Oficial do Município torna público para conhecimento dos interessados: **ERRATA** ao aviso de Licitação, tendo como objeto **Registro de preços para futura e eventual contratação para o fornecimento de material para decoração, artesanato e outros, em conformidade com as especificações descritas no termo de referência**. Onde **SE LÊ:** 09h00min, **LEIA-SE:** 12h00, permanecendo a mesma data (28 de setembro de 2018). O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.ssdoumbuzeiro.pb.gov.br/licitacoes-3/. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (83) 3304-1222, das 08:00 às 13:00 horas.

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 18/09/2018.

JOAO PAULO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial;

LUCIANO CELINO FERREIRA DE MEDEIROS
Equipe de Apoio;

JHONATE ROBSON CANDIDO DO NASCIMENTO
Equipe de Apoio

Publicado por:
João Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:5759A0DC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
EXTRATO DE 31° ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO

ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 0106/2010
EXTRATO DE 31° ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO
OBJETO: Aditivo de Prazo fica prorrogado por mais noventa dias ao contrato original 106/2010 nos termos do art. art. 57,§ 1, II da Lei nº 8.666/93.
PARTES: Prefeitura Municipal de Sapé - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.917.080/0001-56 (CONTRATANTE) e **G e A PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº 05.753.974/0001-60.
DISPOSIÇÕES FINAIS: Todas as demais cláusulas contratuais permaneceram as mesmas.

Publique-se e Cumpra-se.

Sapé, 25 de Julho de 2018.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:2D629B22

CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 018/18

RESULTADO FASE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 018/18
OBJETO: Execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos de uma rua no Distrito de Inhauá, neste Município. CLASSIFICAÇÃO FINAL: 1º - Comipa Engenharia e Incorporações Ltda. - ME - R$.52.188,46; 2º - Severino Olegário da Silva Neto - ME - R$.52.632,50; 3º - Gramare Construções e Serviços Eireli - ME - R$.59.617,65; 4º - D'Leon Comércio e Serviços Eireli - EPP - R$.60.833,37; e 5º - B2 Construções Eireli - ME - R$.64.929,65. Maiores informações e vistas ao processo poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, em sua sede, na Rua Orcine Fernandes, s/nº - Centro - Sapé - PB, no horário das 08:00 às 12:00 dos dias úteis.

Sapé - PB, 18 de setembro de 2018.

MARCELO DE SOUZA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:768F960D

CPL
ADITIVO CONTRATUAL

ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 01007/2014
EXTRATO DE 4° ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO
OBJETO: Aditivo de Prazo fica prorrogado por mais doze meses ao contrato original 01007/2014 nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
PARTES: Prefeitura Municipal de Sapé - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.917.080/0001-56 (CONTRATANTE) e **SOLON BENEVIDES**

& WALTER AGRA ADVOGADOS, inscrito no CNPJ sob nº 01.011.687/0001-23.
DISPOSIÇÕES FINAIS: Todas as demais cláusulas contratuais permaneceram as mesmas.

Publique-se e Cumpra-se.

Sapé, 06 de Abril de 2018.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:FFEDE938

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2018

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, às 09:00 horas do dia 02 de Outubro de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Execução dos serviços de transporte de estudantes universitários - Sapé a João Pessoa e vice versa -, com a utilização de veículo apropriado. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 2051/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (83) 8146-1430.

E-mail: cplsape1@gmail.com

Edital: www.sape.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br

Sapé - PB, 18 de Setembro de 2018

MARCELO DE SOUZA PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:4B43FB7E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
ATA DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO ORDINÁRIO DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 03 DE SETEMBRO 2018

Aos 03 (três) dias do mês de setembro de 2018 (dois mil e dezoito), as 19:30 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade, na sede própria, situada à rua José Francisco de Araújo, 57ª - 1º andar, sob a Presidência do vereador Reginaldo Gomes Falcão, após verificação de quórum feita pelo 1º secretário Osório Guedes Policarpo Neto, registrou-se a presença de todos os vereadores. Não havendo discussão da ata da sessão anterior foi proclamada aprovada. Em seguida o Presidente autorizou leitura das matérias constantes no pequeno expediente: Projeto de Lei º 017/2018, Reconhece de Utilidade Pública a entidade filantrópica Centro Espírita Allan Kardec e Caridade, de autoria do vereador Julio Cezar de Vasconcelos Garcia; Indicação nº 026/2018 de autoria da vereadora Vania Maria Oriques Leal. Logo após o Presidente declarou aberto o tema Livre, na oportunidade foi a tribuna o senhor Juarez Filgueiras de Góis, com o tema "Centro Espírita". Em seguida o Presidente declarou aberta a Ordem do Dia: Projeto de Decreto nº 008/2018, Dispõe sobre a concessão de Título de cidadão Soledadense e dá outras providências, de autoria do vereador Wellington Di Karlos, na ocasião foram a tribuna o autor da matéria e os vereadores: Julio Cesar e Miranda Neto, posto em votação foi aprovado por unanimidade de votos; Projeto de Lei nº 014/2018, Denomina sala de Parto da Unidade Médica Hospitalar de Soledade, e dá outras providências, de autoria do vereador Alexandre Gomes de Souza, na oportunidade foi a tribuna o autor da matéria, posto em votação foi aprovado por unanimidade de votos; Antes de encerrar o vereador Julio Cesar Garcia parabeniza os Guardas Civis Municipais, na pessoa do Comandante Hilário Borborema pela passagem do seu dia. Não havendo nada mais a tratar o Presidente declarou a sessão encerrada. Eu, Osório Guedes Policarpo Neto 1º Secretário, lavrei a presente Ata.

Sala das Sessões 03 deSetembrode 2018.

OSÓRIO GUEDES POLICARPO NETO
1 º Secretário

REGINALDO GOMES FALCÃO
Presidente

Publicado por:
Reginaldo Gomes Falcão
Código Identificador:46BA3F0C

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00084/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00055/2018 - HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00055/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E/OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES, RESIDENTES NA ZONA RURAL, PARA ESCOLAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE - PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ARNALDO DE SOUSA PERES - R$ 59.500,00.

Soledade - PB, 14 de Setembro de 2018

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Isaac de França Avelino
Código Identificador:366CE653

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00084/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00055/2018 - EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E/OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES, RESIDENTES NA ZONA RURAL, PARA ESCOLAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE - PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00055/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Soledade, transferências do FNDE e FUNDEB: 02.006 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 12 361 2017 2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR 0001 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 000224 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 000228 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0015 Transferência de Recursos do FNDE 000225 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 000229 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0053 Transferência de Convênios – Educação – Estadual/Municipal/Outros 000226 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 000230 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0019 Transferência do FUNDEB (outras) 000237 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 000239 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica VIGÊNCIA: 9 (nove) meses PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00105/2018 - 17.09.18 - ARNALDO DE SOUSA PERES - R$ 59.500,00

Publicado por:
Isaac de França Avelino
Código Identificador:D9C8A0C1

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00085/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00056/2018 - HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00056/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E MANUTENÇÃO DO BANCO DE DADOS DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE - PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MARCOS FERNANDO QUEIROZ DE MELO 04681927430 - R$ 41.880,00.

Soledade - PB, 14 de Setembro de 2018

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Isaac de França Avelino
Código Identificador:93B61EEC

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00085/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00056/2018 - HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E MANUTENÇÃO DO BANCO DE DADOS DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE - PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00056/2018.DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Soledade e transferência do SUS: 02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 244 2010 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 0002 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 000393 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00106/2018 - 17.09.18 - MARCOS FERNANDO QUEIROZ DE MELO 04681927430 - R$ 41.880,00

Publicado por:
Isaac de França Avelino
Código Identificador:88D6A6AF

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2017 ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº 00001/2017 - EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo: 001/2018 ao Contrato nº 00119/2017 - CPL.
Processo: 076/2017.
Modalidade: ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO.
Licitação: 00001/2017.
Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE.
Contratada: CBA TECNOLOGIA E SERVICOS EIRELI – ME, CNPJ nº 19.987.040/0001-05, R NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, 521, TAMBAU, JOAO PESSOA – PB.
Período: 18/09/2018 à 18/19/2018.
Data Aditivo: 12/09/2018
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93.

Publicado por:
Isaac de França Avelino
Código Identificador:E66E1A21

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
232/2018

PORTARIA nº. 232/2018 - PMU

Uiraúna/PB, 18 de Setembro de 2018.

Concede férias a servidor público municipal que menciona.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal,
CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido, bem como previsto na legislação municipal, mais especificamente no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias de 15 (quinze) dias, computados a partir do dia 18 de Setembro do corrente ano, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, relativo ao período aquisitivo do ano de 2017. Os outros 15 dias já foram usufruídos de 08/06/2018 A 22/06/2018.

ANTONIA CLEONEIDE MACENA DO NASCIMENTO no período de 18/09/2018 A 02/10/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Uiraúna/PB, 18 de Setembro de 2018.

JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES
Prefeito Constitucional de Uiraúna

Publicado por:
Raiza Thalita Felix Almeida de Morais
Código Identificador:C968EED6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DO PREFEITO
RGF 2º QUADRIMESTRE - III - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A AGOSTO/2018 - 2º QUADRIMESTRE

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00

Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema de Contabilidade Pública - Elmar Informática, Unidade Responsável: , Data de emissão: 18/09/2018 e hora de emissão: 09:33				
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:BFC0DEFD

GABINETE DO PREFEITO
RGF 2º QUADRIMESTRE - IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CREDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A AGOSTO/2018 - 2º QUADRIMESTRE

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência
Mobiliária		
Externa		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 1 (I)		
Externa		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 1 (II)		
TOTAL (III)		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)		
OPERAÇÕES VEDADAS (V)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		
Fonte: Sistema de Contabilidade Pública - Elmar Informática, Unidade Responsável: , Data de emissão: 18/09/2018 e hora de emissão: 09:33		
Nota: O município de MONTE HOREBE não realizou nenhuma operação de crédito no Semestre de referência.		

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:36A02E2E

GABINETE DO PREFEITO
RREO - I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	RECEITAS REALIZADAS				Saldo a Realizar
			No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
RECEITA(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	16.000.000,00	16.000.000,00	2.510.995,46	15,69	9.600.313,57	60,00	6.399.686,43
Receitas Correntes	13.950.000,00	13.950.000,00	2.300.995,46	16,49	9.140.313,57	65,52	4.809.686,43
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	242.000,00	242.000,00	76.977,45	31,81	208.114,35	86,00	33.885,65
Impostos	237.000,00	237.000,00	76.414,50	32,24	206.175,65	86,99	30.824,35
Taxas	4.000,00	4.000,00	562,95	14,07	1.938,70	48,47	2.061,30
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00					1.000,00
Contribuições							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
Receita Patrimonial	55.000,00	55.000,00	8.929,10	16,23	33.738,63	61,34	21.261,37
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.000,00	3.000,00					3.000,00
Valores Mobiliários	52.000,00	52.000,00	8.929,10	17,17	33.738,63	64,88	18.261,37
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
Receita Agropecuária							
Receita Industrial							
Receita de Serviços	3.000,00	3.000,00	48,60	1,62	277,63	9,25	2.722,37
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	2.000,00	2.000,00					2.000,00
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	1.000,00	1.000,00	48,60	4,86	277,63	27,76	722,37
Transferências Correntes	13.640.000,00	13.640.000,00	2.212.007,77	16,22	8.809.746,53	64,59	4.830.253,47
Transferências da União e de suas Entidades	8.833.400,00	8.833.400,00	1.530.146,25	17,32	6.013.483,10	68,08	2.819.916,90
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.226.600,00	1.226.600,00	212.855,47	17,35	794.045,68	64,74	432.554,32
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.580.000,00	3.580.000,00	469.006,05	13,10	2.002.217,75	55,93	1.577.782,25
Transferências do Exterior							

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	RECEITAS REALIZADAS				Saldo a Realizar
			No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
Outras Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	3.032,54	30,33	88.436,43	884,36	(78.436,43)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	2.644,47	52,89	69.663,95	1.393,28	(64.663,95)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00	388,07	7,76	18.772,48	375,45	(13.772,48)
Receitas de Capital	2.050.000,00	2.050.000,00	210.000,00	10,24	460.000,00	22,44	1.590.000,00
Operações de Crédito							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Alienação de Bens	30.000,00	30.000,00					30.000,00
Alienação de Bens Móveis	30.000,00	30.000,00					30.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
Amortização de Empréstimos							
Transferências de Capital	2.000.000,00	2.000.000,00	210.000,00	10,50	460.000,00	23,00	1.540.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.500.000,00	1.500.000,00			250.000,00	16,67	1.250.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	500.000,00	500.000,00	210.000,00	42,00	210.000,00	42,00	290.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
Outras Receitas de Capital	20.000,00	20.000,00					20.000,00
Integralização de Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital	20.000,00	20.000,00					20.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	16.000.000,00	16.000.000,00	2.510.995,46	15,69	9.600.313,57	60,00	6.399.686,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	RECEITAS REALIZADAS				Saldo a Realizar
			No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III + IV)	16.000.000,00	16.000.000,00	2.510.995,46	15,69	9.600.313,57	60,00	6.399.686,43
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII)=(V + VI)	16.000.000,00	16.000.000,00	2.510.995,46	15,69	9.600.313,57	60,00	6.399.686,43
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos apagar não processados(k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	16.000.000,00	16.000.000,00	2.513.811,38	9.435.729,20	6.564.270,80	2.508.002,70	9.400.877,50	6.599.122,50	9.359.827,32	
DESPESAS CORRENTES	13.460.000,00	14.209.000,00	2.332.485,41	8.862.621,25	5.346.378,75	2.326.676,73	8.827.769,55	5.381.230,45	8.786.719,37	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.500.000,00	7.617.000,00	1.247.440,33	4.963.114,63	2.653.885,37	1.241.582,80	4.933.298,68	2.683.701,32	4.933.298,68	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	160.000,00	60.000,00	1.594,46	11.230,21	48.769,79	1.594,46	11.230,21	48.769,79	11.230,21	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.800.000,00	6.532.000,00	1.083.450,62	3.888.276,41	2.643.723,59	1.083.499,47	3.883.240,66	2.648.759,34	3.842.190,48	
DESPESAS DE CAPITAL	2.400.000,00	1.651.000,00	181.325,97	573.107,95	1.077.892,05	181.325,97	573.107,95	1.077.892,05	573.107,95	
INVESTIMENTOS	2.050.000,00	1.401.000,00	174.180,00	383.768,75	1.017.231,25	174.180,00	383.768,75	1.017.231,25	383.768,75	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	350.000,00	250.000,00	7.145,97	189.339,20	60.660,80	7.145,97	189.339,20	60.660,80	189.339,20	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	140.000,00	140.000,00			140.000,00			140.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	16.000.000,00	16.000.000,00	2.513.811,38	9.435.729,20	6.564.270,80	2.508.002,70	9.400.877,50	6.599.122,50	9.359.827,32	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	16.000.000,00	16.000.000,00	2.513.811,38	9.435.729,20	6.564.270,80	2.508.002,70	9.400.877,50	6.599.122,50	9.359.827,32	
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	199.436,07		0,00	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	16.000.000,00	16.000.000,00	2.513.811,38	9.635.165,27	6.364.834,73	2.508.002,70	9.600.313,57	6.399.686,43	9.359.827,32	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
NOTA EXPLICATIVA										
Fonte: Balancetes Mensais										

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:DDCB8E84

GABINETE DO PREFEITO
RREO - VIII - ENSINO - RECEITA E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO				
RREO - Anexo 8 (LDB, art 72)				
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da CF)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	120.000,00	120.000,00	97.147,12	80,96
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU				
1.1.1 IPTU				
1.1.2 Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU				
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI				
1.2.1 ITBI				
1.2.2 Multa, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI				
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS				
1.3.1 ISS				
1.3.2 Multa, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS				
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	120.000,00	120.000,00	97.147,12	80,96
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art 153, §4º, Inciso III)				
1.5.1 ITR				
1.5.2 Multa, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR				
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.640.000,00	10.640.000,00	6.776.007,51	63,68
2.1 - Cota-Parte FPM	9.200.000,00	9.200.000,00	5.840.944,61	63,49
2.1.1 Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.630.000,00	8.630.000,00	5.493.665,94	63,66
2.1.2 Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	330.000,00	330.000,00		
2.1.3 Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	240.000,00	240.000,00	347.278,67	144,70
2.2 - Cota-Parte ICMS	1.400.000,00	1.400.000,00	897.585,01	64,11
2.3 - ICMS-Desoneração -– L.C. nº87/1996	2.000,00	2.000,00	976,64	48,83
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	2.000,00	2.000,00		
2.5 - Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	270,59	27,06

2.6 - Cota-Parte IPVA	35.000,00	35.000,00	36.230,66	103,52
2.7 Cota-Parte IOF-Ouro				
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	10.760.000,00	10.760.000,00	6.873.154,63	63,88

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	240.000,00	240.000,00	194.722,57	81,13
5.1 - Transferências do Salário-Educação	40.000,00	40.000,00	61.764,64	154,41
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	20.000,00	20.000,00		
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	80.000,00	80.000,00	45.405,60	56,76
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	80.000,00	80.000,00	31.445,17	39,31
5.5 - Outras Transferências do FNDE	20.000,00	20.000,00	56.107,16	280,54
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	370.000,00	370.000,00	28.372,00	7,67
6.1 - Transferências de Convênios	370.000,00	370.000,00	28.372,00	7,67
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	610.000,00	610.000,00	223.094,57	36,57

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.128.000,00	2.128.000,00	1.278.499,15	60,08
10.1 Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.840.000,00	1.840.000,00	1.098.732,97	59,71
10.2 Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	280.000,00	280.000,00	179.516,85	64,11
10.3 ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	400,00	400,00	195,28	48,82
10.4 Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	400,00	400,00		
10.5 Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	200,00	200,00	54,05	27,02
10.6 Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	7.000,00	7.000,00		
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.580.000,00	3.580.000,00	2.002.217,75	55,93
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	3.400.000,00	3.400.000,00	1.890.417,92	55,60
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	180.000,00	180.000,00	111.799,83	62,11
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.272.000,00	1.272.000,00	611.918,77	48,11
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.630.000,00	2.630.000,00	2.124.188,04	80,77	2.124.086,44	80,76	
13.1 - Com Educação Infantil				0,00		0,00	
13.2 - Com Ensino Fundamental	2.630.000,00	2.630.000,00	2.124.188,04	80,77	2.124.086,44	80,76	
14 - OUTRAS DESPESAS	950.000,00	363.000,00		0,00		0,00	
14.1 - Com Educação Infantil				0,00		0,00	
14.2 - Com Ensino Fundamental	950.000,00	363.000,00		0,00		0,00	
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.580.000,00	2.993.000,00	2.124.188,04	70,97	2.124.086,44	70,97	

DEDUÇÕES PARA FINS DE LÍMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1 - FUNDEB 60%	
16.2 - FUNDEB 40%	
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1 - FUNDEB 60%	
17.2 - FUNDEB 40%	
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	**2.124.086,44**
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	**106,09**
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	**(6,09)**
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS I		NSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	8.000,00						
22.1 - Creche							
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
22.2 - Pré-escola	8.000,00						
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	8.000,00						
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.368.000,00	4.343.000,00	2.978.600,28	68,58	2.964.300,92	68,25	
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.580.000,00	2.993.000,00	2.124.188,04	70,97	2.124.086,44	70,97	
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	788.000,00	1.350.000,00	854.412,24	63,29	840.214,48	62,24	
24 - ENSINO MÉDIO							

25 - ENSINO SUPERIOR							
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27 - OUTRAS	5.000,00	5.000,00					
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.381.000,00	4.343.000,00	2.978.600,28	68,58	2.964.300,92	68,25	

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LÍMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	**611.918,77**
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 h)	
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOSVINCULADOS AO ENSINO = (45 g)	
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	**611.918,77**
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	**2.352.382,15**
38 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((37) / (3) x 100) %	**34,23**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS							
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	113.000,00	350.000,00	253.154,76	72,33	253.154,76	72,33	
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	358.000,00	528.000,00	202.424,63	38,34	202.424,63	38,34	
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA	471.000,00	878.000,00	455.579,39	51,89	455.579,39	51,89	
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	4.857.000,00	5.226.000,00	3.434.179,67	65,71	3.419.880,31	65,44	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONÍBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VÍNCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADOS EM 2017
45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB		
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46 - SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017		
47 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.002.217,75	
48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.212.214,62	264.241,66
48.1 Orçamento do Exercício	2.124.086,44	253.154,76
48.2 Restos a Pagar	88.128,18	11.086,90
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		
50 - (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	(121.868,69)	(242.067,86)
51 - (+) Ajustes		
51.1 - (+) Ajustes		
51.2 - Conciliação Bancária		
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	(121.868,69)	(242.067,86)
NOTA EXPLICATIVA		
Fonte: Balancetes Mensais		

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:74267B43

GABINETE DO PREFEITO
RREO - XII - SAUDE - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO – AGOSTO

RREO - Anexo 12 (LC 141/2012, art 35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	120.000,00	120.000,00	97.147,12	80,96
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU				
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI				
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS				
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	120.000,00	120.000,00	97.147,12	80,96
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos				
Dívida Ativa dos Impostos				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa				
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.640.000,00	10.640.000,00	6.776.007,51	63,68
Cota-Parte FPM	9.200.000,00	9.200.000,00	5.840.944,61	63,49
Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	270,59	27,06
Cota-Parte IPVA	35.000,00	35.000,00	36.230,66	103,52
Cota-Parte ICMS	1.400.000,00	1.400.000,00	897.585,01	64,11
Cota-Parte IPI-Exportação	2.000,00	2.000,00		

Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	102.000,00	102.000,00	80.946,90	79,36
Desoneração ICMS (LC 87/96)	2.000,00	2.000,00	976,64	48,83
Outras	100.000,00	100.000,00	79.970,26	79,97
VALOR DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+ II	10.760.000,00	10.760.000,00	6.873.154,63	63,88

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	890.000,00	890.000,00	763.434,69	85,78
Provenientes da União	870.000,00	870.000,00	763.434,69	87,75
Provenientes dos Estados	10.000,00	10.000,00		
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	890.000,00	890.000,00	763.434,69	85,78

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
DESPESAS CORRENTES	2.806.000,00	3.061.000,00	1.756.756,00	57,39	1.748.567,70	57,12	
Pessoa e Encargos Sociais	1.565.000,00	1.605.000,00	763.073,45	47,54	754.885,15	47,03	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	1.241.000,00	1.456.000,00	993.682,55	68,25	993.682,55	68,25	
DESPESAS DE CAPITAL	140.000,00	240.000,00	188.473,45	78,53	188.473,45	78,53	
Investimentos	140.000,00	240.000,00	188.473,45	78,53	188.473,45	78,53	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.946.000,00	3.301.000,00	1.945.229,45	58,93	1.937.041,15	58,68	

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.387.000,00	1.690.000,00	901.999,10	46,37	900.103,74	46,47	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.387.000,00	1.690.000,00	901.999,10	46,37	900.103,74	46,47	
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos							
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	1.387.000,00	1.690.000,00	901.999,10	46,37	900.103,74	46,47	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	1.559.000,00	1.611.000,00	1.043.230,35	64,76	1.036.937,41	64,37	

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL	15,09
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100]	5.964,22

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LÍMITE
Inscritos em 2018					
Inscritos em 2017					
Inscritos em 2016	13.509,57	13.509,57			
Inscritos em 2015	13.509,57				
Inscritos em 2014	13.897,17		(28.388,16)	387,60	(28.388,16)
Inscritos em Exercícios Anteriores a 2014	2.371,95		(26.892,00)	252,00	(26.892,00)
Total	43.288,26	13.509,57	(53.648,40)	504,00	(53.648,40)

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios anteriores a 2014			
Total (VIII)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de Límite não cumprido em 2017			
Diferença de Límite não cumprido em 2017			
Diferença de Límite não cumprido em 2016			
Diferença de Límite não cumprido em 2016			
Diferença de Límite não cumprido em 2015			
Diferença de Límite não cumprido em 2015			
Diferença de Límite não cumprido em 2014			
Diferença de Límite não cumprido em 2014			
Diferença de Límite não cumprido em 2013			

Diferença de Límite não cumprido em 2013			
Diferença de Límite não cumprido em Exercícios Anteriores a 2013			
Diferença de Límite não cumprido em Exercícios Anteriores a 2013			
Total (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
Atenção Básica	1.796.000,00	1.898.000,00	1.112.625,45	58,62	1.106.264,37	58,29	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.150.000,00	1.403.000,00	832.604,00	59,34	830.776,78	59,21	
Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária							
Vigilância Epidemiológica							
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções							
TOTAL	2.946.000,00	3.301.000,00	1.945.229,45	58,93	1.937.041,15	58,68	
Fonte: Balancetes Mensais							
NOTA EXPLICATIVA							
Fonte: Balancetes Mensais							

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:96252008

GABINETE DO PREFEITO
RREO - II - FUNÇÃO - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO – AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Função / SubFunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.000.000,00	16.000.000,00	2.513.811,38	9.435.729,20	100,00	6.564.270,80	2.508.002,70	9.400.877,50	100,00	6.599.122,50	
Legislativa	785.000,00	785.000,00	114.396,15	458.443,17	4,86	326.556,83	114.445,00	458.407,42	4,88	326.592,58	
Ação Legislativa	785.000,00	785.000,00	114.396,15	458.443,17	4,86	326.556,83	114.445,00	458.407,42	4,88	326.592,58	
Administração	4.079.000,00	4.486.004,00	709.898,13	2.990.774,71	31,70	1.495.229,29	708.064,30	2.978.446,42	31,68	1.507.557,58	
Planejamento e Orçamento	270.000,00	265.000,00	28.155,99	115.458,19	1,22	149.541,81	28.155,99	115.458,19	1,23	149.541,81	
Administração Geral	3.809.000,00	4.221.004,00	681.742,14	2.875.316,52	30,47	1.345.687,48	679.908,31	2.862.988,23	30,45	1.358.015,77	
Assistência Social	955.000,00	792.996,00	71.013,75	332.400,90	3,52	460.595,10	71.013,75	332.400,90	3,54	460.595,10	
Assistência ao Idoso	40.000,00	20.000,00	0,00	36,84	0,00	19.963,16	0,00	36,84	0,00	19.963,16	
Assistência à Criança e ao Adolescente	367.000,00	339.000,00	47.460,92	195.584,00	2,07	143.416,00	47.460,92	195.584,00	2,08	143.416,00	
Assistência Comunitária	548.000,00	433.996,00	23.552,83	136.780,06	1,45	297.215,94	23.552,83	136.780,06	1,45	297.215,94	
Saúde	2.946.000,00	3.301.000,00	517.695,86	1.945.229,45	20,62	1.355.770,55	517.182,88	1.937.041,15	20,60	1.363.958,85	
Atenção Básica	1.796.000,00	1.898.000,00	384.776,86	1.112.625,45	11,79	785.374,55	384.684,55	1.106.264,37	11,77	791.735,63	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.150.000,00	1.403.000,00	132.919,00	832.604,00	8,82	570.396,00	132.498,33	830.776,78	8,84	572.223,22	
Educação	4.857.000,00	5.226.000,00	1.064.135,07	3.434.179,67	36,40	1.791.820,33	1.060.624,35	3.419.880,31	36,38	1.806.119,69	
Alimentação e Nutrição	90.000,00	90.000,00	16.035,93	45.448,79	0,48	44.551,21	16.035,93	45.448,79	0,48	44.551,21	
Ensino Fundamental	4.518.000,00	4.643.000,00	896.473,34	3.110.976,98	32,97	1.532.023,02	892.962,62	3.096.677,62	32,94	1.546.322,38	
Educação Infantil	28.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
Educação de Jovens e Adultos	206.000,00	463.000,00	151.625,80	277.753,90	2,94	185.246,10	151.625,80	277.753,90	2,95	185.246,10	
Desporto Comunitário	15.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Cultura	132.000,00	132.000,00	17.056,49	46.930,86	0,50	85.069,14	17.056,49	46.930,86	0,50	85.069,14	
Administração Geral	132.000,00	132.000,00	17.056,49	46.930,86	0,50	85.069,14	17.056,49	46.930,86	0,50	85.069,14	
Urbanismo	501.000,00	237.000,00	5.325,00	8.325,00	0,09	228.675,00	5.325,00	8.325,00	0,09	228.675,00	
Infra-estrutura Urbana	451.000,00	187.000,00	0,00	0,00	0,00	187.000,00	0,00	0,00	0,00	187.000,00	
Transporte Rodoviário	50.000,00	50.000,00	5.325,00	8.325,00	0,09	41.675,00	5.325,00	8.325,00	0,09	41.675,00	
Habitação	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	
Habitação Urbana	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	
Saneamento	745.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	
Saneamento Básico Urbano	745.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	
Gestão Ambiental	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	117.000,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00	
Abastecimento	85.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	
Promoção da Produção Agropecuária	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	
Transporte	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Transporte Rodoviário	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Desporto e Lazer	125.000,00	115.000,00	5.550,50	18.876,03	0,20	96.123,97	5.550,50	18.876,03	0,20	96.123,97	
Administração Geral	95.000,00	95.000,00	5.550,50	18.876,03	0,20	76.123,97	5.550,50	18.876,03	0,20	76.123,97	
Desporto Comunitário	30.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
Encargos Especiais	510.000,00	310.000,00	8.740,43	200.569,41	2,13	109.430,59	8.740,43	200.569,41	2,13	109.430,59	
Serviço da Dívida Interna	510.000,00	310.000,00	8.740,43	200.569,41	2,13	109.430,59	8.740,43	200.569,41	2,13	109.430,59	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	16.000.000,00	16.000.000,00	2.513.811,38	9.435.729,20	100,00	6.564.270,80	2.508.002,70	9.400.877,50	100,00	6.599.122,50	
NOTA EXPLICATIVA											
Fonte: Balancetes Mensais											

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:7D11E1EC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 402/2018, DE 18 DE SETEMBRO 2018.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL PARA COBERTURA DAS DESPESAS ADIANTE DOSCRIMINADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, demais legislações vigentes e conforme a Lei Nº 1.744/2017 de 22/12/2017.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

20700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)		
1045 ADQUIRIR VEÍCULOS/EQUIP E MOBILIÁRIOS P/UND SAÚDE		
10.301.2004.1045.4490520000.212 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		435.000,00
1059 ADQUIRIR AMBULANCIA E/OU UNIDADE MÓVEL DE SAUDE	**Valor Total da Ação (1045) R$**	**435.000,00**
10.302.2023.1059.4490520000.211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		45.000,00
Valor Total da Ação (1059) R$		**45.000,00**
Valor Total do Órgão (20700) R$		**480.000,00**
Valor Total R$		**480.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais). Descriminado nas seguintes dotações:

20500 SECRETARIA DE AGRICULTURA		
1017 CONSTRUIR/RECUPERAR ABATEDOURO PÚBLICO		
20.608.2018.1017.4490510000.001 OBRAS E INSTALACOES		100.000,00
2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DA AGRICULTURA	**Valor Total da Ação (1017) R$**	**100.000,00**
20.122.2009.2010.3190040000.001 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		20.000,00
Valor Total da Ação (2010) R$		**20.000,00**
20600 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS	**Valor Total do Órgão (20500) R$**	**120.000,00**
1125 CONST/EQUIP LAB INFOR,CIENCIAS SALAS MULT.LEITURAS		
12.361.2011.1125.4490510000.111 OBRAS E INSTALACOES		10.000,00
12.361.2011.1125.4490520000.113 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000,00
2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	**Valor Total da Ação (1125) R$**	**25.000,00**
12.361.2011.2082.3390300000.113 MATERIAL DE CONSUMO		25.000,00
12.361.2011.2082.3390300000.114 MATERIAL DE CONSUMO		40.000,00
Valor Total da Ação (2082) R$		**65.000,00**
20700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)	**Valor Total do Órgão (20600) R$**	**90.000,00**
1046 CONSTRUIR/AMPLIAR/REFORMAR UNIDADES DE SAÚDE		
10.301.2004.1046.4490510000.220 OBRAS E INSTALACOES		20.000,00
1059 ADQUIRIR AMBULANCIA E/OU UNIDADE MÓVEL DE SAUDE	**Valor Total da Ação (1046) R$**	**20.000,00**
10.302.2023.1059.4490520000.220 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		138.000,00
2080 MANUTENÇÃO DAS ATIV.DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	**Valor Total da Ação (1059) R$**	**138.000,00**
10.301.2004.2080.3190040000.212 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		30.000,00
2081 MANTER AS ATIVIDADES DO SAMU	**Valor Total da Ação (2080) R$**	**30.000,00**
10.302.2005.2081.3390360000.212 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA		30.000,00
Valor Total da Ação (2081) R$		**30.000,00**
20900 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	**Valor Total do Órgão (20700) R$**	**218.000,00**
1022 CONST/RECUP PAS MOLHADAS,MATA-BURRO ESTRADA VICINA		
26.782.2015.1022.4490510000.001 OBRAS E INSTALACOES		35.000,00
1086 MELHORAMENTO NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	**Valor Total da Ação (1022) R$**	**35.000,00**
25.752.2018.1086.4490510000.001 OBRAS E INSTALACOES		17.000,00
Valor Total da Ação (1086) R$		**17.000,00**
Valor Total do Órgão (20900) R$		**52.000,00**
Valor Total R$		**480.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

OLIVANIO DANTAS REMIGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:6026F5E7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

GABINETE DA PREFEITA
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10043/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00043/2018

Aos 16 dias do mês de Julho de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Projetada - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 237/2007, de 18 de Dezembro de 2007, Decreto Municipal nº 396, de 30 de Dezembro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00043/2018 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados a manutenção de diversas secretarias do município de São Domingos; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

- LICITANTE VENCEDOR: ADEMILTON NOGUEIRA ME - RUA ANTONIO KENVI GOMES PEREIRA, 108 - VIDA NOVA - POMBAL - PB, CNPJ nº 08.856.937/0001-75, neste ato representado por Wesley Emanuel Soares Nogueira, Brasileiro, Casado, Representante Comercial, residente e domiciliado na Rua Antônio Kenvy Gomes Pereira, S/N, Vida Nova - Pombal - PB, CPF nº 705.205.754-90, Carteira de Identidade nº 3831368 SSDS/PB.

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P. TOTAL
1	Achocolatado em pó, orgânico, embalagem de 300g. contém açúcar, cacau solubilizado, maltodextrina, estabilizante lecitina de soja e aroma artificial de baunilha. Com marca registrada.	SÃO BRAZ	Unid	1800	3,75	6.750,00
12	Biscoito Salgado - tipo Cream Cracker, composição básica aromatizado artificialmente, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal, c/, extrato de malte e fermento biológico, acondicionado em pacotes, envolucro c/3 tiras, 400g, marca registrada.	3 DE MAIO	Pct	9000	3,05	27.450,00
15	Caldo de carne em tabletes, marca registrada, cx mínimo 57 gr, marca registrada.	KNORR	Unid	10000	1,45	14.500,00
17	Caldo de galinha em tabletes, marca registrada, cx mínimo 57 gr, marca registrada.	KNORR	Unid	10000	1,45	14.500,00
21	Colorífico - em pó fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos sãos, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado, com embalagem de 100g, marca registrada.	SÃO MARCOS	Pct	1500	0,53	795,00
29	Farinha de mandioca torrada, emb. c/ 1 kg, marca registrada.	BRILHO REAL	Kg	480	5,45	2.616,00
41	Leite em pó, ingredientes açúcar, tipo integral, prazo validade mínimo 30 (aberto)/120 (fechado) dias. Embalagem de 200g, com marca registrada.	ITALAC	Pct	10000	4,29	42.900,00
43	Macarrão tipo espaguete, emb. c/ 500 g, marca registrada.	IMPERADOR	Pct	4300	1,65	7.095,00
46	Margarina vegetal com sal com pote 500g. Livre de gorduras trans, oriunda de óleo vegetal comestível, contendo vitaminas, açúcar e cloreto de sódio dentro dos padrões legais. Composição centesimal aproximada devera ser: proteínas 0,1g, lipídios 60 a 80g e glicídios 0,0g, 1.500 UI de vitamina A, cremosa, com adição de sal, produzida e embalada dentro das normas que determina a legislação. com marca registrada. Validade mínima de 04 (quatro) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	PURO SABOR	Unid	2460	3,20	7.872,00
52	Polpa de suco líquida, concentrada, sabor maracujá, garrafa de 500 ml, com marca registrada.	DAFRUTA	Unid	800	5,39	4.312,00
53	Proteína texturizada de soja, apropriada para carnes vermelhas, embalagem contendo 400g, com marca registrada.	CEREALI	Unid	700	3,95	2.765,00
59	Tempero, tipo completo seco sem pimenta, apresentação seco, aplicação uso culinário, embalagem contendo no mínimo 100 g, com marca registrada.	SÃO MARCOS	Unid	1450	0,75	1.087,50
62	Vinagre, matéria-prima álcool cana de açúcar, tipo neutro, acidez 4,20, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos, embalagem c/ 500 ml, marca registrada.	SÃO MARCOS	Unid	900	1,49	1.341,00
Total:						133.983,50

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00043/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00043/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00043/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00043/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.3 A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

a) Pela Prefeitura Municipal de São Domingos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
b) Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00043/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 133.983,50, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00043/2018, em anexo.
4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 00043/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00043/2018.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO
6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000043/2018, em **até 08 (oito) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
8.2.De conformidade com o Art. 86:
8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
8.3.Nos termos do Art. 87:
8.3.1.Advertência;
8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.
CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00043/2018 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ODAÍSA DE CÁSSIA QUEIROGA DA SILVA NÓBREGA
Prefeita

_____
ADEMILTON NOGUEIRA ME

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Joabe de Sá Lourenço
Código Identificador:CC0339B9

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20043/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00043/2018

Aos 16 dias do mês de Julho de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Projetada - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 237/2007, de 18 de Dezembro de 2007, Decreto Municipal nº 396, de 30 de Dezembro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00043/2018 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados a manutenção de diversas secretarias do município de São Domingos;
Resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.
- LICITANTE VENCEDOR: MARCONELDO DANTAS GOMES - RUA ODILON LOPES DE SOUSA, 341 - SANTA ROSA – POMBAL - PB, CNPJ nº 09.485.318/0001-84, neste ato representado por Marconeldo Dantas Gomes, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Olívio A. de Assis, 153, Santo Amaro - Pombal - PB, CPF nº 043.995.994-21, Carteira de Identidade nº 2,491.397 SSP/PB.

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
2	Achocolatado líquido, acondicionado em caixinha c/ 200ml	ITALAQUINHO	Unid	2100	1,00	2.100,00
4	Almôndegas de carne bovina c/ molho de tomate, lata de 420 g, com marca registrada.	ODERICH	Unid	180	4,85	873,00
5	Amido de milho - O amido deve ser fabricado a partir de matérias primas sais e limpo, isentas de matéria terrosa e de parasitas, não podendo estar úmidos, fermentados ou rancosos. Sob a forma de pó, devem produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Embalagem caixa contendo 200 (duzentos) gramas, devidamente rotuladas conforme legislação vigente. Validade de 06 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto. Com marca registrada.	KIMIMO	Unid	180	2,45	441,00
6	Arroz parbolizado, longo, fino, tipo 1, embalagem com até 01 kg/data de fabricação recente, com marca registrada.	ALIANÇA	Kg	8500	2,55	21.675,00
8	Aveia em flocos, embalagem c/ 170g, marca registrada	QUACKER	Pct	300	2,70	810,00
9	Bebida Láctea Sabor Morando pacote c/ 1 Litro	ISIS	Unid	1000	3,45	3.450,00
10	Biscoito comum, tipo "peteca", acondicionado em embalagem plástica contendo 300g.	DANTAS	Unid	2000	2,49	4.980,00
14	Caldo de bacon em tabletes, marca registrada, cx mínimo 57 gr, marca registrada.	KNORR	Unid	10000	1,45	14.500,00
19	Cereal com sais minerais e 09 vitaminas, sabor arroz, alimento com alto valor nutritivo, embalagem plástica c/ 230 g	NESTLÉ	Unid	800	4,89	3.912,00
20	Cereal com sais minerais e 09 vitaminas, sabor multicereais, alimento com alto valor nutritivo, embalagem lata c/ 400 g	NESTLÉ	Unid	200	8,59	1.718,00
22	Creme de cebola 65g, embalagem contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, com registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA	MAGGI	Pct.	200	4,30	860,00
24	Doce em barra, sabor goiaba, embalagem em plástico com no mínimo 180 gramas, com 20 tabletes, marca registrada.	INDAMEL	Unid	800	2,05	1.640,00
26	Doce, tipo goiabada, embalagem em plástico contendo no mínimo 600 g, marca registrada.	TAMBAÚ	Unid	600	3,95	2.370,00
27	Ervas para chá - constituído de flores, de espécimes vegetais genuínos dessecados, com aspecto cor,cheiro e sabor próprios, isento de sujidades,parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico com 10g, embalado em apropriado com marca registrada.	VOVO RITA	Unid	240	2,25	540,00
30	Farinha de trigo com fermento, emb.c/ 01 kg, marca registrado.	BOA SORTE	Kg	1100	2,80	3.080,00
32	Farinha Láctea, ingredientes farinha trigo, leite pó integral, açúcar, sal, características adicionais contém glúten, embalagem de contendo no mínimo 230g, com marca registrada.	ALI NUTRI	Pct	1200	4,90	5.880,00
33	Fécula de Mandioca, embalagem plástica c/ 1 kg, marca registrada.	LOPES	Kg	1200	5,10	6.120,00
35	Feijão carioquinha especial Tipo 1 - Natural. Deve estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem primaria saco plástico atóxico, transparente, termos soldado, resistente devidamente rotulado conforme legislação vigente, com peso liquido de 1 (um)kg. com marca registrada. Validade mínima de 06 (seis) meses e empacotamento não superior a (trinta) dias da entrega do produto	BAIXA VERDE	Kg	2000	4,25	8.500,00
37	Fermento, apresentação pó, tipo químico, aplicação preparo de bolos e tortas, embalagem lata contendo 100g, características adicionais composição: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato mono cálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio.	ROYAL	Unid	100	2,85	285,00
38	Fiambre bovino enlatado, inspecionado pelo ministério da agricultura, acondicionado em embalagem contendo no mínimo 320g.	ODERICH	Unid	1800	3,68	6.624,00
40	Flocos de milho, apresentação granulada, tipo pré-cozido, embalagem com 500g cada, com marca registrada.	SÃO BRAZ	Pct	10000	1,39	13.900,00
44	Macarrão tipo parafuso, emb. c/ 500 g, marca registrada.	PARATI	Pct	2200	3,20	7.040,00
45	Manteiga, ingredientes matéria gorda, apresentação líquida, embalagem garrafa contendo no mínimo 500 ml, com marca registrada.	SERRANO	Unid	100	9,05	905,00
47	Mistura para mingau a base de amido de milho, sabor tradicional, embalagem em caixa ou refil contendo no mínimo 230g, marca registrada.	MAISENA	Unid	1500	3,40	5.100,00
49	Orégano, embalagem contendo no mínimo 10g.	SADIO	Unid	1000	2,10	2.100,00
50	Peixe em conserva, tipo peixe sardinha inteira sem cabeça, ingredientes óleo comestível/água/sal e ácido cítrico, prazo validade 15 meses, embalagem de 125g. Com marca registrada.	COQUEIRO	Unid	1600	2,79	4.464,00
54	Rapadura, produto de primeira qualidade, com marca registrada contedo 1 Kg.	IN NATURA	Unid	1660	3,95	6.557,00
55	Sal refinado, iodado, emb.c/ 01 kg, marca registrada.	ALMIRANTE	Kg	480	0,90	432,00
56	Suco, apresentação líquido, sabor laranja, acondicionado em caixa contendo 200 ml, com marca registrada.	ADES	Unid	2460	1,95	4.797,00
57	Suco, apresentação líquido, sabor laranja/uva, acondicionado em caixa contendo 1000 ml, com marca registrada.	ADES	Unid	400	5,65	2.260,00
61	Vinagre, matéria-prima álcool cana de açúcar, água e conservante INS 224, tipo fermentado, acidez 4%, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos, embalagem c/ 750 ml, marca registrada.	VO ITA	Unid	900	1,70	1.530,00
Total:						139.443,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00043/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00043/2018.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00043/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00043/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.3 A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
a) Pela Prefeitura Municipal de São Domingos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
b) Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00043/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 139.443,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão n. 00043/2018, em anexo.
4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 00043/2018.
CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00043/2018.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.
CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO
6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000043/2018, em até 08 (oito) dias a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
8.2.De conformidade com o Art. 86:
8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
8.3.Nos termos do Art. 87:
8.3.1.Advertência;
8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.
CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00043/2018 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ODAÍSA DE CÁSSIA QUEIROGA DA SILVA NÓBREGA
Prefeita

_____
MARCONELDO DANTAS GOMES

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Joabe de Sá Lourenço
Código Identificador:E23C0614

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30043/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00043/2018
Aos 16 dias do mês de Julho de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Projetada - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 237/2007, de 18 de Dezembro de 2007, Decreto Municipal nº 396, de 30 de Dezembro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00043/2018 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados a manutenção de diversas secretarias do município de São Domingos; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.
- LICITANTE VENCEDOR: MARCONELDO DANTAS GOMES - RUA ODILON LOPES DE SOUSA, 341 - SANTA ROSA - POMBAL - PB, CNPJ nº 09.485.318/0001-84, neste ato representado por Marconeldo Dantas Gomes, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Olívio A. de Assis, 153, Santo Amaro - Pombal - PB, CPF nº 043.995.994-21, Carteira de Identidade nº 2,491.397 SSP/PB.

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
2	Achocolatado líquido, acondicionado em caixinha c/ 200ml	ITALAQUINHO	Unid	2100	1,00	2.100,00
4	Almôndegas de carne bovina c/ molho de tomate, lata de 420 g, com marca registrada.	ODERICH	Unid	180	4,85	873,00
5	Amido de milho - O amido deve ser fabricado a partir de matérias primas sais e limpo, isentas de matéria terrosa e de parasitas, não podendo estar úmidos, fermentados ou rancosos. Sob a forma de pó, devem produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Embalagem caixa contendo 200 (duzentos) gramas, devidamente rotuladas conforme legislação vigente. Validade de 06 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto. Com marca registrada.	KIMIMO	Unid	180	2,45	441,00
6	Arroz parbolizado, longo, fino, tipo 1, embalagem com até 01 kg/data de fabricação recente, com marca registrada.	ALIANÇA	Kg	8500	2,55	21.675,00
8	Aveia em flocos, embalagem c/ 170g, marca registrada	QUACKER	Pct	300	2,70	810,00
9	Bebida Láctea Sabor Morando pacote c/ 1 Litro	ISIS	Unid	1000	3,45	3.450,00
10	Biscoito comum, tipo "peteca", acondicionado em embalagem plástica contendo 300g.	DANTAS	Unid	2000	2,49	4.980,00
14	Caldo de bacon em tabletes, marca registrada, cx mínimo 57 gr, marca registrada.	KNORR	Unid	10000	1,45	14.500,00
19	Cereal com sais minerais e 09 vitaminas, sabor arroz, alimento com alto valor nutritivo, embalagem plástica c/ 230 g	NESTLÉ	Unid	800	4,89	3.912,00
20	Cereal com sais minerais e 09 vitaminas, sabor multicereais, alimento com alto valor nutritivo, embalagem lata c/ 400 g	NESTLÉ	Unid	200	8,59	1.718,00
22	Creme de cebola 65g, embalagem contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, com registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA	MAGGI	Pct.	200	4,30	860,00
24	Doce em barra, sabor goiaba, embalagem em plástico com no mínimo 180 gramas, com 20 tabletes, marca registrada.	INDAMEL	Unid	800	2,05	1.640,00
26	Doce, tipo goiabada, embalagem em plástico contendo no mínimo 600 g, marca registrada.	TAMBAÚ	Unid	600	3,95	2.370,00
27	Ervas para chá - constituído de flores, de espécimes vegetais genuínos dessecados, com aspecto cor,cheiro e sabor próprios, isento de sujidades,parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico com 10g, embalado em apropriado com marca registrada.	VOVO RITA	Unid	240	2,25	540,00
30	Farinha de trigo com fermento, emb.c/ 01 kg, marca registrado.	BOA SORTE	Kg	1100	2,80	3.080,00
32	Farinha Láctea, ingredientes farinha trigo, leite pó integral, açúcar, sal, características adicionais contém glúten, embalagem de contendo no mínimo 230g, com marca registrada.	ALI NUTRI	Pct	1200	4,90	5.880,00
33	Fécula de Mandioca, embalagem plástica c/ 1 kg, marca registrada.	LOPES	Kg	1200	5,10	6.120,00
35	Feijão carioquinha especial Tipo 1 - Natural. Deve estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem primaria saco plástico atóxico, transparente, termos soldado, resistente devidamente rotulado conforme legislação vigente, com peso liquido de 1 (um)kg. com marca registrada. Validade mínima de 06 (seis) meses e empacotamento não superior a (trinta) dias da entrega do produto	BAIXA VERDE	Kg	2000	4,25	8.500,00
37	Fermento, apresentação pó, tipo químico, aplicação preparo de bolos e tortas, embalagem lata contendo 100g, características adicionais composição: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato mono cálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio.	ROYAL	Unid	100	2,85	285,00
38	Fiambre bovino enlatado, inspecionado pelo ministério da agricultura, acondicionado em embalagem contendo no mínimo 320g.	ODERICH	Unid	1800	3,68	6.624,00
40	Flocos de milho, apresentação granulada, tipo pré-cozido, embalagem com 500g cada, com marca registrada.	SÃO BRAZ	Pct	10000	1,39	13.900,00
44	Macarrão tipo parafuso, emb. c/ 500 g, marca registrada.	PARATI	Pct	2200	3,20	7.040,00
45	Manteiga, ingredientes matéria gorda, apresentação líquida, embalagem garrafa contendo no mínimo 500 ml, com marca registrada.	SERRANO	Unid	100	9,05	905,00
47	Mistura para mingau a base de amido de milho, sabor tradicional, embalagem em caixa ou refil contendo no mínimo 230g, marca registrada.	MAISENA	Unid	1500	3,40	5.100,00
49	Orégano, embalagem contendo no mínimo 10g.	SADIO	Unid	1000	2,10	2.100,00
50	Peixe em conserva, tipo peixe sardinha inteira sem cabeça, ingredientes óleo comestível/água/sal e ácido cítrico, prazo validade 15 meses, embalagem de 125g. Com marca registrada.	COQUEIRO	Unid	1600	2,79	4.464,00
54	Rapadura, produto de primeira qualidade, com marca registrada contedo 1 Kg.	IN NATURA	Unid	1660	3,95	6.557,00
55	Sal refinado, iodado, emb.c/ 01 kg, marca registrada.	ALMIRANTE	Kg	480	0,90	432,00
56	Suco, apresentação líquido, sabor laranja, acondicionado em caixa contendo 200 ml, com marca registrada.	ADES	Unid	2460	1,95	4.797,00
57	Suco, apresentação líquido, sabor laranja/uva, acondicionado em caixa contendo 1000 ml, com marca registrada.	ADES	Unid	400	5,65	2.260,00
61	Vinagre, matéria-prima álcool cana de açúcar, água e conservante INS 224, tipo fermentado,	VO ITA	Unid	900	1,70	1.530,00

	acidez 4%, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos, embalagem c/ 750 ml, marca registrada.					
Total:						139.443,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00043/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00043/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00043/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00043/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

a) Pela Prefeitura Municipal de São Domingos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

b) Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00043/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 139.443,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00043/2018, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 00043/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00043/2018.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000043/2018, em **até 08 (oito) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

8.2.De conformidade com o Art. 86:

8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3.Nos termos do Art. 87:

8.3.1.Advertência;

8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00043/2018 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ODAÍSA DE CÁSSIA QUEIROGA DA SILVA NÓBREGA
Prefeita

_____
MARCONELDO DANTAS GOMES

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Joabe de Sá Lourenço
Código Identificador:1CE71DA9

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00045/2018

Aos 01 dias do mês de Agosto de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Projetada - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 237/2007, de 18 de Dezembro de 2007, Decreto Municipal nº 396, de 30 de Dezembro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00045/2018 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviço de provimento de acesso à internet com configuração, instalação e montagem destinado as atividades administrativas do município de São Domingos; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

- LICITANTE VENCEDOR: JOSÉ WAGNER PEDROSA ROCHA ME - RUA ISAAC MOREIRA DE QUEIROGA, 05 - GATO PRETO - SOUSA - PB, CNPJ nº 07.486.876/0001-39, neste ato representado por José Wagner Pedrosa Rocha, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Izaac Moreira, 05, Gato Preto - Sousa - PB, CPF nº 251.945.424-53, Carteira de Identidade nº 685614 SSP/PB.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DE MEGA ESTIMADA POR MÊS	VALOR MENSAL
1	Serviços de conexão multimídia sobre ondas de rádio de 5,8 GHz, com link de até 20 MB para disponibilidade em diversos setores do Órgão localizados no município, com instalação imediata dos pontos e equipamentos necessários por conta da CONTRATADA.	MB	20	2.500,00
			QUANTIDADE DE MESES	12
TOTAL GERAL				30.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00045/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00045/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00045/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00045/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.3 A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

a) Pela Prefeitura Municipal de São Domingos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
b) Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00045/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 30.000,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00045/2018, em anexo.
4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 00045/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00045/2018.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO
6.1 A execução do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000045/2018, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da ordem de serviço ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
8.2.De conformidade com o Art. 86:
8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
8.3.Nos termos do Art. 87:
8.3.1.Advertência;
8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00045/2018 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ODAÍSA DE CÁSSIA QUEIROGA DA SILVA NÓBREGA
Prefeita

_____
JOSÉ WAGNER PEDROSA ROCHA ME

TESTEMUNHAS:

CPF:_____

CPF:_____

Publicado por:
Joabe de Sá Lourenço
Código Identificador:9566A270

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00046/2018

Aos 01 dias do mês de Agosto de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Projetada - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 237/2007, de 18 de Dezembro de 2007, Decreto Municipal nº 396, de 30 de Dezembro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00046/2018 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais para atender as necessidades de saúde pública do município de São Domingos/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

LOTE 01 - EXAMES LABORATORIAIS					
CÓDIGO	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**P. UNIT.**	**P. TOTAL**
1	17 IDROXIPROGESTERONA	EXAME	10	34,31	343,10
2	ACIDO FOLICO	EXAME	10	32,35	323,50
3	ADH(HORMONIO ANTIDIURETICO)	EXAME	5	68,61	343,05
4	ALBUMINA	EXAME	10	16,66	166,60
5	ALFAFETOPROTEÍNA	EXAME	10	29,40	294,00
6	AMILASE	EXAME	30	16,66	499,80
7	ANTI RNA	EXAME	12	98,02	1.176,24
8	ANTI CCP	EXAME	8	98,02	784,16
9	ANTI DNA	EXAME	12	34,31	411,72
10	ANTI DNASE	EXAME	8	107,82	862,56
11	ANTI GLIADINA IGG	EXAME	5	34,31	171,55
12	ANTI GLIADINA IGM	EXAME	5	34,31	171,55
13	ANTI JO-I	EXAME	10	49,01	490,10
14	ANTI SM	EXAME	12	34,31	411,72
15	ANTI SS –A (RO)	EXAME	12	32,35	388,20
16	ANTI SS- B(LA)	EXAME	12	32,35	388,20
17	ANTICOAG. LÚPIDO	EXAME	10	44,11	441,10
18	BAAR(PESQUISA)	EXAME	20	29,40	588,00
19	BIOPSIA(PEÇA)	EXAME	20	225,45	4.509,00
20	CA 125	EXAME	12	39,21	470,52
21	CALCIO	EXAME	15	16,66	249,90
22	CAPTURA HIBRIDA(HPV)	EXAME	8	215,64	1.725,12
23	CARBAMAZEPINA	EXAME	5	24,51	122,55
24	CARDIOLIPINA (IGG)	EXAME	5	39,21	196,05
25	CARDIOLIPINA(IGM)	EXAME	5	39,21	196,05
26	CD3	EXAME	10	49,01	490,10
27	CD4	EXAME	10	49,01	490,10
28	CEA	EXAME	15	39,21	588,15
29	CELULAS LE	EXAME	8	39,21	313,68
30	CHAGAS (IGG)	EXAME	20	24,51	490,20
31	CHAGAS (IGM)	EXAME	20	24,51	490,20
32	CHAGAS (ELISA)	EXAME	20	29,40	588,00
33	CITOLOGIA NASAL	EXAME	5	58,81	294,05
34	CITOMEGALOVIRUS (IGG)	EXAME	50	29,40	1.470,00
35	CITOMEGALOVIRUS (IGM)	EXAME	50	29,40	1.470,00
36	CK	EXAME	10	19,60	196,00
37	CK-MB	EXAME	10	19,60	196,00
38	CLEARENCE DE CREATININA	EXAME	12	34,31	411,72
39	COOMBS DIRETO	EXAME	20	19,60	392,00
40	COOMBS INDIRETO	EXAME	30	32,35	970,50
41	CORTISOL	EXAME	15	22,54	338,10
42	CULTURAS + ATB	EXAME	100	29,40	2.940,00
43	DENGUE(SOROLOGIA)	EXAME	15	39,21	588,15
44	DHEA	EXAME	15	29,40	441,00
45	DHEA- SULFATO	EXAME	15	29,40	441,00
46	ESPERMOGRAMA	EXAME	15	58,81	882,15
47	ESTRADIOL	EXAME	25	29,40	735,00
48	ESTRIOL	EXAME	15	39,21	588,15
49	ESTROGENIOS	EXAME	12	98,02	1.176,24
50	FAN	EXAME	30	34,31	1.029,30
51	FERRITINA	EXAME	20	32,35	647,00
52	FERRO SÉRICO	EXAME	20	17,64	352,80
53	FOSFORO	EXAME	10	17,64	176,40

54	FSH	EXAME	40	29,40	1.176,00
55	FTA-ABS (IGG)	EXAME	8	32,35	258,80
56	FTA-ABS (IGM)	EXAME	8	29,40	235,20
57	GAMA GT	EXAME	20	14,70	294,00
58	HBSAG	EXAME	40	32,35	1.294,00
59	HCG QUANTITATIVO	EXAME	5	29,40	147,00
60	HEMOGLOBINA GLICADA	EXAME	40	19,60	784,00
61	HEPATITE A (IGG)	EXAME	40	34,31	1.372,40
62	HEPATITE A (IGM)	EXAME	40	39,21	1.568,40
63	HEPATITE B (ANTICORPOS TOTAIS	EXAME	40	32,35	1.294,00
64	HEPATITE C (ANTI HCV)	EXAME	40	44,11	1.764,40
65	HERPES SIMPLEX (IGM E IGG)	EXAME	15	73,52	1.102,80
66	HIV (ANTICORPOS)	EXAME	100	44,11	4.411,00
67	HORMONIO DO CRESCIMENTO	EXAME	5	32,35	161,75
68	IGA	EXAME	5	29,40	147,00
69	IGE TOTAL	EXAME	50	29,40	1.470,00
70	IGF -1	EXAME	8	63,71	509,68
71	IGFBP-3	EXAME	8	88,22	705,76
72	IGG	EXAME	10	19,60	196,00
73	IGM	EXAME	10	19,60	196,00
74	INSULINA	EXAME	12	34,31	411,72
75	LH	EXAME	50	29,40	1.470,00
76	LÍTIO	EXAME	8	16,66	133,28
77	MAGNÉSIO	EXAME	20	16,66	333,20
78	MIF	EXAME	30	14,70	441,00
79	MUCOPROTEÍNAS	EXAME	30	16,66	499,80
80	PARATORMONIO	EXAME	8	34,31	274,48
81	POTÁSSIO	EXAME	20	16,66	333,20
82	PROGESTERONA	EXAME	20	32,35	647,00
83	PROLACTINA	EXAME	50	32,35	1.617,50
84	PROTEÍNAS T + F	EXAME	20	29,40	588,00
85	PSA T+ LIVRE	EXAME	150	49,01	7.351,50
86	PSA TOTAL	EXAME	100	49,01	4.901,00
87	RETICULOCITOS	EXAME	5	34,31	171,55
88	RUBEOLA (IGG)	EXAME	50	29,41	1.470,50
89	RUBEOLA (IGM)	EXAME	50	36,27	1.813,50
90	SANGUE OCULTO	EXAME	15	27,45	411,75
91	SODIO	EXAME	20	16,66	333,20
92	T3 LIVRE	EXAME	100	24,50	2.450,00
93	T4 LIVRE	EXAME	100	19,60	1.960,00
94	TIREOGLOBULINA	EXAME	40	34,31	1.372,40
95	TOXOPLASMOSE (IGG)	EXAME	50	29,40	1.470,00
96	TOXOPLASMOSE (IGM)	EXAME	50	32,35	1.617,50
97	TPO (ANTIPEROXIDADE TIREODIANA)	EXAME	30	34,31	1.029,30
98	TRAB	EXAME	20	53,91	1.078,20
99	TRANSFERRINA	EXAME	10	21,56	215,60
100	TSH	EXAME	150	19,60	2.940,00
101	WALER ROSE	EXAME	50	17,64	882,00
102	WIDAL	EXAME	10	19,60	196,00
103	ZINCO	EXAME	20	29,41	588,20
Total do Lote:					92.999,90
Percentual sobre o a proposta escrita:					1,98%
Total:					92.999,90

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00046/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA,** constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00046/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00046/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00046/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 92.999,90, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00046/2018, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 00046/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00046/2018.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A execução do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000046/2018, deve iniciar em **até 010 (dez) dias** a partir do recebimento da ordem de serviço ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
8.2.De conformidade com o Art. 86:
8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
8.3.Nos termos do Art. 87:
8.3.1.Advertência;
8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00046/2018 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ODAÍSA DE CÁSSIA QUEIROGA DA SILVA NÓBREGA	_____
Prefeita	***LABVAS-LABORATÓRIO DE AN. CLÍN. VICENTE ALVES DA SILVA LTDA***
TESTEMUNHAS:	
_____	_____
CPF:	CPF:

Publicado por:
Joabe de Sá Lourenço
Código Identificador:5436B538

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00048/2018

Aos 03 dias do mês de Agosto de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Projetada - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 237/2007, de 18 de Dezembro de 2007, Decreto Municipal nº 396, de 30 de Dezembro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00048/2018 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para a confecção de materiais gráficos e formulários padronizados, destinados a Secretaria de Saúde do município de São Domingos; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

- LICITANTE VENCEDOR: ELRY ANTONIO DE SANTANA - RUA JOÃO PESSOA, 122 - CENTRO - POMBAL - PB, CNPJ nº 03.120.645/0002-37, neste ato representado por Elri Antonio de Santana, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Cromácio Wanderley, S/N, Vida Nova - Pombal - PB, CPF nº 029.954.454 02, Carteira de Identidade nº 2178492 SSP/PB.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ADESIVO DE LACRE DA VIGILANCIA SANITARIA PARA CARRO DA OPERACAO PIPA DO EXERCITO	UNID	50	8,00	400,00
2	ADESIVO PARA CAMPANHAS VIGILÂNCIA EM SAÚDE	UNID	8000	0,50	4.000,00
3	ADESIVOS DIVERSOS, IMPRESSAO COLORIDA OU PRETO E BRANCO.	MT	100	69,00	6.900,00
4	BANNER EM LONA, IMPRESSAO EM PRETO E BRANCO OU COLORIDA, COM HASTE EM MADEIRA NAS EXTREMIDADES, COM SUPORTE PARA PENDURAR.	MT	100	69,00	6.900,00
5	BLOCO DE ANOTAÇÃO – FORMATO 18 TAMANHO (21X31)CM PAPEL 75GRM², COM 100 FLS	UNID	500	14,00	7.000,00
6	BOLETIM DE PRODUÇÃO CONSOLIDADO BPA-I	UNID	8000	0,14	1.120,00
7	BOLETIM DE PRODUÇÃO INDIVIDUAL BPA-I	UNID	8000	0,14	1.120,00
8	BOTON ADESIVOS, IMPRESSAO COLORIDA OU PRETO E BRANCO, NO FORMATO CIRCULAR.	UND.	3000	0,50	1.500,00
9	CAPAS P/ PROCESSOS, PAPEL 180GRM², FORMATO 4(33X48)CM, COM IMPRESSÃO FRONTAL EM 01 (UMA) COR.	UNID.	500	1,70	850,00
10	CARIMBO AUTOMATICO 40 COM O NOME, CPF E CARGO	UNID	50	33,00	1.650,00
11	CARIMBO AUTOMATICO 55 COM O NOME, CPF E CARGO	UNID	50	43,00	2.150,00
12	CARIMBOS AUTOMÁTICOS, DIMENSÕES 37 MM X 13 MM, BASE QUADRICULAR. 49/11	UNID	50	24,00	1.200,00
13	CARIMBOS AUTOMÁTICOS, DIMENSÕES 74 MM X 37 MM, BASE QUADRICULAR. 49/12	UNID	50	29,00	1.450,00
14	CARIMBOS, C/ CABO E PLATAFORMA QUADRADA EM PLÁSTICO, C/ BORRACHA EM SILICONE DIVERSOS TAMANHOS.	UNID	50	11,00	550,00
15	CARTAZ A2 TAMANHO 42X60CM EM PAPEL COUCHE 115 GRAMAS	UNID	500	5,50	2.750,00
16	CERTIFICADO (PADRÃO) CARTÃO TAMANHO 210 X 297 CM PAPEL 180GRM, COM IMPRESSÃO FRONTAL EM 01 (UMA) COR.	UND.	300	1,40	420,00
17	CERTIFICADOS SEMINÁRIOS, PALESTRAS, ENCONTROS, FÓRUM, CAPACITAÇÕES, FORMATO 9 EM PAPEL 60, COM IMPRESSÃO FRONTAL COLORIDO.	UND.	500	2,30	1.150,00
18	CRACHA EM PAPEL COUCHE NO TAMANHO 14X10CM	UND.	500	0,90	450,00
19	CRACHA PERSONALIZADO 4X4 TAMANHO 10X15CM, PAPEL TRIPLEX 300G, CORDÃO NA COR BRANCA TAMANHO 90 CM	UND.	300	1,70	510,00
20	CRACHAS EM PVC, EM IMPRESSAO COLORIDA, COM SUPORTE PARA COLOCAÇÃO NO PESCOÇO.	UND.	200	14,50	2.900,00
21	ENCADERNAÇÕES C/ ESPIRAL E CAPA PLÁSTICA, DIMENSÕES 210 MM X 197 MM CONTENDO APROXIMADAMENTE 100 FOLHAS.	UNID	500	3,50	1.750,00
22	ENCADERNAÇÕES C/ ESPIRAL E CAPA PLÁSTICA, DIMENSÕES 210 MM X 197 MM CONTENDO APROXIMADAMENTE 250 FOLHAS.	UNID	500	4,50	2.250,00
23	ENCADERNAÇÕES C/ ESPIRAL E CAPA PLÁSTICA, DIMENSÕES 210 MM X 197 MM CONTENDO APROXIMADAMENTE 300 FOLHAS.	UNID	500	5,50	2.750,00
24	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO, TIPO SACO, DIMENSÕES 23 CM X 11,5 CM, IMPRESSÃO EM 01 (UMA) COR, FRONTAL, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.	UNID	5000	0,50	2.500,00
25	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO, TIPO SACO, DIMENSÕES 24 CM X 34 CM, IMPRESSÃO EM 01 (UMA) COR, FRONTAL, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.	UNID	5000	0,75	3.750,00
26	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO, TIPO SACO, DIMENSÕES 28 CM X 20 CM, IMPRESSÃO EM 01 (UMA) COR, FRONTAL, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.	UNID	4000	0,60	2.400,00
27	ENVELOPE OFÍCIO MADEIRA 11,4X22,9 CM, COM IMPRESSÃO FRONTAL EM 01 (UMA) COR.	UNID.	3000	0,35	1.050,00
28	ENVELOPE PARAPRONTUÁRIO GRANDE	UNID	5000	0,90	4.500,00
29	ENVELOPE TIPO SACO PARDO, SEM TIMBRE COM AS DIMENSOES 180X250MM	UNID	1000	0,35	350,00
30	FAIXA EM LONA, IMPRESSAO EM PRETO E BRANCO OU COLORIDA, COM HASTE EM MADEIRA NAS EXTREMIDADES, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO	MT	100	73,00	7.300,00
31	FICHA BOLETIM DIÁRIO DA VACINA	UNID	9000	0,14	1.260,00
32	FICHA DE APREENSÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	UNID	3000	0,14	420,00
33	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL DO LABORATÓRIO ANALISE CLINICA	UNID	10000	0,14	1.400,00
34	FICHA DE ATIVIDADE INTERSETORIAL	UNID	5000	0,14	700,00
35	FICHA DE AUTORIZAÇÃO DO TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO	UNID	15000	0,14	2.100,00
36	FICHA DE AVEIAN 16 LAB. PRÓTESE DENTARIA.	UNID	4000	0,17	680,00
37	FICHA DE AVEIAN DE 28 LAB.ANALIS CLINICA	UNID	6000	0,14	840,00
38	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL DE PRONTUÁRIO	UNID	10000	0,14	1.400,00
39	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL VACINA	UNID	10000	0,14	1.400,00
40	FICHA DE CADASTRO MENSAL VACINA	UNID	2000	0,14	280,00
41	FICHA DE COLETA DE EXAMES DO COLO UTERO	UNID	10000	0,17	1.700,00
42	FICHA DE ENCAMINHAMENTO DO LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTARIA	UNID	5000	0,14	700,00
43	FICHA DE GUIA DE SEPULTAMENTO	UNID	4000	0,14	560,00
44	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE SINAN	UNID	8000	0,14	1.120,00
45	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	UNID	2000	0,14	280,00
46	FICHA DE REALIZAÇÃO DO TESTE DO PEZINHO	UNID	6000	0,14	840,00
47	FICHA DE REALIZAÇÃO DO TESTE RÁPIDO	UNID	4000	0,14	560,00
48	FICHA DE SOLICITAÇÃO DE ANTICONCEPCIONAL	UNID	1000	0,14	140,00
49	FICHA DE SOLICITAÇÃO DE CITOLÓGICO	UNID	5000	0,14	700,00
50	FICHA DE SOLICITAÇÃO DE MAMOGRAFIA	UNID	5000	0,14	700,00
51	FICHA DE VISITA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	UNID	2000	0,14	280,00
52	FICHAS DE SURTO DAS DOENÇAS TRANSMITIDAS POR ALIMENTO (A4)	UNID	2000	0,14	280,00
53	PANFLETO COUCHE BRILHO 90G 150X210 4X0 C/ FOTOLITO INCLUSO	MIL	5	130,00	650,00
54	PAPEL TIMBRADO, FORMATO 9, PAPEL DE 24KG, C/ 100 FLS FORMATO 9 PAPEL 75GRM(21X31)CM, COM IMPRESSÃO FRONTAL EM 01 (UMA) COR.	MIL	20	130,00	2.600,00
55	PLACA EM PVC, EM IMPRESSAO COLORIDA OU PRETA E BRANCO, COM ACABAMENTO EM VERNIZ.	MT	50	140,00	7.000,00
56	PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO MENSAL DOS ÓBITOS FETAIS	UNID	2000	0,14	280,00
57	PLANILHA DE CASOS DE DIARREIA	UNID	5000	0,14	700,00
58	PLANILHA DE REGISTRO DE SERVIÇO ANTIVETORIALPNCD	UNID	6000	0,14	840,00
59	PLANILHA DOS ÓBITOS DE CRIANÇA MENORES DE 1 ANO	UNID	2000	0,14	280,00
60	PLANILHA DOS ÓBITOS DE MULHER EM IDADE FÉRTIL	UNID	2000	0,14	280,00
61	TALÃO AUTORIZAÇÃO, MATERIA PAPEL 75GRM², FORMATO 36 (8X15)CM	BLOCO	200	5,50	1.100,00
62	XERÓX DE DOCUMENTOS EM PAPEL TIPO OFÍCIO (DIMENSÕES 210 MM X 197 MM), FORMATO Nº 09, GRAMATURA 75 G.	UNID	20000	0,20	4.000,0
63	ATESTADO MEDICO	UNIDADE	2000	0,09	180,00

64	GUIA DE ATENDIMENTO AMBULATÓRIAL	UNIDADE	4000	0,14	560,00
65	GERA	UNIDADES	2000	0,14	280,00
66	FICHA DE REQUISIÇÃO DE EMAMES CITOPATOLOGICO	UNIDADES	6000	0,17	1.020,00
67	RECEITUARIO COMUM CARBONADO	UNIDADES	500	14,50	7.250,00
68	RECEITUARIO ESPECIAL CARBONADO	UNIDADES	500	14,50	7.250,00
Total:					126.180,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00048/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00048/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00048/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00048/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

a) Pela Prefeitura Municipal de São Domingos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

b) Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00048/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 126.180,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00048/2018, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 00048/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00048/2018.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000048/2018, em **até 15 (quinze) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

8.2.De conformidade com o Art. 86:

8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3.Nos termos do Art. 87:

8.3.1.Advertência;

8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00048/2018 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ODAÍSA DE CÁSSIA QUEIROGA DA SILVA NÓBREGA
Prefeita

_____
ELRY ANTONIO DE SANTANA

TESTEMUNHAS:

CPF:_____

CPF:_____

Publicado por:
Joabe de Sá Lourenço
Código Identificador:69B0644D

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10049/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 10049/2018

Aos 06 dias do mês de Agosto de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Projetada - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 237/2007, de 18 de Dezembro de 2007, Decreto Municipal nº 396, de 30 de Dezembro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00049/2018 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de materiais para manutenção de bens e imóveis, destinados a manutenção de prédios públicos do município de São Domingos; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.
- LICITANTE VENCEDOR: OSEAS MARTINS FERREIRA - RUA JOÃO CAPUCHU, 163 - CENTRO - POMBAL - PB, CNPJ nº 09.344.201/0001-80, neste ato representado por João Firmino Pereira Filho, Brasileiro, Casado, Comerciário, residente e domiciliado na Rua Manoel Pedro de Sousa, 401, Centro - Pombal - PB, CPF nº 484.292.014-91, Carteira de Identidade nº 1.097.723 SSP/PB.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	ADESIVO CONEXÃO HIDRÁULICA, COMPOSIÇÃO BISNAGAS DUPLAS PARA MISTURA INSTANTÂNEA, APLICAÇÃO TUBOS E CONEXÕES DE PVC, APRESENTAÇÃO BISNAGA 185 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COLAGEM ULTRA RÁPIDA	PULVITEC	UNID	20	8,90	178,00
5	ARAME, MATERIAL EM AÇO GALVANIZADO DE 14 MM	GERDAU	KG	20	11,80	236,00
6	ARAME, MATERIAL EM AÇO GALVANIZADO DE 16 MM	GERDAU	KG	20	12,50	250,00
9	ASSENTO VASO SANITÁRIO, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA.	ASTRA	UNID	40	17,40	696,00
10	BACIA SANITARIA CONVENCIONAL	LOGASA	UNID	12	108,00	1.296,00
11	BACIA SANITÁRIA, MATERIAL CERÂMICA, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACOPLADO COM DESCARGA, COMPRIMENTO 495 MM, LARGURA 385 MM, ALTURA 390 MM	CELITE	UNID	20	247,00	4.940,00
12	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE MÍNIMA 5 LITROS, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA UTILIZAçãO EM OBRAS DE CONSTRUçãO CIVIL	GTX	UNID	30	6,50	195,00
13	BÓIA CAIXA D´ÁGUA, MATERIAL METAL, TIPO PRESSÃO, BITOLA 1/2, MATERIAL BALÃO METAL, APLICAÇÃO CAIXA DE ÁGUA, CISTERNA	KRONA	UNID	12	6,40	76,80
15	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL BORRACHA, MATERIAL SOLA BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR PRETA, TAMANHO ÚNICO, TIPO CANO MÉDIO, TIPO USO SERVIÇOS GERAIS	IMBISEG	PAR	50	36,50	1.825,00
16	BOTA SOLADO PNEU	CLM	PAR	50	31,00	1.550,00
17	BROCA, MATERIAL AÇO RÁPIDO, DIÂMETRO 1/4	JOMARCA	UNID	10	9,30	93,00
18	BROCA, MATERIAL AÇO RÁPIDO, DIÂMETRO 1/8	JOMARCA	UNID	20	2,95	59,00
19	BROCA, MATERIAL AÇO RÁPIDO, DIÂMETRO 3/16	JOMARCA	UNID	10	4,90	49,00
20	BROCA, MATERIAL AÇO RÁPIDO, DIÂMETRO 3/8	IRWIN	UNID	10	17,50	175,00
21	BROCA, MATERIAL AÇO RÁPIDO, DIÂMETRO 5/16	IRWIN	UNID	10	11,40	114,00
23	BUCHA INSTALAÇÃO PREDIAL ÁGUA FRIA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO NOMINAL 40 X 25, TIPO REDUÇÃO LONGA, TIPO EXTREMIDADES BOLSA SOLDÁVEL.	KRONA	UNID	15	2,00	30,00
24	BUCHA INSTALAÇÃO PREDIAL ÁGUA FRIA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO NOMINAL 50 X 20, TIPO REDUÇÃO LONGA, TIPO EXTREMIDADES BOLSA SOLDÁVEL.	KRONA	UNID	15	1,90	28,50
25	BUCHA INSTALAÇÃO PREDIAL ÁGUA FRIA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO NOMINAL 50 X	KRONA	UNID	15	1,90	28,50

	40, TIPO REDUÇÃO CURTA, TIPO EXTREMIDADES BOLSA SOLDÁVEL.					
27	CABO FERRAMENTA, MATERIAL CABO MADEIRA, LARGURA 10 CM, ALTURA 50CM, APLICAÇÃO CHIBANCA.	IMPERIAL	UNID	40	10,50	420,00
28	CADEADO 20 MM CORPO EM LATÃO MACIÇO E HASTE EM AÇO TEMPERADO, C/ 2 CHAVES, UNIDADE	LANZ	UNID	20	8,90	178,00
30	CADEADO 30 MM CORPO EM LATÃO MACIÇO E HASTE EM AÇO TEMPERADO, C/ 2 CHAVES, UNIDADE	LANZ	UNID	30	11,80	354,00
32	CADEADO 50 MM CORPO EM LATÃO MACIÇO E HASTE EM AÇO TEMPERADO, C/ 2 CHAVES, UNIDADE	LANZ	UNID	20	22,00	440,00
33	CADEADO DE HASTE TEMPERADA E CROMADA, LATÃO MACIÇO, TAMANHO 35 MM.	PADO	UNID	20	21,90	438,00
34	CADEADO DE HASTE TEMPERADA E CROMADA, LATÃO MACIÇO, TAMANHO 40 MM.	PADO	UNID	20	26,60	532,00
35	CAIXA D´ÁGUA, MATERIAL POLIETILENO, TIPO FORMATO CILÍNDRICO, CAPACIDADE 1.000 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA.	FORT LEVE	UNID	5	266,00	1.330,00
37	CAIXA D´ÁGUA, MATERIAL POLIETILENO, TIPO FORMATO CILÍNDRICO, CAPACIDADE 5.000 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA.	FORT LEVE	UNID	5	2.280,00	11.400,00
38	CAIXA D´ÁGUA, MATERIAL POLIETILENO, TIPO FORMATO CILÍNDRICO, CAPACIDADE 500 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA.	DAGUA	UNID	20	157,00	3.140,00
39	CAIXA D'ÁGUA, MATERIAL FIBRA DE VIDRO, COM CAPACIDADE 10.000 LITROS, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ PROTEÇÃO SOLAR INTERNA COM TAMPA E TRAVAS.	FORT LEVE	UND	5	4.350,00	21.750,00
40	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 2.000 LITROS, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE ÁQUA, FORMATO REDONDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ PROTEÇÃO SOLAR INTERNA COM TAMPA E TRAVAS.	FORT LEVE	UNID	12	880,00	10.560,00
41	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 3.000 LITROS, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE ÁQUA, FORMATO REDONDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ PROTEÇÃO SOLAR INTERNA COM TAMPA E TRAVAS.	FORT LEVE	UNID	5	1.470,00	7.350,00
42	CAIXA DESCARGA, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, ALTURA 33, LARGURA 30, PROFUNDIDADE 14, CAPACIDADE 9, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS.	TIGRE	UNID	30	17,80	534,00
43	CAL HIDRATADA, MATERIAL HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO PÓ, COR BRANCA, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL, APRESENTAÇÃO SACO DE 10 KG	HIDRACOR	SC	300	10,80	3.240,00
44	CAL PARA REBOCO, EMBALAGEM EM SACO CONTENDO 20 KG	QUALICAL	SC	200	7,48	1.496,00
46	CARRO DE MÃO PARA CONSTRUÇÃO, CONFECCIONADO EM AÇO, COM PNEU E CÂMARA DE AR.	METALOSA	UNID	30	100,00	3.000,00
47	CHAVE DE TESTE ELÉTRICO, MATERIAL HASTE AÇO CARBONO TEMPERADO, COMPRIMENTO 150 MM, TIPO PONTA CHATA, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ELETRÔNICA COM HASTE ISOLADA	BRASFORT	UNID	10	2,75	27,50
48	CHAVE FENDA, MATERIAL HASTE CROMO VANÁDIO TEMPERADO, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, TIPO PONTA PHILIPS, BITOLA 10, COMPRIMENTO HASTE 200 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTA IMANTADA 1/4X6.	FOX LUX	UNID	10	8,65	86,50
49	CHAVE FENDA, MATERIAL HASTE CROMO VANÁDIO TEMPERADO, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, TIPO PONTA PHILIPS, BITOLA 3, COMPRIMENTO HASTE 75 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTA IMANTADA 3/16X4.	FOX LUX	UNID	10	4,80	48,00
50	CHAVE FENDA, MATERIAL HASTE CROMO VANÁDIO TEMPERADO, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, TIPO PONTA PHILIPS, BITOLA 5, COMPRIMENTO HASTE 100 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTA IMANTADA COM SUPORTE ´Y´ 3/16X5	FOX LUX	UNID	10	6,80	68,00
51	CHIBANCA, MATERIAL AÇO CARBONO, MATERIAL ENCAIXE CABO AÇO CARBONO, MATERIAL CABO MADEIRA, LARGURA 20, ALTURA 100, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL.	TRAMONTINA	UNID	20	46,50	930,00
52	CHUVEIRO NÃO ELÉTRICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO COM BRAÇO, DIÂMETRO 4 CM, COR BRANCA, COMPRIMENTO BRAÇO 35 CM, BITOLA 1/2.	HERG	UNID	20	4,90	98,00
55	COLHER PEDREIRO, MATERIAL AÇO TEMPERADO, TAMANHO 200, MATERIAL CABO MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CHAPISCO - CABO SOLDADO 10P	PACETA	UNID	20	18,70	374,00
56	COLHER PEDREIRO, MATERIAL AÇO TEMPERADO, TAMANHO Nº 08, MATERIAL CABO MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CHAPISCO - CABO SOLDADO.	LOTUS	UNID	10	7,00	70,00
57	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO ADAPTADOR COM FLANGES, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 25 MM	VIGUA	UNID	25	5,70	142,50
59	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO ADAPTADOR COM FLANGES, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, APLICAÇÃO PARA CAIXA D'ÁGUA, BITOLA 40 MM.	VIGUA	UNID	15	10,60	159,00
60	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO BUCHA REDUÇÃO CURTA, TIPO FIXAÇÃO ENGATE RÁPIDO, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 25 X 20 MM	KRONA	UND	30	0,35	10,50
61	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO BUCHA REDUÇÃO CURTA, TIPO FIXAÇÃO ENGATE RÁPIDO, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 32 X 25 MM	KRONA	UND	20	0,50	10,00
62	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO BUCHA REDUÇÃO CURTA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 40 X 32 MM	KRONA	UND	20	0,85	17,00
64	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO COLAR DE TOMADA, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TRAVAS, APLICAÇÃO TUBULAÇÃO DE ÁGUA, BITOLA 3/4´, COMPRIMENTO 60	KRONA	UNID	15	6,20	93,00
65	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90¨, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM ANEL, APLICAÇÃO REDE ESGOTO, BITOLA 150 MM.	FORT LEVE	UNID	30	21,00	630,00
66	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90¨, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM ANEL, APLICAÇÃO REDE ESGOTO, BITOLA 40 MM.	KRONA	UNID	30	0,70	21,00
67	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90¨, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM ANEL, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA BITOLA 20 MM.	KRONA	UNID	20	0,28	5,60
69	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90¨, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM ANEL, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, BITOLA 50 MM.	FORT LEVE	UNID	20	1,15	23,00
71	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO DE REDUÇÃO 90¨, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL 1/2, BITOLA LADO SOLDÁVEL 20, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA	KRONA	UNID	50	0,85	42,50
72	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO DE REDUÇÃO 90¨, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL 1/2, BITOLA LADO SOLDÁVEL 25, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA	KRONA	UNID	30	1,45	43,50
73	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JUNÇÃO SIMPLES, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO SANITÁRIA, BITOLA 100 X 100 MM	TIGRE	UNID	30	11,80	354,00
74	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JUNÇÃO SIMPLES, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO SANITÁRIA, BITOLA 40 X 40 MM	TIGRE	UNID	10	3,70	37,00
75	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JUNÇÃO SIMPLES, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO SANITÁRIA, BITOLA 50 X 50 MM	TIGRE	UNID	10	4,70	47,00
76	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JUNÇÃO SIMPLES, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO SANITÁRIA, BITOLA 75 X 75 MM	TIGRE	UNID	10	9,00	90,00
78	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC SOLDÁVEL - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90¨, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM ANEL, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, BITOLA 25 MM.	TIGRE	UNID	25	0,35	8,75
79	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC SOLDÁVEL - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90¨, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM ANEL, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, BITOLA 32 MM.	TIGRE	UNID	15	1,19	17,85
80	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC SOLDÁVEL - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90¨, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM ANEL, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, BITOLA 40 MM.	KRONA	UNID	25	0,70	17,50
81	CONJUNTO DE FECHADURA 860	HAGA	UNID	20	28,00	560,00
82	CORRENTE EM AÇO GALVANIZADO 5 NUN. 5/16.	STARFER	KG	15	17,50	262,50
85	DOBRADIÇA PORTA, MATERIAL AÇO CARBONO, TRATAMENTO SUPERFICIAL ZINCADO, ALTURA 88, LARGURA 74, ESPESSURA 1,90, QUANTIDADE PARAFUSOS 6, DIÂMETRO PARAFUSOS 3,50, COMPRIMENTO PARAFUSOS 20.	SILVANA	CART	20	8,50	170,00
86	DOBRADIÇA PORTA, MATERIAL LATÃO, ALTURA 88, LARGURA 60, ESPESSURA 1,50, QUANTIDADE PARAFUSOS 6, DIÂMETRO PARAFUSOS 3,50, COMPRIMENTO PARAFUSOS 20.	SILVANA	CART	20	6,00	120,00
87	DOBRADIÇA PORTÃO, MATERIAL AÇO CARBONO, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, COMPRIMENTO 202, LARGURA 19, ESPESSURA 3, ESPESSURA PINO 9,50, QUANTIDADE PARAFUSOS 3, DIÂMETRO PARAFUSOS 0,63, COMPRIMENTO PARAFUSOS 5,08, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA PARAFUSAR	SILVANA	PAR	10	3,70	37,00
88	DOBRADIÇA PORTEIRA, MATERIAL AÇO CARBONO, TRATAMENTO SUPERFICIAL ZINCADO, COMPRIMENTO 202, LARGURA 32, ESPESSURA 4,50, ESPESSURA PINO 11, QUANTIDADE PARAFUSOS 4, DIÂMETRO PARAFUSOS 0,79, COMPRIMENTO PARAFUSOS 5,08, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA CHUMBAR	SILVANA	UNID	10	4,40	44,00
91	ESCOVA TRIFADA DE CABO Nº 2	ATLAS	UNID	15	4,90	73,50
92	FECHADURA, MATERIAL CAIXA AÇO, MATERIAL TESTA AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CONTRATESTA AÇO INOXIDÁVEL, COMPONENTES DUAS CHAVES METÁLICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 2	STAM	UNID	20	82,00	1.640,00

	VOLTAS/MEDIDAS: CAIXA 59(C)X55(A)MM/ESPELHO, MATERIAL ESPELHO AÇO INOXIDÁVEL, TIPO TETRA, APLICAÇÃO PORTA.					
93	FECHADURA, MATERIAL CAIXA AÇO, MATERIAL TRINCO AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, MATERIAL FALSA TESTA LATÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 2 CHAVES E COM TRINCO REVERSÍVEL SEM DESMONTA, MATERIAL MAÇANETA ALAVANCA LATÃO, TIPO CILINDRO MONOBLOCO OVAL, MATERIAL CILINDRO LATÃO, MATERIAL ESPELHO LATÃO, TIPO EXTERNA, APLICAÇÃO PORTA.	SOPRANO	UNID	20	36,00	720,00
94	FECHADURA, MATERIAL CAIXA AÇO, MATERIAL TRINCO AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, MATERIAL FALSA TESTA LATÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 2 CHAVES E COM TRINCO REVERSÍVEL SEM DESMONTA, MATERIAL MAÇANETA ALAVANCA LATÃO, TIPO CILINDRO MONOBLOCO OVAL, MATERIAL CILINDRO LATÃO, MATERIAL ESPELHO LATÃO, TIPO INTERNA, APLICAÇÃO PORTA.	SOPRANO	UNID	20	36,00	720,00
95	FITA VEDA ROSCA, MATERIAL TEFLON, COMPRIMENTO 50, LARGURA 18, ESPESSURA 0,06 A 0,08, RESISTÊNCIA TEMPERATURA -200 A 260, NORMAS TÉCNICAS ABNT	QUALIFLON	UNID	20	3,80	76,00
96	FIXADOR TINTA, MATERIAL SAL SOLÚVEL DE CÁLCIO/SÓDIO E MAGNÉSIO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, SOLUBILIDADE EM SOLUÇÃO AQUOSA, RENDIMENTO 1 A 2 SACOS PARA 10 KG TINTA EM PÓ OU 15 L CAIAÇÃO, APLICAÇÃO CAL/CAIAÇÃO E TINTA EM PÓ	JUNTALIDER	UNID	80	0,90	72,00
97	GRAMPO, MATERIAL AÇO POLIDO, APLICAÇÃO CERCA ARAME, TAMANHO 19 X 10.	BELGO	KG	20	9,90	198,00
100	LAVATÓRIO DE LOUÇA S/ COLUNA BRANCO	JADE	UNID	20	52,00	1.040,00
101	LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA MASSA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 100, COMPRIMENTO 275, LARGURA 225	NORTOM	UNID	50	0,80	40,00
102	LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA MASSA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 120, COMPRIMENTO 275, LARGURA 225	NORTOM	UNID	50	0,80	40,00
103	LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA MASSA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 150, COMPRIMENTO 275, LARGURA 225	NORTOM	UNID	50	0,80	40,00
104	LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA MASSA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 180, COMPRIMENTO 275, LARGURA 225	NORTOM	UNID	50	0,80	40,00
105	LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA MASSA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 220, COMPRIMENTO 275, LARGURA 225	NORTOM	UNID	50	0,80	40,00
106	LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA MASSA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 360, COMPRIMENTO 275, LARGURA 225	NORTOM	UNID	50	0,80	40,00
107	LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA MASSA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 60, COMPRIMENTO 275, LARGURA 225	NORTOM	UNID	50	0,80	40,00
108	LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA MASSA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 80, COMPRIMENTO 275, LARGURA 225	NORTOM	UNID	50	0,80	40,00
109	LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO PARA METAIS FERROSOS E NÃO FERROSOS, APRESENTAÇÃO ROLO, TIPO GRÃO 320, COMPRIMENTO 45, LARGURA 100, ESPESSURA 0,4, TIPO COSTADO TECIDO DE ALGODÃO	3M	UNID	15	2,20	33,00
110	LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO PARA METAIS FERROSOS E NÃO FERROSOS, APRESENTAÇÃO ROLO, TIPO GRÃO 320, COMPRIMENTO 45, LARGURA 100, ESPESSURA 22, TIPO COSTADO TECIDO DE ALGODÃO	3M	UNID	15	2,20	33,00
111	LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO PARA METAIS FERROSOS E NÃO FERROSOS, APRESENTAÇÃO ROLO, TIPO GRÃO 400, COMPRIMENTO 45, LARGURA 100, ESPESSURA 0,4, TIPO COSTADO TECIDO DE ALGODÃO	3M	UNID	15	2,20	33,00
112	LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO PARA METAIS FERROSOS E NÃO FERROSOS, APRESENTAÇÃO ROLO, TIPO GRÃO 400, COMPRIMENTO 45, LARGURA 100, ESPESSURA 22, TIPO COSTADO TECIDO DE ALGODÃO	3M	UNID	15	2,20	33,00
114	LONA PLÁSTICA, ESPESSURA 0,20, LARGURA 6, COMPRIMENTO 100, COR PRETA, APLICAÇÃO PROTEÇÃO PISOS E OUTROS MATERIAIS EM REFORMAS.	LONAX	METRO	50	5,80	290,00
115	LUVA INDUSTRIAL, MATERIAL COURO, REVESTIMENTO INTERNO SEM FORRO, ACABAMENTO SUPERFICIAL RASPA.	CA	PAR	8	11,00	88,00
117	MANGUEIRA JARDIM, MATERIAL PVC-TRAÇADO EM NÁILON, DIÂMETRO 1/2, ESPESSURA 2, PRESSÃO MÁXIMA 6, COMPRIMENTO 20, CORES DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ENGATE ROSQUEADOR	PLASTIMAN	UNID	10	34,50	345,00
119	MARRETA, MATERIAL AÇO CARBONO FORJADO E TEMPERADO, MATERIAL CABO MADEIRA, PESO 2 KG, TIPO OITAVADO, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA ELETROSTÁTICA	MONFORT	UNID	5	29,00	145,00
120	MARRETA, MATERIAL AÇO CARBONO FORJADO E TEMPERADO, MATERIAL CABO MADEIRA, PESO 500, TIPO OITAVADO, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA ELETROSTÁTICA	MONFORT	UNID	5	14,00	70,00
121	MASSA ACRILICA 18 LITROS	HIDRACOR	LATÃO	20	69,00	1.380,00
122	MASSA CORRIDA INTERNA LATA 18 LITROS	HIDRACOR	LATÃO	30	34,00	1.020,00
123	NIPLE PARA TUBOS CANOS - ROSCÁVEL, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO 1 1/2, COMPRIMENTO TOTAL 58, DIÂMETRO ANEL 9,50, PESO 53, NORMAS TÉCNICAS NBR 5.648	TIGRE	UND	30	3,70	111,00
124	NIPLE PARA TUBOS CANOS - ROSCÁVEL, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO 1, COMPRIMENTO TOTAL 53, DIÂMETRO ANEL 9, PESO 28, NORMAS TÉCNICAS NBR 5.648	TIGRE	UND	15	1,35	20,25
125	NIPLE PARA TUBOS CANOS - ROSCÁVEL, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO 1/2, COMPRIMENTO TOTAL 41, DIÂMETRO ANEL 7, PESO 11, NORMAS TÉCNICAS NBR 5.648	KRONA	UND	30	0,47	14,10
126	NIPLE PARA TUBOS CANOS - ROSCÁVEL, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO 3/4, COMPRIMENTO TOTAL 45,50, DIÂMETRO ANEL 8,50, PESO 16, NORMAS TÉCNICAS NBR 5.648	KRONA	UND	30	0,75	22,50
127	PÁ, MATERIAL CABO MADEIRA, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL, MATERIAL AÇO, FORMATO DE BICO, TAMANHO 10, COMPRIMENTO CABO 1,30.	TRAMONTINA	UND	30	24,00	720,00
128	PÁ, MATERIAL CABO MADEIRA, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL, MATERIAL AÇO, FORMATO QUADRADA, TAMANHO 290 X 250, COMPRIMENTO CABO 1,30.	TRAMONTINA	UND	20	24,00	480,00
129	PARAFUSO P/ POSTE 10"	FERGEL	UND	20	6,00	120,00
130	PARAFUSO P/ POSTE 12"	FERGEL	UND	20	6,70	134,00
131	PARAFUSO P/ POSTE 6"	FERGEL	UND	20	4,70	94,00
132	PARAFUSO P/ POSTE 8"	FERGEL	UND	20	5,40	108,00
133	PARAFUSO P/ VASO SANITÁRIO	ROMAR	UND	80	3,40	272,00
135	PIA, MATERIAL MÁRMORE, TIPO SINTÉTICO, COMPRIMENTO 140, LARGURA 53, QUANTIDADE CUBAS 1, PROFUNDIDADE CUBAS 14.	INDIMEL	UND	6	76,00	456,00
136	PINCEL PINTURA PREDIAL, MATERIAL CERDAS PELO ORELHA DE BOI, TIPO CABO CURTO, TAMANHO 2.1/2, FORMATO RETANGULAR, MATERIAL CABO MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM VIROLA AÇO ESTANHADO.	ATLAS	UND	20	4,70	94,00
137	PINCEL PINTURA PREDIAL, MATERIAL CERDAS PELO ORELHA DE BOI, TIPO CABO CURTO, TAMANHO 3, FORMATO RETANGULAR, MATERIAL CABO MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM VIROLA AÇO ESTANHADO.	ATLAS	UND	20	6,00	120,00
138	PISO, MATERIAL CERÂMICA, APLICAÇÃO REVESTIMENTO DE PISO, LARGURA 10, COMPRIMENTO 10, ESPESSURA APROXIMADAMENTE 1,50 MM, ACABAMENTO POLIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS UNICOLOR	ELIZABETH	METRO	150	26,00	3.900,00
139	PISO, MATERIAL CERÂMICA, APLICAÇÃO REVESTIMENTO DE PISO, LARGURA 46 A 46, COMPRIMENTO 46 A 46, ESPESSURA APROXIMADAMENTE 1,50 MM, ACABAMENTO POLIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS UNICOLOR	ELIZABETH	METRO	150	19,50	2.925,00
141	PNEU P/CARRO DE MÃO	LEVORIM	UND	10	34,00	340,00
142	PORTA SANFONADA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COR BRANCA, LARGURA 0,60 CM, ALTURA 2,10 CM, ESPESSURA MÍNIMA 2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PUXADOR E TRINCO	ARAFORROS	UND	10	67,00	670,00
143	PORTA SANFONADA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COR BRANCA, LARGURA 0,70 CM, ALTURA 2,10 CM, ESPESSURA MÍNIMA 2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PUXADOR E TRINCO	ARAFORROS	UND	5	76,50	382,50
148	PREGO 11/4X14	GERDAU	KG	60	13,00	780,00
150	PREGO 2X12	GERDAU	KG	60	12,70	762,00
152	REGADOR, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO BICO CHUVEIRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALÇA INTEIRA, CAPACIDADE 10 LITROS	METASUL	UND	10	17,50	175,00
154	REGISTRO GAVETA, TIPO MANUAL, BITOLA 1 1/2, MATERIAL BRONZE FUNDIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CASTELO COM ROSCA PARA FIXAÇÃO DE ACABAMENTO.	JAPI	UNID	12	17,50	210,00
155	REGISTRO GAVETA, TIPO MANUAL, BITOLA 1", MATERIAL BRONZE FUNDIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CASTELO COM ROSCA PARA FIXAÇÃO DE ACABAMENTO.	ACQUAPLUS	UNID	16	41,00	656,00
156	REGISTRO PRESSÃO, METAL, BITOLA 1/2, CRUZETA, COM CANOPLA POLIDA, MATERIAL HIDRÁULICO	ROMAR	UNID	10	37,00	370,00
157	REGISTRO PRESSÃO, METAL, BITOLA 3/4, CRUZETA, COM CANOPLA POLIDA, MATERIAL HIDRÁULICO	ROMAR	UNID	20	38,00	760,00
158	REGUA DE PEDREIRO, MATERIAL EM ALUMÍNIO, C/ 3 M.	IPERBRAS	UNID	20	46,50	930,00
160	REJUNTE BRANCO	ITATIUNGA	KG	30	2,70	81,00

161	REVESTIMENTO CERÂMICO, CLASSE ABRASÃO ALTA, COR BRANCA, COMPRIMENTO 46 A 46, LARGURA 46 A 34, APLICAÇÃO PISOS EM GERAL.	ELIZABETH	M²	300	19,50	5.850,00
162	ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL ESPUMA SINTÉTICA, ALTURA 7, MATERIAL TUBO PLÁSTICO, APLICAÇÃO SUPERFÍCIE LISA, PAREDE E MADEIRA, COMPRIMENTO 15 CM, MATERIAL CABO PLÁSTICO RESISTENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO, COM FURO PARA PROLONGADOR	ATLAS	UNID	20	5,50	110,00
163	ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL ESPUMA SINTÉTICA, ALTURA 7, MATERIAL TUBO PLÁSTICO, APLICAÇÃO SUPERFÍCIE LISA, PAREDE E MADEIRA, COMPRIMENTO 9 CM, MATERIAL CABO PLÁSTICO RESISTENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO, COM FURO PARA PROLONGADOR	ATLAS	UNID	20	3,20	64,00
165	ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL LÃ DE CARNEIRO, MATERIAL TUBO PLÁSTICO, APLICAÇÃO SUPERFÍCIE LISA/LÁTEX E ACRÍLICA, COMPRIMENTO 23, MATERIAL CABO PLÁSTICO RESISTENTE.	ATLAS	UNID	20	13,00	260,00
166	SELADOR TINTA PREDIAL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, MÉTODO APLICAÇÃO ROLO/PINCEL/TRINCHA OU REVÓLVER, APLICAÇÃO SUPERFÍCIES POROSAS REBOCO/CONCRETO/FIBROCIMENTO, TIPO ACRÍLICO. 18LTS	HIDRACOR	LT	15	67,00	1.005,00
167	SELADOR, FINALIDADE MELHORA RENDIMENTO E QUALIDADE ACABAMENTO VERNIZ, APLICAÇÃO SUPERFÍCIE MADEIRA, COR INCOLOR, ACABAMENTO ACETINADO, MÉTODO APLICAÇÃO PINCEL/PISTOLA/BONECA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SECAGEM RÁPIDA/INTERIOR.	LUX	KG	20	20,00	400,00
168	SERRA COPO MANUAL, MATERIAL AÇO RÁPIDO, DIÂMETRO 59, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SUPORTE FIXAÇÃO.	STARFER	UNID	50	6,20	310,00
170	SOLVENTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO TINTAS E VERNIZES BASE ALQUIDA, TEOR MÁXIMO BENZENO 1, TEOR MÁXIMO ENXOFRE 1, PONTO FULGOR 38, PONTO FUSÃO 216, TEOR AROMÁTICOS 5 A 7, TEOR ALIFÁTICOS 93 A 95, VISCOSIDADE 1,15.	STARLUX	LT	24	10,80	259,20
171	TALHADEIRA, MATERIAL AÇO, TIPO PLANO, COMPRIMENTO TOTAL 250, COMPRIMENTO PONTA 26, ALTURA 20, ESPESSURA 12, PESO 0,60, APLICAÇÃO PEDREIRO, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, COR COBRE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM APUNHADURA	S. ROMÃO	UNID	5	13,00	65,00
172	TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO ENTRADA 20 MM, DIÂMETRO SAÍDA 20 MM, APLICAÇÃO EM REDE HIDRÁULICA.	KRONA	UNID	30	0,42	12,60
173	TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO ENTRADA 25 MM, DIÂMETRO SAÍDA 25 MM, APLICAÇÃO EM REDE HIDRÁULICA.	KRONA	UNID	30	0,55	16,50
174	TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO ENTRADA 32 MM, DIÂMETRO SAÍDA 32 MM, APLICAÇÃO EM REDE HIDRÁULICA.	KRONA	UNID	30	2,10	63,00
177	TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO ENTRADA 150 MM, DIÂMETRO SAÍDA 150 MM, APLICAÇÃO REDE DE ESGOTO.	KRONA	UNID	20	27,00	540,00
178	TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO ENTRADA 40 MM, DIÂMETRO SAÍDA 40 MM, APLICAÇÃO REDE DE ESGOTO.	KRONA	UNID	20	1,00	20,00
179	TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO ENTRADA 75 MM, DIÂMETRO SAÍDA 75 MM, APLICAÇÃO REDE DE ESGOTO.	KRONA	UNID	20	6,30	126,00
180	TELA METÁLICA, MATERIAL AÇO GALVANIZADO, TIPO TELA MANGUEIRÃO (HEX-MANGUEIRÃO), TIPO ABERTURA MALHA HEXAGONAL, TAMANHO ABERTURA MALHA 3, DIÂMENTRO DO FIO Nº 16, COMPRIMENTO 50, REVESTIMENTO ZINCADO, APLICAÇÃO ANIMAIS DOMÉSTICOS.	MORLAN	M	50	30,00	1.500,00
181	TELA METÁLICA, MATERIAL ARAME GALVANIZADO 2", TIPO TELA GALINHEIRO, TAMANHO ABERTURA MALHA 5, DIÂMETRO FIO Nº 22.	MORLAN	M	50	4,90	245,00
183	TELHA, MATERIAL FIBROCIMENTO, TIPO CANALETA, COMPRIMENTO 183, LARGURA 110	BRASILITE	UNID	20	58,00	1.160,00
185	TINTA ACRÍLICA, COMPONENTES LÁTEX ACRÍLICO (MONOCOMPONENTE), ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, PRAZO VALIDADE 36 MESES, APLICAÇÃO SUPERFÍCIES POROSAS REBOCO/GESSO/CONCRETO/MADEIRA, TIPO ACABAMENTO FOSCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTÉM FUNGICIDA, ALGICIDA, E BACTERICIDA ATÓXICO, EMBALAGEM LATA CONTENDO 18 LITROS.	LUX	LATÃO	20	78,00	1.560,00
186	TINTA ACRÍLICA, COMPONENTES LÁTEX ACRÍLICO (MONOCOMPONENTE), ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, PRAZO VALIDADE 36 MESES, APLICAÇÃO SUPERFÍCIES POROSAS REBOCO/GESSO/CONCRETO/MADEIRA, TIPO ACABAMENTO FOSCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTÉM FUNGICIDA, ALGICIDA, E BACTERICIDA ATÓXICO, EMBALAGEM GALÃO CONTENDO 3,6 LITROS.	LUX	GL	40	22,00	880,00
187	TINTA ACRÍLICA, COMPONENTES LÁTEX PVA, ÁGUA, RESINA E PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO COLORIDO, PRAZO VALIDADE 36, TIPO ACABAMENTO FOSCO, APRESENTAÇÃO COM 18 L.	LUX	LATÕES	5	78,00	390,00
188	TINTA ACRÍLICA, COMPONENTES LÁTEX PVA, ÁGUA, RESINA E PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO COLORIDO, PRAZO VALIDADE 36, TIPO ACABAMENTO FOSCO, APRESENTAÇÃO GALÃO COM 3,6 L.	LUX	GALÕES	10	22,00	220,00
189	TINTA EM PÓ POCOTE 02 KG	HIDRACOR	PC	100	4,30	430,00
190	TINTA ESMALTE 900 ML	BELLA	LATA	50	13,80	690,00
191	TINTA ESMALTE SINT. 3,6 GL	BELLA	GALÃO	100	50,00	5.000,00
192	TINTA PINTURA PREDIAL, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA E PVA - POLICLORETO DE VINILA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, TIPO ACABAMENTO FOSCO, DILUENTE INDICADO ÁGUA POTÁVEL, MÉTODO APLICAÇÃO ROLO/PINCEL E VASSOURA PELO MACIO, SUPERFÍCIE APLICAÇÃO MASSA CORRIDA, APLICAÇÃO INTERNA, EMBALAGEM LATA CONTENDO 18 LITROS.	LUX	LATÃO	30	78,00	2.340,00
193	TINTA PINTURA PREDIAL, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA E PVA - POLICLORETO DE VINILA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, TIPO ACABAMENTO FOSCO, DILUENTE INDICADO ÁGUA POTÁVEL, MÉTODO APLICAÇÃO ROLO/PINCEL E VASSOURA PELO MACIO, SUPERFÍCIE APLICAÇÃO MASSA CORRIDA, APLICAÇÃO INTERNA, EMBALAGEM GALÃO CONTENDO 3,6 LITROS.	LUX	GL	40	22,00	880,00
194	TINTA SEMIBRILHO PARA PAREDE 18 LT, TINTA PINTURA PREDIAL, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA E EMULSÃO ACRÍLICA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, TIPO ACABAMENTO SEMI-BRILHO, COR TERRACOTA, DILUENTE INDICADO ÁGUA POTÁVEL, MÉTODO APLICAÇÃO ROLO, PINCEL, PISTOLA, SUPERFÍCIE APLICAÇÃO REBOCO, BLOCO CONCRETO, GESSO, FIBROCIMENTO, APLICAÇÃO INTERNA E EXTERNA, EMBALAGEM LATA CONTENDO 18 LITROS.	CORAL	LATÃO	5	430,00	2.150,00
195	TINTA SEMIBRILHO PARA PAREDE 3.6 LT, TINTA SEMIBRILHO PARA PAREDE 18 LT, TINTA PINTURA PREDIAL, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA E EMULSÃO ACRÍLICA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, TIPO ACABAMENTO SEMI-BRILHO, COR TERRACOTA, DILUENTE INDICADO ÁGUA POTÁVEL, MÉTODO APLICAÇÃO ROLO, PINCEL, PISTOLA, SUPERFÍCIE APLICAÇÃO REBOCO, BLOCO CONCRETO, GESSO, FIBROCIMENTO, APLICAÇÃO INTERNA E EXTERNA, EMBALAGEM GALÃO CONTENDO 3,6 LITROS.	CORAL	GL	8	100,00	800,00
197	TORNEIRA, MATERIAL CORPO METAL, TIPO PIA, DIÂMETRO 1/2, ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS CURTA, APLICAÇÃO PIA.	ROMAR	UNID	24	34,00	816,00
199	TRINCHA P/ PINTURA 1", MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL CERDAS PELO ORELHA DE BOI, TIPO CABO LONGO.	TIGRE	UNID	30	1,90	57,00
200	TRINCHA P/ PINTURA 2", MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL CERDAS PELO ORELHA DE BOI, TIPO CABO LONGO.	TIGRE	UNID	30	3,40	102,00
201	TRINCHA P/ PINTURA 3", MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL CERDAS PELO ORELHA DE BOI, TIPO CABO LONGO.	TIGRE	UNID	30	6,60	198,00
202	TRINCHA, MATERIAL CABO MADEIRA ENVERNIZADA, MATERIAL CERDAS GRIS DUPLA, TAMANHO 2 1/2, TIPO CABO ANATÔMICO	TIGRE	UNID	10	4,90	49,00
203	TUBO DESCARGA, MATERIAL PVC, DIÂMETRO 40, COMPRIMENTO 1,40, PRESSÃO 7,50, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ CURVA E BOLSA DE LIGAÇÃO ENTRE DESCARGA E VASO, TIPO SOLDÁVEL, USO DESCARGA.	ASTRA	UNID	40	11,50	460,00
205	TUBO PLÁSTICO, MATERIAL PVC, DIÂMETRO 150 MM, COMPRIMENTO 6 M, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, REDE HIDRÁULICA E/OU ESGOTO, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL.	PLASTUBO	UNID	35	120,00	4.200,00
206	TUBO PLÁSTICO, MATERIAL PVC, DIÂMETRO 20 MM, COMPRIMENTO 6 M, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, REDE HIDRÁULICA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL.	PLASTUBO	UNID	70	9,30	651,00
207	TUBO PLÁSTICO, MATERIAL PVC, DIÂMETRO 200 MM, COMPRIMENTO 6 M, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, REDE HIDRÁULICA E ESGOTO.	PLASTUBO	METRO	25	48,00	1.200,00
211	TUBO PLÁSTICO, MATERIAL PVC, DIÂMETRO 40 MM, COMPRIMENTO 6 M, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, REDE HIDRÁULICA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL.	KRONA	METRO	90	6,80	612,00
212	TUBO PLÁSTICO, MATERIAL PVC, DIÂMETRO 50 MM, COMPRIMENTO 6 M, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, REDE HIDRÁULICA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL.	KRONA	UNID	35	49,00	1.715,00
214	UNIÃO SOLDÁVEL, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO 25, COMPRIMENTO TOTAL 51, ALTURA 54,50, PESO 84, NORMAS TÉCNICAS NBR 5.648	TIGRE	UND	10	5,60	56,00
215	UNIÃO SOLDÁVEL, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO 32, COMPRIMENTO TOTAL 55, ALTURA 64, PESO 118, NORMAS TÉCNICAS NBR 5.648.	TIGRE	UNID	10	8,50	85,00

216	UNIÃO SOLDÁVEL, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO 40, COMPRIMENTO TOTAL 58, ALTURA 79, PESO 205, NORMAS TÉCNICAS NBR 5.648	TIGRE	UND	10	11,00	110,00
217	UNIÃO SOLDÁVEL, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO 50, COMPRIMENTO TOTAL 68, ALTURA 87,50, PESO 245, NORMAS TÉCNICAS NBR 5.648	TIGRE	UND	10	19,00	190,00
218	VÁLVULA ESCOAMENTO, MATERIAL PVC, DIÂMETRO 1, COMPONENTES COM LADRÃO PARA LAVATÓRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPÃO, ANEL VEDAÇÃO BORRACHA, FLANGE FIXAÇÃO PVC, APLICAÇÃO LAVATÓRIO, COR BRANCA	DURIM	UNID	20	2,15	43,00
219	VÁLVULA ESCOAMENTO, MATERIAL PVC, DIÂMETRO 3/4, COMPONENTES COM LADRÃO PARA LAVATÓRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LONGO, APLICAÇÃO LAVATÓRIO	DURIM	UNID	20	2,15	43,00
223	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL FERRO, TIPO CA-50, COMPRIMENTO 6, BITOLA 4,2, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTRIADO	ACO BRASIL	BR	200	8,00	1.600,00
TOTAL						146.217,15

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00049/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00049/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00049/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00049/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

a) Pela Prefeitura Municipal de São Domingos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

b) Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00049/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 146.217,15, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00049/2018, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 00049/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00049/2018.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000049/2018, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da ordem de serviço ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

8.2.De conformidade com o Art. 86:

8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3.Nos termos do Art. 87:
8.3.1.Advertência;
8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00049/2018 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ODAÍSA DE CÁSSIA QUEIROGA DA SILVA NÓBREGA
Prefeita

_____
OSEAS MARTINS FERREIRA

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Joabe de Sá Lourenço
Código Identificador:2F827696

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20049/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 20049/2018

Aos 06 dias do mês de Agosto de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Projetada - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 237/2007, de 18 de Dezembro de 2007, Decreto Municipal nº 396, de 30 de Dezembro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00049/2018 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de materiais para manutenção de bens e imóveis, destinados a manutenção de prédios públicos do município de São Domingos; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

- LICITANTE VENCEDOR: PAULO SUÉLIO PEREIRA NICÁCIO - RUA VICENTE PEREIRA FILHO, 06 - CENTRO - SÃO DOMINGOS - PB, CNPJ nº 02.575.103/0002-96, neste ato representado por Paulo Suélio Pereira Nicacio, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Francisco José Batista, 30, Centro - São Domingos - PB, CPF nº 183.615.938-29, Carteira de Identidade nº 1.658.508 SSP/PB.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ADESIVO CONEXÃO HIDRÁULICA, COMPOSIÇÃO ACETONA/METILETILCETONA/TOLUAL E RESINA PVC, PRAZO VALIDADE 1 ANO APÓS FABRICAÇÃO, APLICAÇÃO TUBOS E CONEXÕES DE PVC, APRESENTAÇÃO TUBO DE 75GR.	UNID	UNID	40	3,30	132,00
3	ARAME RECOZIDO N18	KG	KG	50	8,90	445,00
4	ARAME, MATERIAL EM AÇO GALVANIZADO DE 12 MM	KG	KG	20	10,90	218,00
7	ARAME, MATERIAL EM AÇO GALVANIZADO DE 18 MM	KG	KG	20	14,90	298,00
8	ARGAMASSA, COMPOSIÇÃO CIMENTO, CALCÁRIO E ADITIVOS, COR CINZA, APLICAÇÃO REJUNTE DE PLACAS CERÂMICAS EM PISOS E PAREDES, APRESENTAÇÃO SACO DE 20KG	SACO	SACO	100	8,30	830,00
14	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL BORRACHA, MATERIAL SOLA BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR BRANCA, TAMANHO ÚNICO, TIPO CANO MÉDIO, TIPO USO SERVIÇOS GERAIS	PAR	PAR	30	31,00	930,00
22	BROXA PINTURA, MATERIAL BASE MADEIRA, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL CERDAS SINTÉTICO E FIBRAS NATURAIS, FORMATO REDONDO, TAMANHO GRANDE, COR CABO LARANJA, APLICAÇÃO CAIAÇÃO E PISOS.	UNID	UNID	40	8,90	356,00
26	CABO FERRAMENTA, MATERIAL CABO MADEIRA TRABALHADA, COMPRIMENTO CABO 1,50, FORMATO CABO CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABERTURA PARA CUNHA, DIÂMETRO 4,50 CM, APLICAÇÃO ENXADA.	UNID	UNID	40	9,50	380,00

29	CADEADO 25 MM CORPO EM LATÃO MACIÇO E HASTE EM AÇO TEMPERADO, C/ 2 CHAVES, UNIDADE	UNID	UNID	20	10,50	210,00
31	CADEADO 45 MM CORPO EM LATÃO MACIÇO E HASTE EM AÇO TEMPERADO, C/ 2 CHAVES, UNIDADE	UNID	UNID	20	21,00	420,00
36	CAIXA D´ÁGUA, MATERIAL POLIETILENO, TIPO FORMATO CILÍNDRICO, CAPACIDADE 310 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA.	UNID	UNID	20	139,00	2.780,00
45	CÂMARA DE AR, MATERIAL BORRACHA, APLICAÇÃO TIPO PNEU CARRO DE MÃO, TAMANHO ARO 3,25 X 8, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BICO REVESTIDO DE BORRACHA.	UNID	UNID	30	17,80	534,00
53	CIMENTO, APRESENTAÇÃO SACO DE 50 KG.	SC	SC	2000	22,80	45.600,00
54	COLA BRANCA, APRESENTAÇÃO FRASCO DE 1 KG.	UNID	UNID	60	10,70	642,00
58	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO ADAPTADOR COM FLANGES, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 50 MM	UNID	UNID	25	12,90	322,50
63	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO COLAR DE TOMADA, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TRAVAS, APLICAÇÃO TUBULAÇÃO DE ÁGUA, BITOLA 3/4´, COMPRIMENTO 50	UNID	UNID	15	5,45	81,75
68	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90¨, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM ANEL, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, BITOLA 100 MM.	UND	UND	30	3,45	103,50
70	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90¨, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM ANEL, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, BITOLA 75 MM.	UNID	UNID	25	2,45	61,25
77	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO LUVA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 32 MM.	UNID	UNID	20	1,15	23,00
83	DESEMPENADEIRA MANUAL, MATERIAL PVC, COMPRIMENTO 25, LARGURA 12, APLICAÇÃO ARGAMASSA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM DENTES	UNID	UNID	15	7,90	118,50
84	DILUENTE TINTA, COMPOSIÇÃO HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS/ÁLCOOL/ÉSTERES GLICÓIS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COR INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS THINNER 101, EMBALAGEM LATA CONTENDO 900 ML.	UNID	UNID	60	10,80	648,00
89	ENGATE RÁPIDO, MATERIAL PVC FLEXÍVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO HIDRÁULICA DE ÁGUA FRIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANEL DE VEDAÇÃO NAS EXTREMIDADES, BITOLA 1/2, COMPRIMENTO 40.	UNID	UNID	10	4,45	44,50
90	ENXADA, MATERIAL FERRO FORJADO, LARGURA 236 MM, ALTURA 18 CM, PESO 1,13 KG,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SUPORTE PINTADO, GUME POLIDO.	UNID	UNID	20	27,50	550,00
98	IMPERMEABILIZANTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA POLÍMEROS ACRÍLICOS E ARGAMASSA CIMÉNTICA, FUNÇÃO PROTEÇÃO E REVESTIMENTO SEMIFLEXÍVEL, APLICAÇÃO LAJES /CAIXA D´ÁGUA /PISCINAS /MARQUISES ,ETC., CONSUMO 3 A 4 KG POR M², EMBALAGEM CONTENDO 3.6 LT	GL	GL	20	27,90	558,00
99	LÁTEX ACRÍLICA ESP. EMBALAGEM EM LATA CONTENDO 18 KG	LT	LT	50	79,00	3.950,00
113	LONA PLÁSTICA, ESPESSURA 0,20, LARGURA 4, COMPRIMENTO 100, COR PRETA, APLICAÇÃO PROTEÇÃO PISOS E OUTROS MATERIAIS EM REFORMAS.	METRO	METRO	100	4,90	490,00
116	MANGUEIRA HIDRÁULICA, DIÂMETRO INTERNO 3/4 X 2, MATERIAL PVC, COR CRISTAL, TIPO LISA.	METRO	METRO	100	2,65	265,00
118	MARRETA, MATERIAL AÇO CARBONO FORJADO E TEMPERADO, MATERIAL CABO MADEIRA, PESO 1 KG, TIPO OITAVADO, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA ELETROSTÁTICA	UNID	UNID	5	19,50	97,50
134	PENEIRA, MATERIAL AÇO, MATERIAL BORDA MADEIRA, FORMATO RETANGULAR, TIPO MALHA MÉDIA, TAMANHO GRANDE, APLICAÇÃO AREIA GROSSA/AREIA MÉDIA.	UNID	UNID	10	19,90	199,00
140	PISO, MATERIAL CERÂMICA, APLICAÇÃO REVESTIMENTO DE PISO, LARGURA 46, COMPRIMENTO 46, ESPESSURA 2, ACABAMENTO ANTEDERRAPANTE, COR BÁSICA CINZA.	METRO	METRO	100	19,50	1.950,00
144	PORTA, PADRÃO MADEIRA, TIPO COMPENSADO, COMPRIMENTO 210 CM , LARGURA 80 CM, ESPESSURA 3".	UNID	UNID	6	99,00	594,00
145	PORTA, PADRÃO MADEIRA, TIPO COMPENSADO, COMPRIMENTO 210 CM, LARGURA 60 CM, ESPESSURA 3".	UNID	UNID	6	99,00	594,00
146	PORTA, PADRÃO MADEIRA, TIPO COMPENSADO, COMPRIMENTO 210 CM, LARGURA 70 CM, ESPESSURA 3".	UNID	UNID	6	99,00	594,00
147	PREGO 1 1/2x13	KG	KG	40	11,90	476,00
149	PREGO 2 1/2x10	KG	KG	40	10,40	416,00
151	PREGO 3X8	KG	KG	40	10,90	436,00
153	REGISTRO ESFERA, MATERIAL PVC RÍGIDO, TIPO SOLDÁVEL PARA ÁGUA, BITOLA 20, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO HIDRÁULICA.	UNID	UNID	12	4,40	52,80
159	REGULADOR BOTIJÃO GÁS, MATERIAL CORPO LIGA DE ZINCO, MATERIAL VEDAÇÃO BORRACHA NITRÍLICA, DIÂMETRO SAÍDA 3/8, COMPONENTES ADICIONAIS BORBOLETA.	UNID	UNID	24	32,90	789,60
164	ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL ESPUMA, ALTURA 7, MATERIAL TUBO PLÁSTICO, APLICAÇÃO SUPERFÍCIE LISA, PAREDE E MADEIRA, COMPRIMENTO 23, MATERIAL CABO PLÁSTICO RESISTENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO, COM FURO PARA PROLONGADOR.	UNID	UNID	20	9,80	196,00
169	SOLDA ELÉTRICA 1KG	KG	KG	20	14,90	298,00
175	TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO ENTRADA 50 MM, DIÂMETRO SAÍDA 50 MM.	UNID	UNID	20	4,40	88,00
176	TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO ENTRADA 100 MM, DIÂMETRO SAÍDA 100 MM, APLICAÇÃO REDE DE ESGOTO.	UNID	UNID	20	7,50	150,00
182	TELA METÁLICA, MATERIAL ARAME GALVANIZADO, TIPO TELA PINTEIRO, TIPO ABERTURA MALHA HEXAGONAL, TAMANHO ABERTURA MALHA 1, DIÂMETRO FIO 23, COMPRIMENTO 50.	M	M	30	6,00	180,00
184	TELHA, MATERIAL FIBROCIMENTO, TIPO CANALETA, COMPRIMENTO 244, LARGURA 50	UNID	UNID	30	19,50	585,00
196	TORNEIRA, MATERIAL CORPO METAL, TIPO LAVATÓRIO, DIÂMETRO 1/2, ACABAMENTO SUPERFICIAL INOXIDADO.	UNID	UNID	24	29,00	696,00
198	TORNEIRA, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, TIPO LAVATÓRIO.	UNID	UNID	35	8,90	311,50
204	TUBO PLÁSTICO, MATERIAL PVC, DIÂMETRO 100 MM, COMPRIMENTO 6 M, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, REDE HIDRÁULICA E/OU ESGOTO, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL.	UNID	UNID	30	45,00	1.350,00
208	TUBO PLÁSTICO, MATERIAL PVC, DIÂMETRO 25 MM, COMPRIMENTO 6 M, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, REDE HIDRÁULICA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL.	UNID	UNID	50	12,80	640,00
209	TUBO PLÁSTICO, MATERIAL PVC, DIÂMETRO 32 MM, COMPRIMENTO 6 M, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, REDE HIDRÁULICA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL.	UNID	UNID	40	21,80	872,00
210	TUBO PLÁSTICO, MATERIAL PVC, DIÂMETRO 40 MM, COMPRIMENTO 6 M, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, REDE HIDRÁULICA E/OU ESGOTO.	METRO	METRO	30	3,00	90,00
213	TUBO PLÁSTICO, MATERIAL PVC, DIÂMETRO 75 MM, COMPRIMENTO 6 M, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, REDE HIDRÁULICA E/OU ESGOTO.	UNID	UNID	45	41,70	1.876,50
220	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL FERRO, TIPO CA-50, COMPRIMENTO 12, BITOLA 1/4, APLICAÇÃO ARMAÇÃO VIGAS/PILARES E LAJES.	BR	BR	50	17,85	892,50
221	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL FERRO, TIPO CA-50, COMPRIMENTO 12, BITOLA 3/8, APLICAÇÃO ARMAÇÃO VIGAS/PILARES E LAJES.	BR	BR	50	40,50	2.025,00
222	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL FERRO, TIPO CA-50, COMPRIMENTO 12, BITOLA 5/16, APLICAÇÃO ARMAÇÃO VIGAS/PILARES E LAJES.	BR	BR	50	26,50	1.325,00
224	VERNIZ BRILHANTE PARA APLICAÇÃO EM MADEIRA, EMBALAGEM EM GALÃO COM 3,6 L.	GALÃO	GALÃO	12	74,00	888,00
225	TRELIÇA	UNID	UNID	300	26,50	7.950,00
226	VASSOURÃO PARA GARI	UNID	UNID	20	13,90	278,00
TOTAL						87.881,40

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00049/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00049/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00049/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00049/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.3 A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
a) Pela Prefeitura Municipal de São Domingos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

b) Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00049/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 87.881,40, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00049/2018, em anexo.
4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 00049/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00049/2018.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO
6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000049/2018, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da ordem de serviço ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
8.2.De conformidade com o Art. 86:
8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
8.3.Nos termos do Art. 87:
8.3.1.Advertência;
8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla

defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00049/2018 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ODAÍSA DE CÁSSIA QUEIROGA DA SILVA NÓBREGA
Prefeita

_____
PAULO SUÉLIO PEREIRA NICÁCIO

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Joabe de Sá Lourenço
Código Identificador:693E7F74

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10052/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 10052/2018

Aos 05 dias do mês de Setembro de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Projetada - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 237/2007, de 18 de Dezembro de 2007, Decreto Municipal nº 396, de 30 de Dezembro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00052/2018 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de materiais didáticos, de expediente e diversos, destinados a diversas secretarias do município de São Domingos/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

- LICITANTE VENCEDOR: ELRY ANTONIO DE SANTANA - RUA TENENTE AURÉLIO CAVALCANTE, 20 - CENTRO - POMBAL - PB, CNPJ nº 03.120.645/0001-56, neste ato representado por Elri Antonio de Santana, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Cromácio Wanderley, S/N, Vida Nova – Pombal - PB, CPF nº 029.954.454-02, Carteira de Identidade nº 2178492 SSP/PB.

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
4	Agenda brochura costurada executiva, com utilidade anual, página para exclusiva para um dia, material tipo capa corvin, folha papel off set 63gm² cor da capa preta, contendo 400 páginas aprox.	FORONI	Und	18	25,00	450,00
5	Agenda tipo anual, com aproximadamente 440 páginas, gramatura de 60g/m², tipo de ancadernação espiral metal, formato 134mmx194mm, papel miolo off set, uma página por dia. Caracteristicas adicionais: índice telefonico de 13 páginas no final da agenda, material da capa e contra capa cartão prensado, estampas variadas.	FORONI	Und	20	17,50	350,00
6	Álcool gel, limpa, desinfeta e mata bactérias de forma eficaz deixando o ambiente sempre limpo. Testado e aprovado pela Anvisa. O Álcool Gel 70% é um bactericida e higienizante de limpeza a seco podendo ser usado na lavagem das mãos.	BACHI	Und	50	9,50	475,00
12	Alfinete Tipo Aço Nr 29, cabeça chata corpo cilindrico prateado caixa c/50g.	TRIS	Und	50	2,95	147,50
15	Apagador para quadro branco com suporte interno para marcadores, acionado através de tampa. Estrutura em polipropileno podendo ser no modelo oval ou quadrado, com parte interna em feltro, utilizado para apagar escritas em quadro branco de forma precisa e definitiva. Características adicionais: Os marcadores são colocados internamente no apagador e mantidos seguros através de tampa protetora. Cores variadas.	RADEX	Und	30	6,00	180,00
18	Apontador de lápis, material plástico, tipo escolar, cores variadas, tamanho médio, quantidade de furos 1, lâmina de aço temperado inclinada. Características adicionais: Com depósito, formato retangular, lamina inclinada para melhor apontar, cores das tampas diversas, corpo transparente, dimensões aproximadas de: 6x2,5x1,5 cm.	TRIS	Und	150	0,85	127,50
20	Apontador Lápis, material plástico, tipo escolar, tamanho médio, contendo um furo, características adicionais cores variadas com ranhuras laterais e lâmina de aço inox inclinada atarrachada por parafuso.	TRIS	Und	150	1,00	150,00
23	Balão material látex estampado, cores variadas, tamanho 9, estampas variadas: estrela, desenhos etc., cores diversas: transparente, preto, branco, etc. Características adicionais: pacote c/50 unidades.	SÃO ROQUE	Und	30	9,40	282,00
61	Caixa termica, material isopo(EPS), capacidade 13 lts e espessura da parde 23mm com medidas externas de aproximadamente: 353x240x300 mm. Caracteristicas adicionais: Com alça.	ISOPLAST	Und	24	12,50	300,00
63	Caixa termica, material isopo(EPS), capacidade 17 lts e espessura da parde 20mm com medidas externas de aproximadamente: 400x230x310 mm. Caracteristicas adicionais: Com alça.	ISOPLAST	Und	20	18,00	360,00
76	Caneta esferográfica, escrita fine, corpo cilíndrico com ranhuras na parte inferior próximo a escrita, com ponta de aço inox e esfera de tungustenio, tampa com ranhuras na cor da tinta do lápis, e clips prendedor, características adicionais com código de barra no corpo transparente. Cor de tinta azul/vermelha ou preta.	COMPAT	Und	160	1,00	160,00
81	Caneta hidrográfica, ponta de poliéster, resinas plásticas e tinta atóxica a base de água, cores brilhantes, tamanho médio, com tampa das canetas antiasfixiante, apresentação em bolsa de plástico com 12 cores distintas, características adicionais com validade do	TRIS	Cj	136	6,00	816,00

	produto estampado no cartão e certificado do imetro.					
82	Caneta hidrográfica, ponta de poliéster, resinas plásticas e tinta atóxica a base de água, cores brilhantes, tamanho médio, com tampa das canetas antiasfixiante, apresentação em bolsa de plástico com 6 cores distintas, características adicionais com validade do produto estampado no cartão e certificado do imetro.	TRIS	Cj	124	6,00	744,00
128	Cola prática fácil de aplicar, a base de água, aplicação em papel, fotos, selos e tecidos, cor branca/incolor, tipo bastão, colagem instantânea, características adicionais 10g acionada através de giro, composto por resina sintética, água, umectante e preservantes..	TRIS	Und	48	3,00	144,00
129	Cola prática fácil de aplicar, a base de água, aplicação em papel, fotos, selos e tecidos, cor branca/incolor, tipo bastão, colagem instantânea, características adicionais 20g acionada através de giro, composto por resina sintética, água, umectante e preservantes..	TRIS	Und	40	4,45	178,00
149	Elástico, material borracha natural (latéx), modelo circular, cor colorido sortido, nr 18, embalagem saco 100g	MERCUR	Pct	36	5,00 180,00	
150	Elastico, material latex, cor amarela, nr 18, embalagem saco, capacidade 500gr	MERCUR	Pct	12	13,00	156,00
158	Envelope em polietileno tamanho A4 com 11 furos universais. Formato: 297x1x210mm, na cor cristal, pacte com 10 unidades.	DAC	Pct	20	3,00	60,00
182	EVA, material tipo emborrachado motivos diversos, largura 40, comprimento 60cm, altura 2mm, cores variadas, aplicação multi uso	IBEL	Und	220	2,50	550,00
185	EVA, material tipo emborrachado, largura 40, comprimento 60CM, altura 2,5mm, tipo estampado floc, aplicação de camurça nas diversas figuras estampada na peça. Utilização escolar, artesanato e outros.	IBEL	Und	150	7,00	1.050,00
191	Extrator grampo, material aço, tipo alicate, tratamento superficial cromado, caracteristicas adicionais com mola	CONDOR	Und	36	3,90	140,40
195	Fita adesiva em papel kraft saturado com solução resistente e impermeável. A formula adesiva consiste de borracha natural e resinas sintéticas. Apresentação da cor é marrom. Dimensões do produto: 48mmx50mts.	TARTAN	Und	24	10,90	261,60
227	Grampeador , tratamento superficial pintado, material metal e plástico, tipo alicate , capacidade de perfuração 25 fls, aplicação papel, grampo utilizado 26/6 ou 26/8, com dimensões 16,5 cm x 6,5 cm, com parte interior emborrachado.	CIS	Und	30	17,00	510,00
228	Grampeador material plástico tamanho médio, capacidade de perfuração 16 fls, aplicação papel, grampo utilizado 24/6 ou 26/6, com dimensões 13 cm x 6 cm, com parte interior emborrachado.	CIS	Und	24	9,90	237,60
231	Grampeador tratamento superficial niquelado, material metal pintado, tipo mesa, capacidade de aplicação 100fls, utilização manual, tratamento antiferruginoso, aplicação em papel, características adicionais com pente de grampos diversos tamanhos, grampeando de 30 a 100 fls.	TRIS	Und	15	49,00	735,00
232	Grampeador tratamento superficial niquelado, material metal pintado, tipo mesa, capacidade de aplicação 240fls, utilização manual, tratamento antiferruginoso, aplicação em papel, características adicionais utilização de grande porte perfurando até 240fls de uma só vez..	TRIS	Und	10	129,00	1.290,00
234	Grampeador, material metal e plástico com tratamento superficial pintado na cor preta, tipo de mão, capacidade de perfuração até 20 fls, tamanho do grampo utilizado 26/6 ou 26/8. Características adicionais: Dimensões aproximadas de 11x5x3 cm.	TRIS	Und	30	11,50	345,00
249	Kit para escritório, contendo 1 grampeador p/16fls, 1 perfurador, 1 exttrator de grampo modelo jacto e 1 caixa de grampo contendo 1000 grampo., cores diversas.	TRIS	Und	10	30,00	300,00
266	Livro protocolo, quantidade folhas 100, comprimento 230, largura 160, tipo capa dura, características adicionais folhas pautadas, material folhas papel off-set	GRAFSET	Und	30	7,00	210,00
284	Minas grafite graduação 0,5mm, tipo de escrita 2b, apresentação em tubo com 12 (doze) unidades de minas.	TRIS	Und	30	1,50	45,00
285	Minas grafite graduação 0,7mm, tipo de escrita 2b, apresentação em tubo com 12 (doze) unidades de minas.	TRIS	Und	60	1,50	90,00
288	Mini grampeador para 12 folhas, produzido em aço com acabamento em plástico de alta resistência. Utiliza grampos 26/6 com base de 6,6cm. Dimensões do produto: Comp. 66mm x Larg. 28mm x Alt. 41mm.	TRIS	Und	20	4,95	99,00
300	Papel Collor set super, cor variadas, aplicação confecção de cartazes, murais e trabalhos artesanais, com dimensões: comprimento 66, largura 48, gramatura 180 grs, características adicionais cores vivas.	VMP	Und	250	1,30	325,00
301	Papel Collor set, cor variadas, aplicação confecção de cartazes, murais e trabalhos artesanais, com dimensões aproximadas: comprimento 96, largura 66, gramatura 120 grs, características adicionais cores vivas.	VMP	Und	250	1,28	320,00
307	Papel lembrete, auto-adesivo, 102mmx76mm, 90g/m², diversas cores, blocos com 100 fls.	TRIS	Und	50	4,30	215,00
308	Papel lembrete, auto-adesivo, 76mmx76mm, 90g/m², diversas cores, blocos com 100 fls.	TRIS	Und	50	4,90	245,00
314	Papel Pardo, material celulose vegetal, tipo papel semi- kraft, comprimento 100cm, largura 60 cm cor ouro.	SCRIT	Und	250	0,95	237,50
354	Pilha AA modelo pequena.	DURACEL	CT	50	4,00	200,00
362	Pincel tipo chato, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em artesanato, modelo tipo chato, numero do pincel 2.	CONDOR	Und	45	1,95	87,75
363	Pincel tipo chato, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em artesanato, modelo tipo chato, numero do pincel 4.	CONDOR	Und	45	2,00	90,00
365	Pincel tipo chato, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em artesanato, modelo tipo chato, numero do pincel 8.	CONDOR	Und	45	2,40	108,00
367	Pincel tipo chato, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em atersanato, modelo tipo chato, numero do pincel 12.	CONDOR	Und	45	2,80	126,00
372	Pincel tipo chato, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em artesanato, modelo tipo chato, numero do pincel 22.	CONDOR	Und	45	6,20	279,00
373	Pincel tipo redondo, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em artesanato, modelo tipo redondo, numero do pincel 2.	CONDOR	Und	45	1,75	78,75
374	Pincel tipo redondo, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em artesanato, modelo tipo redondo, numero do pincel 4	CONDOR	Und	45	1,95	87,75
375	Pincel tipo redondo, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em artesanato, modelo tipo redondo, numero do pincel 6	CONDOR	Und	45	2,05	92,25
376	Pincel tipo redondo, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em artesanato, modelo tipo redondo, numero do pincel 8	CONDOR	Und	45	2,25	101,25
377	Pincel tipo redondo, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em artesanato, modelo tipo redondo, numero do pincel 10	CONDOR	Und	45	2,35	105,75
378	Pincel tipo redondo, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em artesanato, modelo tipo redondo, numero do pincel 12	CONDOR	Und	45	2,65	119,25
379	Pincel tipo redondo, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em artesanato, modelo tipo redondo, numero do pincel 14	CONDOR	Und	45	3,05	137,25
380	Pincel tipo redondo, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em artesanato, modelo tipo redondo, numero do pincel 16	CONDOR	Und	45	3,55	159,75
381	Pincel tipo redondo, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em artesanato, modelo tipo redondo, numero do pincel 18	CONDOR	Und	45	4,10	184,50
395	Porta fita adesiva, material plástico, comprimento 15 cm, largura 6,5 cm, altura 5,5 cm, formato retangular, cores diversas. Características adicionais: com cortador de fita em metal e base antiderrapente.	WALLEU	Und	10	17,90	179,00
396	Porta objetos, material acrílico, utilização clips, lembrete e canetas, com 6 divisões. Características adicionais: podendo ser nas cores: cristal, fume, grafite, verde, azul e preto.	WALLEU	Und	25	9,90	247,50
399	Porta-lápis/clipe/lembrete, tipo porta objetos, em poliestireno acrílico, cores variadas,	WALLEU	Und	30	25,00	750,00

	conjugado,com 07 divisões e suporte de fita adesiva.					
402	Prancheta portátil, material acrílico, comprimento 334 mm, largura 234 mm, podendo ser em cores diversas transparente. Caracteristicas adicionais: Com prendedor de metal na parte superior central e cantos arredondados.	WALLEU	Und	50	9,80	490,00
406	Prendedor de papel do tipo binder clip, material grampomol, características adicionais tamanho médio 51mm, ponta aço inox, cor preta.	TRIS	Und	75	2,00	150,00
430	Tesoura, material aço inoxidável, comprimento 16,5 cm, material do cabo plastico na cor preta. Características adicionais: Tesoura de porte médio, aplicação multi-uso.	TRIS	Und	50	5,40	270,00
446	Tinta reabastecedora de marcador permanente, tinta a base de álcool de difícil remoção, resina glicol, corantes e aditivos em cores variadas, frasco contendo 40 ml.	ACRILEX	Und	30	2,90	87,00
Total:						16.596,85

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00052/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00052/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00052/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00052/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

a) Pela Prefeitura Municipal de São Domingos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

b) Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00052/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 16.596,85, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00052/2018, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 00052/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00052/2018.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000052/2018, em **até 08 (oito) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

8.2.De conformidade com o Art. 86:

8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3.Nos termos do Art. 87:

8.3.1.Advertência;
8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00052/2018 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ODAÍSA DE CÁSSIA QUEIROGA DA SILVA NÓBREGA
Prefeita

_____
ELRY ANTONIO DE SANTANA

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF:_____

Publicado por:
Joabe de Sá Lourenço
Código Identificador:BC34AA91

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20052/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 20052/2018

Aos 05 dias do mês de Setembro de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Projetada - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 237/2007, de 18 de Dezembro de 2007, Decreto Municipal nº 396, de 30 de Dezembro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00052/2018 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de materiais didáticos, de expediente e diversos, destinados a diversas secretarias do município de São Domingos/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

- LICITANTE VENCEDOR: NADILÂNIA MARQUES DE FIGUEREDO - RUA PRESIDENTE JOÃO PESSOA, 25 - CENTRO - SOUSA - PB, CNPJ nº 03.025.786/0001-90, neste ato representado por Francisco Péricles Oliveira Coura, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Cônego José Viana, 30, Centro - Sousa - PB, CPF nº 893.494.404-82, Carteira de Identidade nº 1317594 SSP/PB

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Adaptador conector, tipo conectores interface usb 2.0, aplicação conexão norebook/micro, padrão pendrive, caracteristicas adicionais capacidade de armazenamento em 8GB.	Sandisk	Und	15	19,99	299,85
2	Adaptador conector, tipo conectores interface usb 2.0, aplicação conexão norebook/micro, padrão pendrive, caracteristicas adicionais capacidade de armazenamento em 16GB.	Sandisk	Und	12	30,00	360,00
3	Adaptador conector, tipo conectores interface usb 2.0, aplicação conexão norebook/micro, padrão pendrive, caracteristicas adicionais capacidade de armazenamento em 32GB.	Sandisk	Und	12	43,00	516,00
7	Alfinere de segurança, formato broche, material aço niquelado, tamanho 0, cor dourado ou parateado, aplicação uso diversos. Caracteristicas adicionais: Fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem, conteúdo da caixa 100 unidades.	Bacchi	Und	40	5,00	200,00
8	Alfinere de segurança, formato broche, material aço niquelado, tamanho 00, cor dourado ou parateado, aplicação uso diversos. Caracteristicas adicionais: Fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem, conteúdo da caixa 100 unidades.	Bacchi	Und	40	5,00	200,00
9	Alfinere de segurança, formato broche, material aço niquelado, tamanho 000, cor dourado ou parateado, aplicação uso diversos. Caracteristicas adicionais: Fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem, conteúdo da caixa 100 unidades.	Bacchi	Und	40	5,40	216,00
10	Alfinete material aço nr 29, corpo cilíndrico cabeça chata , cor prateado, acomodação caixa com 25gr.	Bacchi	Und	50	2,50	125,00

11	Alfinete para mapas, corpo cilidrinco com cabeça plastica colorida modelo cilindrica, acomodação em caixa de papel c/50 und.	Bacchi	Und	50	1,80	90,00
13	Almofada para carimbo, tipo de embalagem plástica com tampa de metal, com superfície de espuma, revestida em tecido para aplicação de tinta de tamanho médio NR 3, nas cores da tinta azul, preta ou vermelha.Características adicionais entintada, utilização carimbo.	BRW	Und	25	6,99	174,75
14	Almofada para carimbo, tipo de embalagem plástica, com superfície de espuma, revestida em tecido para aplicação de tinta de tamanho médio NR 3, cor da tinta podendo ser azul, preta ou vermelha. Características adicionais entintada.	Radex	Und	30	5,90	177,00
16	Apagador tipo de material plástico com duas cavidades para canetas e parte interna em feltro de alta resistência. Sua utilização para quadro branco. Caracteristicas adicionais: que proporcione um otimo desempenho, evitando borrões e manchas na pelicila do quadro.	Radex	Und	80	3,30	264,00
17	Apontador de lápis, material plástico, contendo um furo, com lâmina de aço, utilização apontar lápis, tipo simples, carctéristicas adicionais com déposito.	Tris	Und	1000	0,60	600,00
19	Apontador Lápis, material metal, tipo simples, tamanho pequeno, contendo um furo, características adicionais: lâmina de aço inox inclinada atarrachada por parafuso.	Maped	Und	350	0,60	210,00
21	Apontador Lápis, material polipropileno colorido, tipo escolar, tamanho pequeno, contendo um furo, características adicionais: curvatura nas laterais, polipropileno liso e lâmina de aço inox inclinada atarrachada por parafuso.	Maped	Und	1600	0,25	400,00
22	Balão festa, material látex, cor variadas, tamanho 7 redondo, aplicação decoração, cores cintilantes, características adicionais látex de alta resistência.	São Roque	Und	100	7,00	700,00
24	Balão material latex liso, cores variadas, modelo canudo, aplicação decoração, cores lisas, apresentada em saco plástico contendo 50 und, características adicionais látex resistente.	São Roque	Und	60	7,00	420,00
25	Balão material latex liso, cores variadas, tamanho 7 aplicação decoração, cores lisas, apresentada em saco plástico contendo 50 und, características adicionais látex resistente.	São Roque	Und	80	7,00	560,00
26	Bandeja p/documentos, expediente, material acrílico, cor cristal, medindo: Largura de 25mm, Profundidade de 370mm, Altura de 35mm. Caracteristicas adicionais: simples.	Menno	Und	20	16,00	320,00
27	Bandeja para documentos, expediente, móvel, material acrílico, cor cristal, base retangular, tipo dupla, com dimensões: Largura de 255mm, Profundidade de 370mm, Altura de 68mm fechada e 100mm aberta. Características adicionais: Dupla	Menno	Und	20	37,00	740,00
28	Bandeja para documentos, expediente, móvel, material acrílico, cor cristal, base retangular, tipo tripla, com dimensões: Largura de 255mm, Profundidade de 370mm, Altura de 100mm fechada e 185mm aberta. Características adicionais: Tripla	Menno	Und	18	51,00	918,00
29	Barbante de algodão, 08 fios, acabamento superficial cru.	Boca Azul	Und	15	7,90	118,50
30	Barbante de poliéster, rolo com 500g	Boca Azul	Und	15	13,00	195,00
31	Bastões composição ceras e pigmentos, aplicação para desenhar e pintar sobre papel, cartão e cartolina, não tóxico, produto não perecível, apresentação em caixa de papel com 12 unidades de cor única, características adicionais grosso, com certificado do imetro na parte exterior da caixa.	Delta	Und	160	2,20	352,00
32	Bastões composição ceras e pigmentos, aplicação para desenhar e pintar sobre papel, cartão e cartolina, não tóxico, produto não perecível, apresentação em caixa de papel com 12 unidades de cores diferentes, características adicionais grosso, com certificado do Inmetro na parte exterior da caixa.	Delta	Und	300	2,20	660,00
33	Bastões composição ceras e pigmentos, aplicação para desenhar e pintar sobre papel, cartão e cartolina, não tóxico, produto não perecível, apresentação em caixa de papel com 12 unidades, características adicionais fino, com certificado do imetro na parte exterior da caixa.	Delta	Und	300	1,20	360,00
34	Bloco rascunho com capa, contracapa e folhas internas em papel offset 56g/m², utilização rascunho, tamanho 115x160mm, caracteristicas adicionais bloco com 100 fls com picote e sem pautas.	São Domingos	Und	150	2,35	352,50
35	Bloco rascunho com capa, contracapa e folhas internas em papel offset 56g/m², utilização rascunho, tamanho 160mmx225mm, meio ofício, caracteristicas adicionais bloco com 100 fls com picote e sem pautas.	São Domingos	Und	150	2,35	352,50
36	Bloco rascunho com capa, contracapa e folhas internas em papel offset 56g/m², utilização rascunho, tamanho 80x115mm, caracteristicas adicionais bloco com 50 fls sem picote e sem pautas.	São Domingos	Und	150	1,15	172,50
37	Bobina utilização máquina de calcular, papel tipo acetinado, gramatura 75g/m2, de cor branca, acondicionado em rolo de 30 mts, 1 via, sem carbono, largura 57mm. Cx. c/30 und	Alloform	Cxs	4	45,00	180,00
38	Bola material Isopor, diâmetro 100 mm, aplicação artes, oca.	Isoplast	Und	100	1,70	170,00
39	Bola material Isopor, diâmetro 150 mm, aplicação artes, oca.	Isoplast	Und	50	3,70	185,00
40	Bola material Isopor, diâmetro 200 mm, aplicação artes, oca.	Isoplast	Und	30	7,30	219,00
41	Bola material Isopor, diâmetro 25 mm, aplicação artes, miolo completo.	Isoplast	Und	150	0,22	33,00
42	Bola material Isopor, diâmetro 250 mm, aplicação artes, oca.	Isoplast	Und	50	10,49	524,50
43	Bola material Isopor, diâmetro 35 mm, aplicação artes, miolo completo.	Isoplast	Und	150	0,30	45,00
44	Bola material Isopor, diâmetro 50 mm, aplicação artes, miolo completo.	Isoplast	Und	150	0,60	90,00
45	Bola material Isopor, diâmetro 60 mm, aplicação artes, miolo completo.	Isoplast	Und	150	0,85	127,50
46	Bola material Isopor, diâmetro 75 mm, aplicação artes, miolo completo.	Isoplast	Und	150	1,09	163,50
47	Borracha apagadora escrita grafite, material borracha, apresentação branca, comprimento 30mm, largura 25mm, altura 07mm, cor branca.	Mercur	Und	1000	0,39	390,00
48	Borracha apagadora escrita, material borracha, comprimento 54mm, largura 18mm, altura 10mm, cor verde, aplicação escrita grafite.	Mercur	Und	250	0,65	162,50
49	Borracha material vinil, cor branco, formato quadrado com dimensões 46mmx20mmx12mm, características adicionais com cinta protetora de plástico polietileno.	Mercur	Und	180	0,90	162,00
50	Borracha, material borracha de apresentação suave aplicável em qualquer graduação de grafite, usadas em cima do lápis de cores variáveis com dimensões de 30 cm de altura, circunferência de 10 mm.	Mercur	Und	2000	0,14	280,00
51	Borracha, material borracha duas cores, especial para apagar caneta e lápis em todas as graduações, com dimensões 50mmx17mmx7mm.	Mercur	Und	600	0,55	330,00
52	Caderno, material celulose vegetal, capa dura papelão rígido apresentação espiral, quantidade de folhas 210 fl, características adicionais 10x1, capa dura.	Cadersil	Und	300	8,59	2.577,00
53	Caderno, material celulose vegetal, capa dura papelão rígido apresentação espiral, quantidade de folhas 240 fl, características adicionais 12x1 mat. Capa dura.	Cadersil	Und	1000	10,00	10.000,00
54	Caderno, material celulose vegetal, papel off-set material capa papelão duro, apresentação espiral, quantidade folhas 96 Fls internas, comprimento 280mm, largura 150mm, características adicionais capa dura e espiral arame na lateral, cores diversas com temas infantil.	Cadersil	Und	800	2,60	2.080,00
55	Caixa arquivo, material plástico corrugado tipo polionda flexivel, com dimensões 250x130x360mm, com impressão nas laterais, aplicação arquivamento de documentos, tipo dobrável e montável, características adicionais com trava, diversas cores.	Polibras	Und	400	3,79	1.516,00
56	Caixa arquivo, material plástico corrugado tipo polionda flexivel, com dimensões 380x175x290mm, com impressão nas laterais, aplicação arquivamento de documentos, tipo dobrável e montável, características adicionais com trava, diversas cores.	Polibras	Und	300	3,99	1.197,00
57	Caixa organizadora em papelão ondulado liso no tamanho G, ideal para organizar armário, escritório, documentos e muito mais. Dimensões: C 465; A 260; L 370mm.	Polycart	Und	20	37,00	740,00
58	Caixa organizadora em papelão ondulado liso no tamanho M, ideal para organizar armário, escritório, documentos e muito mais. Dimensões: C 405; A 245; L 300mm.	Polycart	Und	20	16,99	339,80
59	Caixa Organizadora em plastico PP corrugado estampado com alça. Impressão Silk na estampa. Tamanho G com dimensões: C 440; A 260; L 320mm.	Polycart	Und	20	25,00	500,00
60	Caixa termica, material isopo(EPS), capacidade 100 lts e espessura da parde 52mm com medidas externas de aproximadamente: 799x570x416 mm. Caracteristicas adicionais: Com dreno e sem alça.	Isoplast	Und	5	77,00	385,00
62	Caixa termica, material isopo(EPS), capacidade 165lts e espessura da parde 55mm com medidas externas de aproximadamente: 833x617x575 mm. Caracteristicas adicionais: Com dreno e sem alça.	Isoplast	Und	3	105,00	315,00
64	Caixa termica, material isopo(EPS), capacidade 175lts e espessura da parde 57mm com medidas externas de aproximadamente: 987x617x515 mm. Caracteristicas adicionais: Com dreno e sem alça.	Isoplast	Und	2	110,00	220,00
65	Caixa termica, material isopo(EPS), capacidade 24 lts e espessura da parde 24mm com medidas externas de aproximadamente: 451x255x360 mm. Caracteristicas adicionais: Com alça.	Isoplast	Und	6	19,99	119,94
66	Caixa termica, material isopo(EPS), capacidade 33 lts e espessura da parde 26mm com medidas externas de aproximadamente: 476x325x396 mm. Caracteristicas adicionais: Com alça.	Isoplast	Und	4	25,00	100,00
67	Caixa termica, material isopo(EPS), capacidade 45 lts e espessura da parde 30mm com medidas externas de aproximadamente: 560x401x345 mm. Caracteristicas adicionais: Com alça.	Isoplast	Und	4	30,00	120,00
68	Caixa termica, material isopo(EPS), capacidade 50 lts e espessura da parde 40mm com medidas externas de aproximadamente: 618x415x372 mm. Caracteristicas adicionais: Com dreno e sem alça.	Isoplast	Und	4	52,00	208,00
69	Calculadora de mesa, básica sem utilização elétrica, tamanho 10 dígitos, funcionalidade a pilha AA.	Procalc	Und	10	13,00	130,00
70	Calculadora de mesa, básica sem utilização elétrica, tamanho 12 dígitos, funcionalidade solar + bateria.	Procalc	Und	8	13,00	104,00
71	Caneta aplicação especial e tecido, cores hibridas, tinta a prova d'água, escrita média, descartável, cores vibrantes.	Acrilex	Und	48	3,40	163,20
72	Caneta corretiva de plástico, com a ponta metal e corpo plástico, com carga 8 ml e tampa transparente.	Mercur	Und	48	2,69	129,12
73	Caneta de tinta acrílica, componentes água/resina acrílica/ pigmentos ôrganicos e inorgânicos, possui traço mais fino e sistema alimentador "Free Ink System", que dosa a tinta líquida na medida certa, evitando vazamentos e borrões durante a escrita. Prazo de validade mínima de 12 meses. Caracteristicas adicionais: Ponta em aço inóx fina, traço fino, podendo ser nas cores azul, preta, vermelho e verde.	Compactro Xtra	Und	30	9,90	297,00
74	Caneta esferografica de escrita média, macia e durável. Possui ótimo desempenho para longas jornadas de escrita. Tem seu corpo arredondado com pega sextavada garantindo a ergonomia ideal para o conforto na escrita proporcionando resistência e rendimento da sua carga. O corpo transparente permite total controle do consumo da tinta. Caracteristicas adicionais: podendo ser encontrada nas cores: azul, vermelha, preto e verde.	Compactor Economic	Und	2000	0,40	800,00
75	Caneta esferográfica, corpo material plástico transparente cor azul, formato corpo sextavado com acoplamento de bocal lisa, material ponta metal com esfera de tungstênio revestida em plástico cinza, tipo escrita fina, cor de tinta azul, com clip de segunça lateral, descartável, com gravação de marca e tipo de escrita no corpo, características adicionais cx com 50 unidades.	Compactor 07	CX	80	18,89	1.511,20

77	Caneta esferográfica, material corpo plástico transparente sextavado, quantidade de carga 1, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor de tinta a solicitar.	Bic Cristal	Und	1000	0,60	600,00
78	Caneta esferográfica, plástica, transparente, ponta em aço inoxidável com esfera de tungstênio e grip triangular em borracha macia, 01 carga, tinta à base de óleo, escrita fina, cor azul/preto e vermelho.	Pilot	Und	150	4,89	733,50
79	Caneta hidrográfica cores brilhante, tipo gigante fino, com tampa atiasfixiante, apresentação em bolsa de plástico com 12 cores distintas, características adicionais com validade do produto estampado no cartão e certificação do Inmetro.	Compactor Neo Pen	Cj	150	10,50	1.575,00
80	Caneta hidrográfica cores brilhante, tipo gigante fino, com tampa atiasfixiante, apresentação em bolsa de plástico com 6 cores distintas, características adicionais com validade do produto estampado no cartão e certificação do Inmetro.	Compactor Neo Pen	Cj	180	2,99	538,20
83	Caneta marca texto, material do corpo plástico, tipo ponta em gel que não requer tempo de secagem e permite marcação em áreas maiores, modelo fluorescente. Apresentação nas cores: amarelo, verde e rosa.	Faber Castell	Und	150	2,19	328,50
84	Caneta marca texto, material do corpo plástico, tipo ponta fibra bisselada extra suave, qualidade de tinta resistente a luz, fluxo de tinta regular modelo fluorescente ergonômico. Características adicionais traço de 5mm, filtro de poliéster não recarregável. Apresentação nas cores: amarelo, azul, rosa, laranja.	Faber Castell	Und	60	1,99	119,40
85	Caneta marca texto, material plástico, ponta porosa, descartável, diâmetro da ponta 4 mm, carga não recarga, características adicionais: solicitação em cores variadas.	Compactor	Und	150	2,19	328,50
86	Caneta para escrita em transparência de uso em retroprojetor, tipo hidrográfica marcador permanente, corpo material plástico, escrita fina, tinta a base de álcool, características adicionais descartável e solicitação em cores variadas.	Pilot	Und	120	4,00	480,00
87	Caneta, material corpo plástico, tipo escrita micro finelier 0,4mm, ponta de poliester, cores variadas, com tampa anti-fixiante possibilitando ventilação, corpo no formato sextavado.	Compactor	Und	50	3,20	160,00
88	Cartolina cartão décor, duplex decorado com gliter em um dos lados, e verso colorido em vária estampas, gramatura 250gm, formato 47x65cm, tipo modelo cartolina guache decorada estampada e com glitter.	Bahia Artes Gráficas	Und	150	7,50	1.125,00
89	Cartolina cartão décor, duplex decorado em vária estampas, gramatura 250gm, formato 47x65cm, tipo modelo cartolina guache decorada.	Bahia Artes Gráficas	Und	150	2,30	345,00
90	Cartolina colorset 180gm com glitter, no formato 47x65cm. Caracteristicas adicionais: Cartolina com glitter aplicado em 100% da área.	Bahia Artes Gráficas	Und	150	7,40	1.110,00
91	Cartolina em material de celulose vegetal com gramatura de 120gm, formato 47x65cm, do tipo especial com gliter localizado. Caracteristicas adicionais: Cartolinas decoradas com glitter localizado, várias estampas.	Bahia Artes Gráficas	Und	150	6,00	900,00
92	Cartolina em material de celulose vegetal com gramatura de 120gm, formato 47x65cm, em estampas sortidas. Características adicionais: Cartolinas decoradas.	Bahia Artes Gráficas	Und	150	3,50	525,00
93	Cartolina em material de celulose vegetal com gramatura de 180gm, formato 47x65cm, do tipo especial com gliter localizado. Características adicionais: Cartolinas decoradas com glitter localizado, várias estampas.	Bahia Artes Gráficas	Und	150	7,60	1.140,00
94	Cartolina, material celulose vegetal, gramatura 150g/m2, cores sortidas, característica comum, comprimento 660mm, largura 500mm, tipo escolar.	Alloform	Und	300	0,55	165,00
95	Cartolina, material celulose vegetal, gramatura 230gm, comprimento 660, largura 550, cores diversas, tipo cartão master brilho, modelo guache.	VMP	Und	300	1,80	540,00
96	Cartolina, material celulose vegetal, gramatura 230gm, comprimento 660, largura 550, cores diversas, tipo cartão simples, modelo guache fosca.	VMP	Und	300	0,65	195,00
97	Cartolina, material celulose vegetal, gramatura 330gm, comprimento 660, largura 550, cores diversas, tipo cartão simples, modelo guache especial.	VMP	Und	300	0,80	240,00
98	CD-R, gravável, 700 MB, 80 min, apresentação em tubo de 100 unidades.	Cis	Und	200	0,74	148,00
99	Cesto papel, material plastico, formato cilindrico, tamanho medio, capacidade 10 litros. Carcaterísticas adicionais sem tampa, telado.	Plasnorthon	Und	24	4,80	115,20
100	Clips, tratamento superficial niquelado ou galvanizado, material tipo metal, tamanho 1/0, acondicionado em caixa de papel com 100 und. Formato paralelo	Bacchi	Cx	100	1,79	179,00
101	Clips, tratamento superficial niquelado ou galvanizado, material tipo metal, tamanho 10/0, acondicionado em caixa de papel com 25 und. Formato Paralelo	Bacchi	Cx	80	2,49	199,20
102	Clips, tratamento superficial niquelado ou galvanizado, material tipo metal, tamanho 10/0, acondicionado em caixa de papel com 500 Gr. Formato Paralelo	Bacchi	Cx	40	10,90	436,00
103	Clips, tratamento superficial niquelado ou galvanizado, material tipo metal, tamanho 12/0, acondicionado em caixa de papel com 25 und. Formato Paralelo	Bacchi	Cx	40	2,19	87,60
104	Clips, tratamento superficial niquelado ou galvanizado, material tipo metal, tamanho 2/0, acondicionado em caixa de papel com 100 und. Formato paralelo	Bacchi	Cx	100	1,40	140,00
105	Clips, tratamento superficial niquelado ou galvanizado, material tipo metal, tamanho 2/0, acondicionado em caixa de papel com 500 Gr. Formato Paralelo	Bacchi	Cx	40	7,59	303,60
106	Clips, tratamento superficial niquelado ou galvanizado, material tipo metal, tamanho 3/0, acondicionado em caixa de papel com 100 und. Formato Paralelo	Bacchi	Cx	100	1,39	139,00
107	Clips, tratamento superficial niquelado ou galvanizado, material tipo metal, tamanho 3/0, acondicionado em caixa de papel com 500 Gr. Formato Paralelo	Bacchi	Cx	40	7,59	303,60
108	Clips, tratamento superficial niquelado ou galvanizado, material tipo metal, tamanho 4/0, acondicionado em caixa de papel com 50 und. Formato paralelo.	Bacchi	Cx	100	1,39	139,00
109	Clips, tratamento superficial niquelado ou galvanizado, material tipo metal, tamanho 4/0, acondicionado em caixa de papel com 500 Gr. Formato Paralelo	Bacchi	Cx	40	7,59	303,60
110	Clips, tratamento superficial niquelado ou galvanizado, material tipo metal, tamanho 6/0, acondicionado em caixa de papel com 25 und. Formato Paralelo.	Bacchi	Cx	100	1,39	139,00
111	Clips, tratamento superficial niquelado ou galvanizado, material tipo metal, tamanho 6/0, acondicionado em caixa de papel com 500 Gr. Formato Paralelo	Bacchi	Cx	40	7,59	303,60
112	Clips, tratamento superficial niquelado ou galvanizado, material tipo metal, tamanho 8/0, acondicionado em caixa de papel com 25 und. Formato Paralelo	Bacchi	Cx	100	1,39	139,00
113	Clips, tratamento superficial niquelado ou galvanizado, material tipo metal, tamanho 8/0, acondicionado em caixa de papel com 500 Gr. Formato Paralelo	Bacchi	Cx	40	7,59	303,60
114	Cola a base de acetato de polivinila, etanol e aditivos. Utilizada para colar: pano, papel, papelão, espuma, madeira e outros. Tempo de secagem total é de aproximadamente 5 minutos. Ideal para trabalhos manuais, incolor. Caracteristicas adicionais: Cola silicone liquida, apresentação do frasco é de 50G.	Rendicola	Und	100	2,89	289,00
115	Cola a base de acetato de polivinila, etanol e aditivos. Utilizada para colar: pano, papel, papelão, espuma, madeira e outros. Tempo de secagem total é de aproximadamente 5 minutos. Ideal para trabalhos manuais, incolor. Caracteristicas adicionais: Cola silicone liquida, apresentação do frasco é de 100G.	Rendicola	Und	150	3,99	598,50
116	Cola adesiva instantanea multi-uso. Sua fórmula permite cola eva e outros materiais. Possui secagem rápida e bico dosificador para melhor aproveitamento e rendimento do produto. Apresentação da embalagem em frasco de 25Gr.	Kreateva	Und	50	6,00	300,00
117	Cola alfacianoacrilato e polimetacrilato, incolor, aplicação couro, metal, vidro, cortiça, plástico, madeira, instantânea, líquido, bisnaga com 20 g.	Tekbond	Und	40	3,79	151,60
118	Cola bastão, composição silicone, cor transparente, aplicação em papel, cortiça e outros materiais porosos, tipo bastão fino, características adicionais, para ser aplicado com pistola	Rhamos & Brito	Und	800	0,80	640,00
119	Cola bastão, composição silicone, cor transparente, aplicação em papel, cortiça e outros materiais porosos, tipo bastão Grosso, características adicionais, para ser aplicado com pistola	Rhamos & Brito	Und	500	1,00	500,00
120	Cola composta por polímero de acetato de polivinila em meio alcoólico. Produto classificado como inflamável, liquido viscoso e incolor. Odor característico de álcool etílico podendo ser solúvel em álcool. Aplicável em isopor e outros diversos produtos. Características adicionais: apresentação em frascos de 40 grs.	Delta	Und	240	1,59	381,60
121	Cola composta por polímero de acetato de polivinila em meio alcoólico. Produto classificado como inflamável, liquido viscoso e incolor. Odor característico de álcool etílico podendo ser solúvel em álcool. Aplicável em isopor e outros diversos produtos. Características adicionais: apresentação em frascos de 90 grs.	Delta	Und	240	3,09	741,60
122	Cola composta por polímero de acetato de polivinila em meio alcoólico. Produto classificado como inflamável, liquido viscoso e incolor. Odor característico de álcool etílico podendo ser solúvel em álcool. Aplicável em isopor e outros diversos produtos. Características adicionais: apresentação em frascos de 250 grs.	Delta	Und	36	9,40	338,40
123	Cola composta por polímero de acetato de polivinila em meio alcoólico. Produto classificado como inflamável, liquido viscoso e incolor. Odor característico de álcool etílico podendo ser solúvel em álcool. Aplicável em isopor e outros diversos produtos. Características adicionais: apresentação em frascos de 450 grs.	Delta	Und	36	14,70	529,20
124	Cola composta por polímero de acetato de polivinila em meio alcoólico. Produto classificado como inflamável, liquido viscoso e incolor. Odor característico de álcool etílico podendo ser solúvel em álcool. Aplicável em isopor e outros diversos produtos. Características adicionais: apresentação em frascos de 900 grs.	Delta	Und	24	24,99	599,76
125	Cola de silicone, tipo bastão Fino para utilização em pistola de cola quente. Características adicionais: pacote com 800 grs.	Rendicola	Pct	15	22,79	341,85
126	Cola de silicone, tipo bastão grosso para utilização em pistola de cola quente. Características adicionais: pacote com 800 grs.	Rendicola	Pct	15	22,79	341,85
127	Cola especial para EVA, apresentação pastosa em tubo de 90 gr.	Radex	Und	50	4,65	232,50
130	Cola, composição a base de polivinil acetato - pva, álcool polivnílico, aditivos e água, cor branca, aplicação papel, cartolinas, papelão, etc. Características adicionais lavável, atóxica e não inflamável, com conteúdo de 1000g, tipo pastosa.	Delta	Und	48	10,99	527,52
131	Cola, composição a base de polivinil acetato - pva, álcool polivinílico, aditivos e água, cor branca, aplicação papel, cartolinas, papelão, etc. Características adicionais lavável, atóxica e não inflamável, com conteúdo de 250g, tipo pastosa.	Delta	Und	36	4,10	147,60
132	Cola, composição a base de polivinil acetato - pva, álcool polivinílico, aditivos e água, cor branca, aplicação papel, cartolinas, papelão, etc. Características adicionais lavável, atóxica e não inflamável, com conteúdo de 500g, tipo pastosa.	Delta	Und	50	6,39	319,50
133	Cola, composição polivinil acetato pva, cor branca, aplicação em papel e outros similares, tipo pastosa, lavável, atóxica, características adicionais 40gr.	Delta	Und	400	0,85	340,00
134	Cola, composição polivinil acetato pva, cor branca, aplicação em papel e outros similares, tipo pastosa, lavável, atóxica, características adicionais 90gr.	Delta	Und	500	0,99	495,00
135	Cola, produto a base de polivinil (PVA) e pigmentos orgânicos, lavável, atóxico, cores firmes, com bico aplicador, podendo ser usada em diversas superfícies, cores miscíveis entre se, características adicionais caixa contém 4 unidades com 25g cada de cada cor.	Delta	Cx	100	3,89	389,00
136	Cola, produto a base de polivinil (PVA) e pigmentos orgânicos, lavável, atóxico, cores firmes, com bico aplicador, podendo ser usada em diversas superfícies, cores miscíveis entre se, características adicionais caixa contém 6 unidades com 25g cada de cada cor.	Delta	Und	100	4,90	490,00
137	Cola, produto a base de polivinil (PVA) e pigmentos orgânicos, lavável, atóxico, cores firmes, com bico aplicador, podendo ser usada em diversas superfícies, cores miscíveis entre se, características adicionais: cola com glitter em bisnaga de 25gr caixa com 4 unidades.	Delta	Und	80	6,40	512,00
138	Cola, produto a base de polivinil (PVA) e pigmentos orgânicos, lavável, atóxico, cores firmes, com bico aplicador, podendo ser usada em diversas superfícies, cores miscíveis entre se, características adicionais: cola com glitter em bisnaga de 25gr caixa com 6 unidades.	Delta	Und	70	6,99	489,30
139	Colchete latonado, nº 06, metal, tipo bailarina, caixa contendo 72 unidades	Bacchi	Cx	36	4,49	161,64

140	Colchete latonado, nº 08, metal, tipo bailarina, caixa contendo 72 unidades	Bacchi	Cx	36	4,99	179,64
141	Colchete latonado, nº 10, metal, tipo bailarina, caixa contendo 72 unidades	Bacchi	Cx	36	5,88	211,68
142	Colchete latonado, nº 12, metal, tipo bailarina, caixa contendo 72 unidades	Bacchi	Cx	30	7,99	239,70
143	Colchete latonado, nº 15, metal, tipo bailarina, caixa contendo 72 unidades	Bacchi	Cx	30	8,99	269,70
144	Corretivo liquido à base de água, sem corante cor branca, secagem rápida, aplicação pincel, de alta qualidade, tubo com 18 ml, tampa rosqueada.	Mercur	Und	160	1,20	192,00
145	Corretivo seco, secagem rápida, apresentação fita, aplicação papel comum, comprimento 8,50 m, largura 8,40 mm	Tris	Und	36	4,99	179,64
146	Disco laser DVD, tipo gravável, capacidade 4.7 Giga, tipo de embalagem, sem embalagem, serigrafado na parte superior e exceção de cor branca.	Cis	Und	48	1,19	57,12
147	Disco laser, CD-RW, tipo regravável, capacidade 700 mb, tipo de embalagem, capa plástica dura, serigrafado na sua parte superior, exceção de cor branca.	Cis	Und	48	4,30	206,40
148	Elástico, material borracha natural (latéx), modelo circular, cor amarela, nr 18, embalagem saco 100g	Mercur	Pct	36	3,49	125,64
151	Elastico, material latex, cor amarela, nr 18, embalagem saco, capacidade1000gr	Mercur	Pct	12	48,25	579,00
152	Embalagem acrílica com tampa, cor transparente, nas dimenções de 5x5x3, apresentação pct/6 unidades.	Mirandinha	Pct	20	8,50	170,00
153	Embalagem acrílica com tampa, cor transparente, nas dimensões de: 4x4x4, apresentação pacote c/ 10 unidades.	Mirandinha	Pct	20	7,59	151,80
154	Embalagem acrílica com tampa, cor transparente, nas dimensões de: 5x5x5,55, apresentação pacote c/3 unidades.	Mirandinha	Pct	20	5,80	116,00
155	Embalagem acrílica com tampa, cor transparente, nas dimensões de: 7x7x3, apresentação pacote c/3 unidades.	Mirandinha	Pct	20	5,49	109,80
156	Embalagem acrílica, modelo coração caixa grande, cor transparente.	Mirandinha	Und	20	1,50	30,00
157	Embalagem acrílica, modelo coração caixa pequena, cor transparente.	Mirandinha	Und	20	1,15	23,00
159	Envelope em polietileno tamanho A4 com 4 furos. Formato: 297x1x210mm, na cor cristal, espessura grossa.	Polibras	Und	130	0,40	52,00
160	Envelope em polietileno tamanho A4 com 4 furos. Formato: 297x1x210mm, na cor cristal, espessura média.	Polibras	Und	200	0,25	50,00
161	Envelope midia com visor de acetato frontal, gramatura 75gm, formato 125x125, disponivel em 7 cores: az, am, vm, vd, bco, la e preto.	Foroni	Und	300	0,15	45,00
162	Envelope papel kraft, 80 g/m², medindo 176mmx250mm, tipo saco comum na cor ouro.	Scrity	Und	600	0,20	120,00
163	Envelope papel kraft, 80 g/m², medindo 185mmx248mm, tipo saco comum na cor ouro.	Scrity	Und	600	0,20	120,00
164	Envelope papel kraft, 80g/m², medindo 229mmx162mm, tipo saco comum na cor ouro.	Scrity	Und	600	0,20	120,00
165	Envelope tamanho carta material papel off-set, gramatura 75, tipo rpc padronizado, comprimento 162, largura 114, cor branca. Pacote c/5 und	Scrity	Pt	600	0,35	210,00
166	Envelope, material papel kraft fl, gramatura 80gr, tipo saco comum, comprimento 360mm, cor amarela com relevo baixo, largura 260mm.	Scrity	Und	600	0,38	228,00
167	Envelope, material papel kraft fl, gramatura 80gr, tipo saco comum, comprimento 410mm, cor amarela com relevo baixo, largura 370mm.	Scrity	Und	250	0,60	150,00
168	Envelope, material papel kraft, gramatura 80gr, tipo saco comum, comprimento 280mm, cor ouro com relevo baixo, largura 200mm.	Scrity	Und	600	0,25	150,00
169	Envelope, material papel kraft, gramatura 80gr, tipo saco comum, comprimento 324mm, cor amarela com relevo baixo, largura 229mm.	Scrity	Und	600	0,25	150,00
170	Envelope, material papel kraft, gramatura 80gr, tipo saco comum, comprimento 340mm, cor amarela com relevo baixo, largura 240mm.	Scrity	Und	600	0,30	180,00
171	Envelope, material papel kraft, gramatura 80gr, tipo saco comum, comprimento 353mm, cor amarela com relevo baixo, largura 250mm.	Scrity	Und	600	0,33	198,00
172	Envelope, material papel off-set, gramatura 75, tipo rpc padronizado, comprimento 229, largura 114, cor branca. Pacote c/5 und	Scrity	Pt	300	0,45	135,00
173	Envelope, material papel off-set, gramatura 90, tipo carteira, modelo convite, comprimento 235, largura 160, cor branca. Pacote c/10un	Scrity	Pt	80	1,79	143,20
174	Envelope, material papel offset, gramatura 90gr, tipo saco comum, comprimento 340mm, cor branca com relevo baixo, largura 240mm.	Scrity	Und	400	0,29	116,00
175	Envelope, material papel offset, gramatura 90gr, tipo saco comum, comprimento 360mm, cor branca com relevo baixo, largura 265mm.	Scrity	Und	300	0,37	111,00
176	Estilete, tipo estreito, aplicação escritório, corpo termoplástico, lâmina 9,5MM, sistema de travamento da lâmina, quebrador termoplástico, certificação Inmetro.	Tris	Und	80	0,75	60,00
177	Estilete, tipo largo, aplicação escritório, corpo termoplástico, com lamina 18,2mm, sistema de travamento da lâmina, ponta em metal, quebrador termoplástico, certificação inmetro	Tris	Und	120	1,25	150,00
178	Etiqueta auto-adesiva, cor branca, tamanho da etiqueta (101,6mm x 25,4 mm ou 101,6mmx50,8mm ou 25,4mmx66,7mm ou 215,9mmx279,4mm ou 138,11mmx212,73mm), formato material retangular, papel carta, medindo 216 x 279,4mm, apresentação, caixa com 10 folhas.	Colocril	Cx	20	8,99	179,80
179	Etiqueta auto-adesiva, cor branca, tamanho da etiqueta (101,6mm x 25,4 mm ou 101,6mmx50,8mm ou 25,4mmx66,7mm ou 215,9mmx279,4mm ou 138,11mmx212,73mm), formato material retangular, papel carta, medindo 216 x 279,4mm, apresentação, caixa com 100 folhas.	Colocril	Cx	30	38,00	1.140,00
180	Etiqueta auto-adesiva, cor branca, tamanho da etiqueta (101,6mm x 25,4 mm ou 101,6mmx50,8mm ou 25,4mmx66,7mm ou 215,9mmx279,4mm ou 138,11mmx212,73mm), formato material retangular, papel carta, medindo 216 x 279,4mm, apresentação, caixa com 25 folhas.	Colocril	Cx	30	14,00	420,00
181	EVA, material tipo emborrachado com aplicação de glitter e toda sua face, largura 40, comprimento 60CM, altura 2,5mm. Utilização escolar, artesanato e outros.	Matsumoto	Und	250	4,09	1.022,50
183	EVA, material tipo emborrachado, largura 40, comprimento 60CM, altura 2,5mm, tipo atoalhado,aplicação escolar, artesanato e outros. Diversas cores.	Kreateva	Und	200	7,80	1.560,00
184	EVA, material tipo emborrachado, largura 40, comprimento 60CM, altura 2,5mm, tipo diversas estampas,aplicação escolar, artesanato e outros.	Kreateva	Und	300	5,60	1.680,00
186	EVA, material tipo emborrachado, largura 40, comprimento 60CM, altura 2mm, tipo estampado formato listra, rajas, etc aplicação multi uso	Kreateva	Und	200	2,39	478,00
187	EVA, material tipo emborrachado, largura 45, comprimento 60, altura 2mm, cores variadas, aplicação multi uso	Matsumoto	Und	500	1,95	975,00
188	EVA, material tipo emborrachado, linha cor metalizado com dimensões aproximadas 400x600x170 cores vibrantes, aplicação multi uso.	VMP	Und	200	5,10	1.020,00
189	EVA, material tipo emborrachado. Dimensões: largura 40, comprimento 60CM, altura 2,5mm. Possui aplicação de paetês e lantejoulas em toda sua extensão. Utilização escolar, artesanato e outros.	Kreateva	Und	160	8,20	1.312,00
190	Extrator de grampo, metal aço, tipo espátula, tratamento superficial cromado.	Bacchi	Und	60	3,20	192,00
192	Feltro de diversas estampas, material tecido 100% poliéster, 180grs, aplicação artesanato e multiuso, largura 1,40m. Características adicionais: estampas variadas.	Meiwe	Mts	80	18,90	1.512,00
193	Feltro, material tecido 100% poliéster, aplicação artesanato e multiuso, largura 1,40m. Características adicionais cores lisa variadas.	São Fé	Mts	120	15,90	1.908,00
194	Fita adesiva de alta adesividade e resistência, indicada para fechamento de caixa de papelão, embalagem de produtos transportados ou armazenados em baixa temperatura, como também fixação de cartazes e outros produtos similares. A alta adesividade garante inviobilidade, já que a alta resistência do filme impede rompimentos da fita durante o manuseio. Composta pelo adesivo de borracha sintética e resina, holt melt transparente. Dimensões do produto: 25mmx50mt.	Adelbras	Und	100	2,40	240,00
196	Fita adesiva embalagem, material polipropileno acrílico, medindo 48mm de largura e 100m de comprimento, colagem 25 micras aplicação empacotamento e uso geral, tipo tubete papelão, características adicionais cor transparente.	Adelbras	Und	100	11,00	1.100,00
197	Fita adesiva embalagem, material polipropileno acrílico, medindo 45mm de largura e 30m de comprimento, colagem 25 micras aplicação empacotamento e uso geral, tipo tubete papelão, características adicionais cor transparente.	Adelbras	Und	100	2,29	229,00
198	Fita adesiva embalagem, material polipropileno acrílico, medindo 45mm de largura e 45m de comprimento, colagem 25 micras aplicação empacotamento e uso geral, tipo tubete papelão, características adicionais cor transparente.	Adelbras	Und	100	2,99	299,00
199	Fita adesiva, material papel crepe, tipo monoface, largura 18, comprimento 50, cor bege, aplicação multiuso.	Adelbras	Und	100	3,20	320,00
200	Fita adesiva, material papel crepe, tipo monoface, largura 19, comprimento 50, cor bege, aplicação multiuso.	Adelbras	Und	100	3,90	390,00
201	Fita adesiva, material papel crepe, tipo monoface, largura 48, comprimento 50, cor bege, aplicação multiuso.	Adelbras	Und	60	9,90	594,00
202	Fita adesiva, material papel, tipo dupla face, largura 12, comprimento 30, cor branca, aplicação multiuso.	Adelbras	Und	80	4,00	320,00
203	Fita adesiva, material papel, tipo dupla face, largura 16, comprimento 30, cor branca, aplicação multiuso.	Adelbras	Und	80	5,65	452,00
204	Fita adesiva, material papel, tipo dupla face, largura 18, comprimento 30, cor branca, aplicação multiuso.	Adelbras	Und	80	6,60	528,00
205	Fita adesiva, material papel, tipo dupla face, largura 19, comprimento 30, cor branca, aplicação multiuso.	Adelbras	Und	60	6,90	414,00
206	Fita adesiva, material polipropil/celofane transparente, tipo monoface, largura 12, comprimento 30Mts, cor incolor, aplicação multiuso. Durex	Adelbras	Und	120	0,75	90,00
207	Fita adesiva, material polipropil/celofane transparente, tipo monoface, largura 12, comprimento 40, cor incolor, aplicação multiuso	Adelbras	Und	150	1,15	172,50
208	Fita em filme de polipropileno Boop e adesivo acrílico pigmentado. Excelente adesividade e resistência, permite corte manual, ideal para trabalhos escolares, artesanais, decorativos e de marcação. Características adicionais: apresentação em cores: azul, amarelo, vermelho, branco, verde e preto. Dimensão do produto: 12mmx30mt.	Adelbras	Und	100	1,70	170,00
209	Fita plástica para demarcação de área em filme de polietileno, com dimensões de 70mmx100mts nas cores listras preta e amarela.	Adelbras	Und	24	13,50	324,00
210	Fita de cetim dupla face em poliamida de nr 2. Características adicionais: Largura 11mm, peça com 10 metros, cores diversas.	Gitex	Und	15	3,20	48,00
211	Fita de cetim dupla face em poliamida de nr 3 . Características adicionais: Largura 15mm, peça com 10 metros, cores diversas.	Gitex	Und	15	4,00	60,00
212	Fita de cetim dupla face em poliamida de nr 5 . Características adicionais: Largura 23mm, peça com 10 metros, cores diversas.	Gitex	Und	15	5,20	78,00
213	Fita de cetim dupla face em poliamida de nr 9 . Características adicionais: Largura 38mm, peça com 10 metros, cores diversas.	Gitex	Und	15	8,20	123,00
214	Fita de cetim simples em poliéster de nr 00. Características adicionais: Largura 4mm, apresentação em carretel com 100 mts, cores diversas.	Gitex	Mts	100	0,20	20,00
215	Fita de cetim simples em poliéster de nr 01. Características adicionais: Largura 7mm, apresentação em carretel com 100 mts, cores diversas.	Gitex	Mts	100	0,25	25,00
216	Fita de voal poliéster, largura 15mm, cores diversas, apresentação peça com 10 metros.	Gitex	Und	15	8,80	132,00
217	Fita de voal poliéster, largura 23mm, cores diversas, apresentação peça com 10 metros.	Gitex	Und	15	13,20	198,00
218	Fita decorativa em rolo, material nylon e cores lisas vibrantes. Dimensões: 16mmx50m	Albano	Und	15	5,65	84,75
219	Fita decorativa em rolo, material nylon e cores lisas vibrantes. Dimensões: 32mmx50m	Albano	Und	15	9,60	144,00
220	Fita Metaloide lantencor, composição poliéster metalizado, indicada para artesanato. Podem ser fixadas com cola lantejoula e resistir a lavagens, para efeitos decorativos. Apresentação em cores diversas. Dimensões: 10mmx50mts.	Matsumoto	Und	20	3,90	78,00
221	Fita Metaloide lantencor, composição poliéster metalizado, indicada para artesanato. Podem ser fixadas com cola lantejoula e resistir a lavagens, para efeitos	Matsumoto	Und	20	8,40	168,00

	decorativos. Apresentação em cores diversas. Dimensões: 20mmx50mts.					
222	Fita Metaloide lantencor, composição poliéster metalizado, indicada para artesanato. Podem ser fixadas com cola lantejoula e resistir a lavagens, para efeitos decorativos. Apresentação em cores diversas. Dimensões: 30mmx50mts.	Matsumoto	Und	20	13,20	264,00
223	Fitilhos plástico cores lisas vibrantes, para utilização artesanal, decorativos e educativos. Apresentação em tubetes de 0,5cmx50mts.	Matsumoto	Und	35	2,80	98,00
224	Glitter escolar PVC, cores variadas, aplicação diversas superfícies, cores brilhantes. Características adicionais apresentação POTE COM 30G.	Matsumoto	Und	100	6,90	690,00
225	Glitter escolar PVC, cores variadas, aplicação diversas superfícies, cores brilhantes. Características adicionais apresentação POTE COM 500G.	Matsumoto	Und	20	46,50	930,00
226	Glitter escolar PVC, cores variadas, aplicação diversas superfícies, cores brilhantes. Características adicionais apresentação tubo 3G.	Glitter	Und	100	0,80	80,00
229	Grampeador metal, totalmente em aço, com pintura epóxi na cor prata, com partes plásticas na parte inferior, com capacidade para 105 grampos 26/6, retorno automático do carrinho facilitando o reabastecimento dos grampos. Características adicionais: Com extrator de grampos acoplado em sua lateral direita. Dimensões aproximadas de 13,5 x 5 x 3,5 cm. Corpo na cor prata.	Tris	Und	26	23,00	598,00
230	Grampeador produzido em aço com acabamento em plástico de alta resistência, com capacidade para grampear até 25 fls de 75gms. Utiliza grampos 26/6 com base 13,5 cm. Possui recolhimento do carro por braço metálico e estrutura reforçada em aço.	Cis	Und	30	23,50	705,00
233	Grampeador tratamento superficial pintado preto ou prata, material metal, capacidade de perfuração para 30 fls em aplicação de papel de 75 gramas, podendo utilizar grampos 26/6 e 26/8, com capacidade para 210 grampos.	Cis	Und	20	25,00	500,00
235	Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado ou cobreado, específico tamanho 26/6, acomodado em caixas de papel com 1000 unidades.	Bacchi	Cx	200	1,59	318,00
236	Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado ou cobreado, específico tamanho 26/6, acomodado em caixas de papel com 5000 unidades.	Bacchi	Cx	100	4,90	490,00
237	Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado ou cobreado, tamanho 106/6, cx c/3500 und	Bacchi	Cx	20	9,45	189,00
238	Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado ou cobreado, tamanho 23/10, caixa c/1000 und.	Bacchi	Cx	15	4,89	73,35
239	Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado ou cobreado, tamanho 23/13, caixa c/1000 und.	Bacchi	Cx	15	4,89	73,35
240	Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado ou cobreado, tamanho 23/8, caixa c/1000 und.	Bacchi	Cx	15	4,75	71,25
241	Grampo pasta material metal, apresentação trilho, comprimento 95, características adicionais encaixe macho/fêmea, caixa com 50 jogos.	Bacchi	Cx	30	13,50	405,00
242	Grampo trilho de plástico branco, para utilização em pasta. Características adicionais: tipo de encaixe macho e fêmea, embalagem com 50 pares.	Bacchi	Und	30	9,00	270,00
243	Grampo, utilização grampeador , material metal, tratamento superficial cobreado, tamanho 9/10. cx c/5000 und	Bacchi	Cx	15	14,60	219,00
244	Grampo, utilização grampeador , material metal, tratamento superficial cobreado, tamanho 9/14. cx c/5000 und	Bacchi	Cx	15	18,00	270,00
245	Grampo, utilização grampeador , material metal, tratamento superficial cobreado, tamanho 9/8. cx c/5000 und	Bacchi	Cx	15	13,70	205,50
246	Juta, material tecido cru natural, aplicação multiuso, gramatura 134 grs largura 1m.	Brito & Cansonto	Mts	200	8,90	1.780,00
247	Juta, material tecido natural colorido e mesclado, aplicação multiuso, gramatura 134 grs largura 1m.	Brito & Cansonto	Mts	30	11,80	354,00
248	Juta, material tecido natural cru com fios dourados e prateados, aplicação multiuso, gramatura 134 grs largura 1m.	Brito & Cansonto	Mts	30	14,00	420,00
250	Laminado de PVC auto adesivo, protegido no verso por papel siliconizado e produzido em vários padrões de cores lisas. Características adicionais: Papel contact colorido para aplicação em vária superfícies.	Plavitec	Mts	50	4,40	220,00
251	Laminado de PVC auto adesivo, protegido no verso por papel siliconizado e produzido em vários padrões lisos transparentes. Características adicionais: Papel contact transparente para aplicação em vária superficieis.	Plavitec	Mts	125	3,75	468,75
252	Lanterna manual recarregável bivolt ac90-220v com 19 leds, cores sortidas em material plástico de dimensões aproximadas de 20cmx12cmx11,5cm.	Bahat	Und	40	32,00	1.280,00
253	Lápis borracha, material do corpo madeira, diâmetro da carga 4mm, forma do corpo cilíndrico, diâmetro do corpo 8mm	Faber Castell	Und	80	3,70	296,00
254	Lápis corpo de madeira com pigmentos, aglutinantes, carga inerte de cores diversas, ceras de cor, características adicionais tamanho grande,conjunto de 12 cores, madeira do corpo reflorestada e selo de segurança do Inmetro na parte externa da caixa.	Faber Castell	Und	120	3,70	444,00
255	Lápis de cor, com 12 cores de mina macia eresistente, compostos por resinas, pegmentos e ceras. Lapis de cor gigante, corpo em resina redonda ou sextavada, com 12 cores firmes. Caracteristicas adicionais: Com selo do imetro estampado na caixa.	Master	Und	1000	3,80	3.800,00
256	Lápis preto, material corpo madeira sextavado ou redondo, diâmetro de carga 2, escrita cor grafite, dureza da carga 2b, características adicionais material madeira reflorestada, com código de barra impresso no corpo.	Faber Castell	Und	1000	0,70	700,00
257	Lápis preto, material corpo resina plastica modelo sextavado ou redondo, diâmetro de carga 2, escrita cor grafite, dureza da carga 2b, para escrita, desenho, material carga grafite, características adicionais material resina sintética podendo ser nas cores preta, verde ou azul, caixa com 144 unidades.	Master	Cx	30	37,00	1.110,00
258	Lápis preto, material do corpo resina termoplástica, diâmetro de carga 2, dureza da carga hb, corpo sextavado ou cilíndrico, apontador, material da carga grafite. Características adicionais: com borracha pagadora acoplada no lápis, com código de barra impresso no corpo.	Master	Und	800	0,55	440,00
259	Lápis preto, material do corpo resina termoplástica, diâmetro de carga 2, dureza da carga hb, corpo sextavado ou cilíndrico, apontado, material da carga grafite. Caracteristicas adicionais: sem borracha pagadora acoplada no lápis, com código de barra impresso no corpo.	Master	Und	2000	0,40	800,00
260	Lapiseira material baquelita, diâmetro de carga do grafite 0,7mm, corpo material todo em plástico, clips prendedor em plástico, acionador de pontas em plástico e ponteira plástica, cores do corpo variadas com parte inferior emborrachada preta.	Maped	Und	200	4,70	940,00
261	Lapiseira material do corpo plástico translúcido, diâmetro da carga 0,7mm, características adicionais, prendedor plástico, com acionamento manual de carga e borracha na parte superior, tipo simples.	Molin	Und	100	2,90	290,00
262	Livro ata, material papel sulfite pautado, quantidade de folhas 100 fls, gramatura 75gr/m2, medindo 297mm x 210 mm, características adicionais capa dura de papelão folhas numeradas e costurado.	São Domingos	Und	40	10,00	400,00
263	Livro ata, material papel sulfite pautado, quantidade de folhas 200 fls, gramatura 75gr/m2, medindo 297mm x 210 mm, características adicionais capa dura de papelão folhas numeradas e costurado.	São Domingos	Und	30	18,50	555,00
264	Livro ata, material papel sulfite pautado, quantidade de folhas 50 fls, gramatura 75gr/m2, medindo 297mm x 210 mm, características adicionais capa dura de papelão folhas numeradas e costurado.	São Domingos	Und	50	6,80	340,00
265	Livro de ponto, quantidade de folhas 100 fls, gramatura 75 grs, tipo capa dura preta, comprimento 350, largura 330, material papel percaline, características adicionais, folhas numeradas.	São Domingos	Und	30	19,00	570,00
267	Livro protocolo, quantidade folhas 50, comprimento 230, largura 160, tipo capa dura, características adicionais folhas pautadas, material folhas papel off-set	São Domingos	Und	30	4,79	143,70
268	Livros apresentação brochura grampeada, com temas de literatura infantil, tipo clássicos infantis.	Bicho Esperto	Und	50	1,50	75,00
269	Lixeira injetada em termoplástico, com capacidade para 7 litros, sem tampa, com aro, podendo ser nas cores: Branca; Preta; Prata ou Grafite.	Menno	Und	30	21,00	630,00
270	Marcador de página reposicionável que aceita escrita, composto de filme de polietileno com adesivo acrílico reposicionável, em cores neon, contendo 5 bloco com 25 fls cada, nas dimensões de 44mmx12mm.	Tilibra	Und	120	8,50	1.020,00
271	Massa modelar, composição básica água/carboidratos de cereais e cloreto sódio, apresentação 12 bastões, quantidade cores 12 um, cor sortida.	Delta	Und	500	2,99	1.495,00
272	Material auxiliar (solvente) empregado na limpeza dos utensílios de pintura com alto poder de remoção de tintas, apresentação frasco transparente 100 ml, utilização geral. Características adicionais Thinner.	Gato Preto	Und	15	5,90	88,50
273	Material auxiliar diluente para tinta óleo, a qual confere mais brilho e maior elasticidade, inodoro, nocivo por inalação, apresentação frasco transparente 100 ml. Características adicionais óleo de linhaça.	Gato Preto	Und	15	5,70	85,50
274	Material auxiliar diluente para tinta óleo, indicada para limpeza de pinceis apresentação frasco transparente 100 ml, características adicionais essência de terebintina.	Gato Preto	Und	15	7,90	118,50
275	Material auxiliar impermeabilizante acabamento brilhante, aderência e durabilidade. Secagem rápida, solúvel em água, método de aplicação em pincel, apresentação frasco transparente 100 ml, utilização geral. Características adicionais Verniz Acrílico, resistente em água após 72 horas da aplicação.	Gato Preto	Und	15	7,50	112,50
276	Material auxiliar impermeabilizante acabamento fosco e efeito de jato de areia em vidro, aderência e durabilidade. Secagem rápida, solúvel em solvente, método de aplicação em pincel, apresentação frasco transparente 100 ml, utilização geral. Características adicionais Verniz Fosco.	Gato Preto	Und	15	10,20	153,00
277	Material auxiliar impermeabilizante com ótima transparência, aderência, durabilidade e brilho. Secagem rápida solúvel em aguarrás, método de aplicação em pincel, apresentação frasco transparente 100 ml, utilização geral. Características adicionais Verniz Geral.	Gato Preto	Und	15	9,20	138,00
278	Material auxiliar impermeabilizante com ótima transparência, aderência, durabilidade e brilho. Secagem rápida solúvel em solvente, método de aplicação em pincel, apresentação frasco transparente 100 ml, aplicar sobre vidro, gesso, cerâmica e madeira. Cores miscíveis entre si. Características adicionais Verniz Vitral.	Gato Preto	Und	15	9,90	148,50
279	Material auxiliar impermeabilizante para materiais porosos, aderência e durabilidade. Secagem rápida, solúvel em água, método de aplicação em pincel, apresentação frasco transparente 100 ml, utilização geral. Características adicionais Termolina Leitosa, resistente em água após 72 horas da aplicação.	Gato Preto	Und	15	4,90	73,50
280	Material auxiliar para limpeza e diluição de verniz vitral e verniz fosco, apresentação frasco transparente 100 ml. Características adicionais Solvente, produto inflamável.	Gato Preto	Und	15	5,90	88,50
281	Material auxiliar solvente para betumes, verniz cristal legitimo, pasta relevo e verniz geral apresentação frasco transparente 100 ml. Características adicionais Aguarrás, produto inflamável.	Gato Preto	Und	15	6,70	100,50
282	Material auxiliar tipo pasta para modelagem pronta para o uso, com ótima aderência e resistência, seca por evaporação, solúvel em água, produto a base de emulsão acrílica, pigmentos, cargas minerais, aditivos e água. Apresentação frasco de 250 ml. Características adicionais Pasta para modelagem, produto não tóxico.	Gato Preto	Und	15	8,90	133,50
283	Material auxiliar tipo verniz escurecedor para efeito de envelhecimento com aderência e durabilidade. Secagem rápida, solúvel em aguarrás, método de aplicação em pincel, apresentação frasco transparente 100 ml, utilização geral. Características adicionais Betum, produto inflamável.	Gato Preto	Und	15	8,50	127,50
286	Mini enfeites em plástico rígido, vários formatos. Modelo Chaton, apresentação pacote, cores diversas.	Ladeira	Pct	40	10,00	400,00

287	Mini enfeites em plástico rígido, vários formatos. Modelo meia pérola, apresentação pacote, cores diversas.	Ladeira	Pct	40	8,00	320,00
289	Molha dedo – para manuseio de papeis, em forma de creme (pasta), não toxico, não mancha. Composição: acido graxo, glicois, corante alimenticio e essencia aromática. Acondicionado em pote com 12 gramas.	Waleu	Und	50	2,90	145,00
290	Organizador de gavetas, em acrílico, com mínimo 6 divisões, cor cristal, dimensões 24 x 26 x 2,5 CM.	Menno	Und	20	19,00	380,00
291	Papel 120grs, material celulose vegetal, gramatura 40 kg, cortado em tamanho A4, acondicionado em pacotes com 50fls no tamanho 210mmx297mm, cor branca.	Jandaia	Und	500	6,90	3.450,00
292	papel carbono, material película poliéster, aplicação escrita manual ou máquina, tipo dupla face, comprimento 297 mm, largura 210mm, cor da escrita roxa. Caracteristicas adicionais: Caixa com 100 fls de carbono.	Tris	Cx	10	38,00	380,00
293	Papel carbono, material película poliéster, aplicação escrita manual, tipo manoface, comprimento 297mm, largura 210mm, cor azul, aplicação diversas, características adicionais caixa com 100fls.	Tris	Cx	10	34,00	340,00
294	Papel cartolina holográfico 230grms, com dimensões de 66x96cm, diversas cores e tracejados.	BL	Und	150	3,40	510,00
295	Papel cartolina, material celulose vegetal, gramatura 160g/m2 Cores sortidas laminada, comprimento 660mm, largura 500 mm.	VMP	Und	250	1,85	462,50
296	Papel celulose vegetal tipo crepe comum, ligeiramente enrugado, 1,38 m x 0,26 mm, cores variadas, características adicionais rolo com 2 metros.	VMP	Und	250	0,99	247,50
297	Papel celulose vegetal tipo crepe parafinado, ligeiramente enrugado, 1,38 m x 0,26 mm, cores variadas, características adicionais rolo com 2 metros.	VMP	Und	250	1,50	375,00
298	Papel celulose vegetal tipo super crepe parafinado, enrugado, 2,00 m x 40cm, cores variadas, características adicionais: Papel super crepom parafinado para aplicação diversas.	VMP	Und	60	4,70	282,00
299	Papel celulose vegetal, alta alvura, 180 grs, medindo 66x96. Papel 60 Kgs.	Jandaia	Und	300	1,30	390,00
302	Papel Collor set, cor variadas, aplicação confecção de cartazes, murais e trabalhos artesanais, com dimensões: comprimento 66, largura 48, gramatura 120 grs, características adicionais cores vivas.	VMP	Und	350	1,05	367,50
303	Papel Collor set, fantasia, aplicação confecção de cartazes, murais e trabalhos artesanais, com dimensões: comprimento 66, largura 48, gramatura 150 grs, características adicionais estampas variadas.	VMP	Und	250	1,50	375,00
304	Papel fotográfico dupla face, glossy, branco de alta resolução, para impressão a jato de tinta. Ideal para reprodução de imagens e fotografias. Secagem instantânea, impressão a prova dàgua. Caracteristicas adicionais: Dupla face, gramatura de 180grs, pacote com 20 folhas.	Master Print	Und	12	15,90	190,80
305	Papel lembrete neon, contendo 5 blocos contendo 100fls cada, em cores distintas de papel e adesivo acrílico reposicionavel, utilizado para recados anotações, marcações de livros e paginas. Composição: Papel e adesivo acrílico reposicionavel, medindo 50mmx15mm.	Tilibra	Und	50	6,40	320,00
306	Papel lembrete neon, contendo 5 blocos em cores distintas de papel e adesivo acrílico reposicionavel, utilizado para recados anotações, marcações de livros e paginas. Composição: Papel e adesivo acrílico reposicionavel, medindo 76mmx76mm.	BRW	Und	50	27,00	1.350,00
309	Papel lembrete, folhas soltas, apresentação cubo, papel cores sortidas, caixa com 330g.	BRW	Und	30	17,00	510,00
310	Papel material boop, tipo celofane transparente em cores variadas, tamanho 70x90.	VMP	Und	200	0,80	160,00
311	Papel micro-ondulado com metalizado material celulose vegetal, comprimento 66, largura 48, cores variadas, espessura ondulada.	VMP	Und	50	7,90	395,00
312	Papel micro-ondulado, material celulose vegetal, comprimento 66, largura 48, cores variadas, espessura ondulada, várias cores lisas.	VMP	Und	100	2,40	240,00
313	Papel offset, material celulose vegetal, gramatura 40 g/m2 comprimento 96cm, largura 66cm, cor branca	Allo Form	Und	250	1,10	275,00
315	Papel recado auto-adesivo removíveis, material celulosa vegetal acrílica com adesivo, gramatura 75gr, medindo 38mmx51mm, características adicionais néon cores c/4 blocos de 100 fls cada.	Polibras	Und	50	7,59	379,50
316	Papel recado auto-adesivo removíveis, material celulosa vegetal acrílica com adesivo, gramatura 75gr, medindo 76mm x 76mm, características adicionais cubo néon c/5 cores com 320 folhas.	Polibras	Und	40	19,90	796,00
317	Papel revestido branco, brilhante, com qualidade fotografica. Ideal para reprodução de imagens e fotografias com a maxima fidelidade. Acabamento de alto brilho, com impressão por impressora a jato de tinta e secagem instantanea e impressão a prova dàgua. Caracteristicas adicionais: Papel com 180grs, impressão só frente e tamho do papel A4. Apresentação em pacotes com 20 folhas.	Master Print	Und	25	8,40	210,00
318	Papel seda, material celulose vegetal, comprimento 66, largura 48, cores variadas, espessura finíssima.	VMP	Und	250	0,25	62,50
319	Papel sulfite, 75 g/m², cores variadas tamanho 210mmx297mm, acomodada em pacote com 100fls de cor única (azul, amarela, verde, rosa,salmão)cada pacote, utilização diversas.	Chamex	Und	200	6,00	1.200,00
320	Papel tipo camurça, material celulose vegetal, gramatura 60, comprimento 60, largura 40, cores variadas	VMP	Und	120	0,90	108,00
321	Papel tipo laminado, material celulose vegetal, coberto por cores metálicas, cores diversas, comprimento 60, largura 50, características multiuso	VMP	Und	150	0,99	148,50
322	Papel toalha interfolhada 100% celulose, em fardo com 1000 folhas em 2 dobras, medindo 20cmx21cm.	Flexpell	Pct	30	17,00	510,00
323	Papel toalha interfolhada 100% fibras naturais, em fardo com 1000 folhas em 2 dobras, medindo 20cmx21cm.	Flexpell	Pct	30	15,50	465,00
324	Papel, alcalino Office, que proporciona melhor desempenho da impressão, gramatura 75 gr, alta alvura, utilização várias, acomodado em pacotes protegidos de umidade, medidas de comprimento 297mm, largura 210mm, características adicionais branco, caixa com 10 pacotes de 500 fls.	Chamex	Cx	120	214,00	25.680,00
325	Papel, off-set, 180g/m² tamanho A4 210mmx297mm, cores diversas, modelo linho, persico ou casca de ovo. Caracteristicas adicionais: pacote c/50 fls.	Bahia Artes Gráficas	Und	60	17,00	1.020,00
326	Pasta aba elástica para arquivo, material pilopropil plástico corrugado flexível transparente, 240 mm x 350 mm, cores a solicitar diversas, tamanho OFICIO com abas e elástico.	Polibras	Und	300	1,95	585,00
327	Pasta aba elástica para arquivo, TIPO MINI, material pilopropil plástico corrugado flexível transparente, com dimensões aproximadas de 155 mm x 255 mm, cores a solicitar diversas, tamanho meio oficio com lombada de 20 mm e com abas e elástico.	Polibras	Und	80	1,72	137,60
328	Pasta arquivo CLASSIFICADOR duplo, papelão prensado, cor variada 245mmx24mm, prendedor interno mola espiral em metal, impressão na capa, papelão 290 grs, cor variadas.	Dello	Und	300	2,85	855,00
329	Pasta arquivo CLASSIFICADOR duplo, papelão prensado, cor variada 245mmx24mm, prendedor interno mola espiral em metal, impressão na capa, papelão 480 grs, cor variadas.	Dello	Und	400	4,40	1.760,00
330	Pasta arquivo material plástico transparente, Tipo "L, largura 230 mm, comprimento 335 mm, cores variadas. Características adicionais: 0,30 mm de espessura.	Polibras	Und	200	0,75	150,00
331	Pasta arquivo plástico corrugado flexível medindo 250x340mm, lombada de 18 a 20 mm, cores variadas transparente, características adicionais com aba elástica.	Polibras	Und	200	2,30	460,00
332	Pasta arquivo, material CARTÃO plastificado, tipo classificadora simples, largura 255 altura 350, largura 2, prendedor interno grampo trilho de metal, características adicionas sem elástico.	Polycart	Und	200	1,45	290,00
333	Pasta arquivo, material CARTÃO prensado, tipo suspensa, largura 240, altura 360, lombada estreita, nas cores azul, verde, vermelha, preta ou marrom, com visor de identificação, aplicação arquivo de documentos. Características adicionais: Prendedor interno trilho de metal, gramatura do papel 280g, haste de metal, protetores de acetato.	Polycart	Und	300	3,00	900,00
334	Pasta arquivo, material plástico corrugado flexível, largura 240, altura 350, lombada 55mm, cores variadas, características adicionais com aba e elástico.	Polibras	Und	200	4,10	820,00
335	Pasta arquivo, material plástico corrugado flexível, tipo com abas, largura 240, lombada 30mm, características adicionais com elástico, comprimento 350, transparência transparente, cores variadas.	Polibras	Und	200	2,80	560,00
336	Pasta arquivo, material plástico corrugado flexível, tipo com abas, largura 240, lombada 40 mm, características adicionais com elástico, comprimento 350, transparência transparente, cores variadas.	Polibras	Und	200	3,30	660,00
337	Pasta arquivo, material plástico transparente, tipo simples, sem aba, com dimensões aproximadas: largura 240mm, altura 340mm, de cores variadas, aplicação arquivo de documentos, características adicionais com 1 CANALETA na mesma cor da pasta.	Polibras	Und	150	1,80	270,00
338	Pasta arquivo, material polipropileno line transparente, 230 mm x 350 mm, apresentação cores variadas, características adicionais com GRAMPO TRILHO PLASTICO.	Polibras	Und	200	1,80	360,00
339	Pasta arquivo, papelão revestido de PVC, 255 mm x 350 mm, tipo catálogo, com 50 sacos plásticos transparentes de 04 furos, na cor preta.	DAC	Und	16	12,50	200,00
340	PASTA AZ FOMARATO A4 LOMBO ESTREITO EM PVC RÍGIDO – Pasta para fichário registradora, cor preta, tamanho A4, nas dimensões 64 x 37 cm (pasta aberta), ferragem niquelada com encaixe de alta precisão, rados para travamento da pasta quando fechada. Serão admitidas alterações da ordem de 10% nas medidas relativas ao formato.	Frama	Und	150	8,50	1.275,00
341	PASTA AZ FOMARATO A4 LOMBO LARGO EM PVC RÍGIDO – Pasta para fichário registradora, cor preta, tamanho A4, nas dimensões 64 x 37 cm (pasta aberta), ferragem niquelada com encaixe de alta precisão, rodos para travamento da pasta quando fechada. Serão admitidas alterações da ordem de 10% nas medidas relativas ao formato.	Frama	Und	300	8,50	2.550,00
342	PASTA AZ TAMANHO MEMORANDO LOMBO LARGO EM PAPELÃO RÍGIDO – Pasta para fichário registradora, cor preta, tamanho memorando, ferragem niquelada com encaixe de alta precisão. Serão admitidas alterações da ordem de 10% nas medidas relativas ao formato.	Frama	Und	50	8,50	425,00
343	Pasta catálogo, capa de papelão revestido de material PVC na cor preta, tamanho oficio, com 100 envelopes plásticos.	DAC	Und	12	19,00	228,00
344	Pasta pronta, para criação de trabalhos artesanais artísticos, cor branca, apresentação pacote de 1 Kg, empacotada sem furos para maior durabilidade. Aplicação criação Biscuit.	Fox	Und	30	14,00	420,00
345	Pasta registrador AZ com forração externa e interna com resina plástica colorida. Características adicionais: Bolsa porta etiqueta, cantoneiras, rodo de metal. Apertador preto. Utilizada para arquivar documentos em geral. Dimensões: 350x280 x70mm, oficio largo, cores diversas.	Frama	Und	50	10,00	500,00
346	Pasta sanfonada em polipropileno translucido, 260 X 390 X 27MM, c/ 12 divisórias internas, visores coloridos, fechamento com alça elástica, cor cristal, azul, verde, Rs, Lil ou fume.	Polibras	Und	40	18,00	720,00
347	Pasta suspensa horizontal, papel kraft, com visor transparente para etiqueta, com grampo interno trilho em metal na gramatura 200g, tamanho ofício 360x240 mm, cor castanho, com varetas laterais para sustentação em arquivo.	Dello	Und	250	2,00	500,00
348	Pasta suspensa, plastificada, cartão triplex 350g, revestido em filme colorido (plastificado) em várias cores, com 2 hastes plásticas, 405 x 15 mm, 1 visor, 1 etiqueta branca, 1 grampo plástico, gramatura 300 a 320 g, espessura 0,35 mm, medindo 361 mm x 240 mm.	Dello	Und	200	3,00	600,00
349	Pasta suspensa em polipropileno (PP) transparente, com visor transparente para etiqueta, e grampo interno trilho em plástico na parte interna semi dobrada.	Polibras	Und	250	3,80	950,00

	Podendo ser nas cores: VM, AZ, FU ou Cristal. Dimensões mínimas: 245x362mm, com varetas em metal e laterais para sustentação em arquivo em plástico.					
350	Percevejo de metal galvanizado, 10 mm, caixa com 100 unidades.	Bacchi	Cx	24	3,30	79,20
351	Perfurador papel para 25fls produzida em liga metálica, duralumínio fundido. Possui cavalete duplo que garante maior resistência. Possui régua posicionadora. Tapete plástico anti risco. Comp. 110 mm – Larg. 53 mm – Alt. 100 mm. Características adicionais 2 furos redondo, com marginador.	Tris	Und	15	32,30	484,50
352	Perfurador papel, material composição metal e plástico, tipo grande, tratamento superficial pintado, cor preto, capacidade de perfuração 20 fls, funcionamento manual. Características adicionais 2 furos redondo, com marginador.	Tris	Und	15	17,00	255,00
353	Perfurador papel, material composição metal e plástico, tipo grande, tratamento superficial pintado, cor preto, capacidade de perfuração 50 fls, funcionamento manual. Características adicionais 2 furos redondo, com marginador.	Tris	Und	5	95,00	475,00
355	Pilha AAA modelo palito. Cartela c/2 und.	Duracell	CT	50	4,50	225,00
356	Pincel filet tipo redondo, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação contorno em artesanato, modelo tipo redondo para filet numero do pincel 0.	Tigre	Und	30	7,90	237,00
357	Pincel marcador para quadro branco, corpo de plástico, ponta boleada, ponta em poliester, diâmetro da ponta aproximadamente 6.0 mm, espessura de escrita de 2.3mm com fluxo constante de tinta, tipo recarregável, com tinta especial podendo ser na cor Azul, Preta ou Vermelha, características especiais: com refil e ponta substituível.	Pilot	Und	150	7,99	1.198,50
358	Pincel marcador para quadro branco, NÃO RECARREGÁVEL, corpo de plástico, ponta boleada em acrílico, diâmetro da ponta aproximadamente 4.0 mm, espessura da escrita aproximadamente 2.0 mm, tinta especial e não recarregável podendo ser na cor Azul, Preta ou Vermelha.	Pilot	Und	150	6,99	1.048,50
359	Pincel marcador permanente, tipo atômico, material do corpo plástico, tipo ponta de feltro chanfrada espessura 4-8mm, carga tipo recarregável, características adicionais cor de tinta diversas, traço grosso escreve quase sobre todas as superfícies.	Compactor	Und	130	3,49	453,70
360	Pincel quadro branco/magnético, material plástico, material ponta de feltro, tipo de carga recarregável, cor diversas, características adicionais escrita 2,5mm, tinta a base de álcool,	Compactor	Und	130	4,39	570,70
361	Pincel tipo chato, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em artesanato, modelo tipo chato, numero do pincel 0.	Cassia	Und	45	2,20	99,00
364	Pincel tipo chato, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em artesanato, modelo tipo chato, numero do pincel 6.	Cassia	Und	45	2,50	112,50
366	Pincel tipo chato, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em atersanato, modelo tipo chato, numero do pincel 10.	Cassia	Und	45	2,50	112,50
368	Pincel tipo chato, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em atersanato, modelo tipo chato, numero do pincel 14.	Cassia	Und	45	3,50	157,50
369	Pincel tipo chato, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em artesanato, modelo tipo chato, numero do pincel 16.	Cassia	Und	45	4,40	198,00
370	Pincel tipo chato, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em artesanato, modelo tipo chato, numero do pincel 18.	Cassia	Und	45	4,90	220,50
371	Pincel tipo chato, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em artesanato, modelo tipo chato, numero do pincel 20.	Cassia	Und	45	5,20	234,00
382	Pistola, aplicação cola quente, material plástico com bico aplicador, gatilho para injeção da cola, tensão 220v, características adicionais utilização bastão Fino PROFISSIONAL.	Rhamos & Brito	Und	20	27,00	540,00
383	Pistola, aplicação cola quente, material plástico com bico aplicador, gatilho para injeção da cola, tensão 220v, características adicionais utilização bastão Fino.	Cis	Und	30	15,80	474,00
384	Pistola, aplicação cola quente, material plástico com bico aplicador, gatilho para injeção da cola, tensão 220v, características adicionais utilização bastão Grosso PROFISSIONAL 23w.	Rhamos & Brito	Und	20	42,00	840,00
385	Pistola, aplicação cola quente, material plástico com bico aplicador, gatilho para injeção da cola, tensão 220v, características adicionais utilização bastão grosso.	Cis	Und	30	22,00	660,00
386	Placa material EPS, medindo 100 cm x 50cm, aplicação trabalhos artísticos, espessura 005mm, cor branca.	Isoplast	Und	30	1,85	55,50
387	Placa material EPS, medindo 100 cm x 50cm, aplicação trabalhos artísticos, espessura 010mm 3/8", cor branca.	Isoplast	Und	60	3,55	213,00
388	Placa material EPS, medindo 100 cm x 50cm, aplicação trabalhos artísticos, espessura 015mm, cor branca.	Isoplast	Und	80	5,30	424,00
389	Placa material EPS, medindo 100 cm x 50cm, aplicação trabalhos artísticos, espessura 020mm, cor branca.	Isoplast	Und	40	6,90	276,00
390	Placa material EPS, medindo 100 cm x 50cm, aplicação trabalhos artísticos, espessura 025mm 1", cor branca.	Isoplast	Und	25	8,80	220,00
391	Placa material EPS, medindo 100 cm x 50cm, aplicação trabalhos artísticos, espessura 030mm, cor branca.	Isoplast	Und	25	10,40	260,00
392	Placa material EPS, medindo 100 cm x 50cm, aplicação trabalhos artísticos, espessura 040mm, cor branca.	Isoplast	Und	15	16,30	244,50
393	Placa material EPS, medindo 100 cm x 50cm, aplicação trabalhos artísticos, espessura 050mm, cor branca.	Isoplast	Und	15	18,00	270,00
394	Placa material EPS, medindo 100 cm x 50cm, aplicação trabalhos artísticos, espessura 100mm, cor branca.	Isoplast	Und	10	37,50	375,00
397	Porta-lápis/clipe, conjunto duplo, fabricado em poliestireno acrílico, cores variadas, conjugado com 2 divisões.	Menno	Und	25	11,00	275,00
398	Porta-lápis/clipe/lembrete, conjunto triplo, fabricado em poliestireno acrílico, cores variadas, conjugado com 3 divisões.	Menno	Und	25	13,00	325,00
400	Prancheta duratex tamanho MEIO ofício Possui pegador de papel em metal na parte superior e cantos arredondados.	Bacchi	Und	50	3,30	165,00
401	Prancheta duratex tamanho ofício 24cmx34cm. Possui pegador de papel em metal na parte superior e cantos arredondados.	Bacchi	Und	50	3,90	195,00
403	Prendedor de papel do tipo binder clip, material grampomol, características adicionais tamanho médio 25mm, ponta aço inox, cor preta.	Tris	Und	75	0,60	45,00
404	Prendedor de papel do tipo binder clip, material grampomol, características adicionais tamanho médio 32mm, ponta aço inox, cor preta.	Tris	Und	100	0,80	80,00
405	Prendedor de papel do tipo binder clip, material grampomol, características adicionais tamanho médio 41mm, ponta aço inox, cor preta.	Tris	Und	100	1,40	140,00
407	Protetor de crachá (tipo envelope), plástico, transparente, medindo 70x100mm, sem aba, com abertura na parte superior, pacote com 100 unidades	DAC	Pct	5	48,00	240,00
408	Quadro branco para escrita com marcador. Tela em chapa em fibra de madeira pintada. Pintura UV de alta durabilidade. Moldura em ALUMÍNIO, com porta marcador e apagador. Dimensões: 250x1,20cm.	Stallo	Und	8	249,00	1.992,00
409	Quadro branco para escrita com marcador. Tela em chapa em fibra de madeira pintada. Pintura UV de alta durabilidade. Moldura em madeira reflorestada, com porta marcador e apagador. Dimensões: 200x1,20cm.	Stallo	Und	6	165,00	990,00
410	Quadro branco para escrita com marcador. Tela em chapa em fibra de madeira pintada. Pintura UV de alta durabilidade. Moldura em madeira reflorestada, com porta marcador e apagador. Dimensões: 250x1,20cm.	Stallo	Und	8	190,00	1.520,00
411	Quadro com tela em acabamento em feltro verde. Fundo em chapa de fibra de madeira. Espessura total do tampo com 11mm. Moldura em alumínio natural (15 x 15mm). Acompanha acessórios para instalção na parede. Características adicionais: Quadro de avisa em feltro, com moldura de alumínio, nas dimensões: 1,20mtx90cm.	Stallo	Und	3	94,00	282,00
412	Quadro com tela em acabamento em feltro verde. Fundo em chapa de fibra de madeira. Espessura total do tampo com 11mm. Moldura em alumínio natural (15 x 15mm). Acompanha acessórios para instalção na parede. Características adicionais: Quadro de avisa em feltro, com moldura de alumínio, nas dimensões: 1,50mtx1,20cm.	Stallo	Und	3	120,00	360,00
413	Régua escritório, material plastico, comprimento 40 cm, graduação de milímetros e centímetros, material flexível.	Waleu	Und	100	0,90	90,00
414	Régua, material plástico inquebrável transparente com graduação de milímetros e centímetros, comprimento 200mm.	Waleu	Und	400	0,59	236,00
415	Régua, material plástico inquebrável transparente com graduação de milímetros e centímetros, comprimento 300mm.	Waleu	Und	400	0,70	280,00
416	Régua, material plástico inquebravel transparente com graduação de milímetros e centímetros, comprimento 500mm.	Waleu	Und	40	1,95	78,00
417	Sacos transparentes, material PP incolor sem lacre no tamanho 10 x 15 mm, aplicações diversas. Pacote c/50und	Pack Light	Pct	10	2,29	22,90
418	Sacos transparentes, material PP incolor sem lacre no tamanho 15 x 22 mm, aplicações diversas. Pacote c/50und	Pack Light	Pct	10	5,15	51,50
419	Sacos transparentes, material PP incolor sem lacre no tamanho 20 x 30 mm, aplicações diversas. Pacote c/50und	Pack Light	Pct	10	7,95	79,50
420	Sacos transparentes, material PP incolor sem lacre no tamanho 30 x 45 mm, aplicações diversas. Pacote c/50un	Pack Light	Pct	10	16,50	165,00
421	Sacos transparentes, material PP incolor sem lacre no tamanho 45 x 60 mm, aplicações diversas.	Pack Light	Und	100	0,95	95,00
422	Sacos transparentes, material PP incolor sem lacre no tamanho 52 x 90 mm, aplicações diversas.	Pack Light	Und	50	1,69	84,50
423	Sacos transparentes, material PP incolor sem lacre no tamanho 60 x 90 mm, aplicações diversas.	Pack Light	Und	35	1,89	66,15
424	Sacos transparentes, material PP incolor sem lacre no tamanho 80 x 90 mm, aplicações diversas.	Pack Light	Und	35	2,49	87,15
425	Solução limpadora para quadro branco, líquido, frasco com 60 ml, instantânea.	Radex	Und	20	9,00	180,00
426	T.N.T., 45 gm em 100% polipropileno, estampado, acomodada em rolos com 1,40 de largura, com 50 mts, em estampas variadas.	Meiwe	Mts	300	5,50	1.650,00
427	T.N.T., 45 gm acomodada em rolos com 1,40 de largura, com 50 mts, em cores variadas.	Santa Fé	Mts	800	1,70	1.360,00
428	Tesoura, aço inoxidável, 21 cm, cabo anatômico	Tris	Und	36	8,00	288,00
429	Tesoura, material aço inoxidável, comprimento 13,5 cm, tipo ponta arredondada delicada, material do cabo plástico na cor preta. Características adicionais: Tesoura de porte médio, aplicação multiuso.	Tris	Und	80	2,90	232,00
431	Tesoura, material aço inoxidável, material cabo prolipopileno, comprimento 5" características adicionais cor diversas/extra corte/uso escolar	Master Print	Und	400	2,20	880,00
432	Tinta a base de resina acrílica, inodora e atóxica de cura ao ar, pronta para o uso. Utilização pintura em tecido de algodão sem goma, isenta de amoníaco ou querosene, cores miscíveis entre si. Resistente a lavagem, sendo lavável após 72 horas de aplicação. Aplicação pode ser feita a pincel ou esponja e tem fixação a frio. Apresentação frasco de 250 ml. Características adicionais cores lisas foscas.	Gato Preto	Und	40	9,60	384,00
433	Tinta a base de resina acrílica, inodora e atóxica de cura ao ar, pronta para o uso. Utilização pintura em tecido de algodão sem goma, isenta de amoníaco ou querosene, cores miscíveis entre si. Resistente a lavagem, sendo lavável após 72 horas de aplicação. Aplicação pode ser feita a pincel ou esponja e tem fixação a frio. Apresentação frasco de 250 ml. Características adicionais cores metálica.	Gato Preto	Und	40	13,00	520,00
434	Tinta a base de resina acrílica, inodora e atóxica de cura ao ar, pronta para o uso. Utilização pintura em tecido de algodão sem goma, isenta de amoníaco ou querosene, cores miscíveis entre si. Resistente a lavagem, sendo lavável após 72 horas de aplicação. Aplicação pode ser feita a pincel ou esponja e tem fixação a frio. Apresentação frasco de 40 ml. Características adicionais cores lisas foscas.	Gato Preto	Und	50	2,50	125,00
435	Tinta a base de resina acrílica, inodora e atóxica de cura ao ar, pronta para o uso. Utilização pintura em tecido de algodão sem goma, isenta de amoníaco ou querosene, cores miscíveis entre si. Resistente a lavagem, sendo lavável após 72 horas de aplicação. Aplicação pode ser feita a pincel ou esponja e tem fixação a frio. Apresentação frasco de 40 ml. Características adicionais cores metálica.	Gato Preto	Und	50	3,80	190,00

436	Tinta aplicação pintura de artesanato, tubo de 100 ml, viscosa, diluida em água, cores missiveis entre si, tipo PVA acrílica, cores diversasa.	Gato Preto	Und	50	5,90	295,00
437	Tinta carimbo, água e pigmentos líquidos aplicação almofada para carimbo, características adicionais cor az e tubo de 40 ml.	Radex	Und	40	3,40	136,00
438	Tinta especial para pincel marcador de quadro branco, aspecto de tinta líquida, tinta sem óleo. Fórmula asuper, composição: corantes, aditivos e álcool. Podendo ser encontrada nas cores: Azul, Preta ou Vermelha. Características adicionais: Frasco com 200 ml, tampa rosqueada, com destaque de lote e prazo de validade estampado em seu corpo. Utilização: recarga dos marcadores para quadro branco.	Compactor	Und	35	58,00	2.030,00
439	Tinta especial para pincel marcador de quadro branco, aspecto de tinta líquida, tinta sem óleo. Fórmula asuper, composição: corantes, aditivos e álcool. Podendo ser encontrada nas cores: Azul, Preta ou Vermelha. Características adicionais: Frasco com 20ml, e bico aplicador. Utilização: recarga dos marcadores para quadro branco.	Radex	Und	50	7,90	395,00
440	Tinta especial para pincel marcador de quadro branco, aspecto de tinta líquida, tinta sem óleo. Fórmula asuper, composição: corantes, aditivos e álcool. Podendo ser encontrada nas cores: Azul, Preta ou Vermelha. Características adicionais: Frasco com 500 ml, tampa rosqueada, com destaque de lote e prazo de validade estampado em seu corpo. Utilização: recarga dos marcadores para quadro branco.	Radex	Und	35	84,00	2.940,00
441	Tinta guache, composição resina vinícula/água/pigmento/conservantes, quantidade de cores 6, aplicação pintura a pincel em papel cartão e cartolina.	Delta	Cx	200	3,50	700,00
442	Tinta guache,em cores variadas, composição resina vinícula/água/pigmento/conservantes, quantidade de cores única variada, aplicação pintura a pincel em papel cartão e cartolina com 250 ml pote.	Delta	Und	100	4,85	485,00
443	Tinta para tecido, utilização trabalhos manuais, composta de espessante, água e glíter, apresentação em bisnaga com bico aplicador, apresentação relevo dimensional.	Acrilex	Und	40	8,70	348,00
444	Tinta para tecido, cores brilhante, utilização trabalhos manuais, composta de espessante, água, apresentação em bisnaga com bico aplicador, apresentação relevo.	Acrilex	Und	40	4,10	164,00
445	Tinta pintura a dedo, composição resina vinícula/água/pigmento/conservantes, quantidade de cores 6, aplicação pintura a pincel em papel cartão e cartolina..	Delta	Und	75	3,80	285,00
447	Tinta refil para recarga marcador quadro branco, tipo de tinta líquida podendo ser na cor azul, com ponta aplicadora própria. Características adicionais: unidades de 5cc cada.	Pilot	Und	200	3,50	700,00
448	Tonner para impressora à laser, marca HP, modelo LaserJet PRO M1132 - (285A)	Master Print	Und	50	46,00	2.300,00
TOTAL						207.136,35

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00052/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00052/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00052/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00052/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

a) Pela Prefeitura Municipal de São Domingos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

b) Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00052/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 207.136,35, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00052/2018, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 00052/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00052/2018.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000052/2018, em **até 08 (oito) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
8.2.De conformidade com o Art. 86:
8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
8.3.Nos termos do Art. 87:
8.3.1.Advertência;
8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00052/2018 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ODAÍSA DE CÁSSIA QUEIROGA DA SILVA NÓBREGA
Prefeita

_____
NADILÂNIA MARQUES DE FIGUEREDO

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Joabe de Sá Lourenço
Código Identificador:E976DA3F

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10054 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00054/2018
Aos 03 dias do mês de Setembro de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Projetada - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 237/2007, de 18 de Dezembro de 2007, Decreto Municipal nº 396, de 30 de Dezembro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00054/2018 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de equipamentos e materiais, de uso médico-hospitalar, destinados a Secretaria de Saúde do Município de São Domingos; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DESÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

- LICITANTE VENCEDOR: GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - RUA JOSÉ FAGUNDES DE LIRA, 78-A - GATO PRETO - SOUSA - PB, CNPJ nº 11.427.407/0001-16, neste ato representado por Antonio Sucupira de Queiroga, Brasileiro, Casado, Representante Comercial, residente e domiciliado na Rua Maria de Fátima Barbosa Gomes, 66, Sorrilândia - Sousa - PB, CPF nº 365.109.554-15, Carteira de Identidade nº 807548 SSP/PB.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
19	ESCADA COM 2 DEGRAUS, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL.	GQS	UND	6	129,00	774,00
TOTAL						774,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00054/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00054/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00054/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00054/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

a) Pela Prefeitura Municipal de São Domingos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

b) Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00054/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 774,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00054/2018, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 00054/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00054/2018.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000054/2018, em **até 15 (quinze) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

8.2.De conformidade com o Art. 86:

8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3.Nos termos do Art. 87:

8.3.1.Advertência;

8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no

contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00054/2018 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ODAÍSA DE CÁSSIA QUEIROGA DA SILVA NÓBREGA	_____
Prefeita	***GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA***
TESTEMUNHAS:	
_____	_____
CPF:	CPF:

Publicado por:
Joabe de Sá Lourenço
Código Identificador:B4AB3CD0

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30054 2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00054/2018

Aos 03 dias do mês de Setembro de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Projetada - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 237/2007, de 18 de Dezembro de 2007, Decreto Municipal nº 396, de 30 de Dezembro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00054/2018 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de equipamentos e materiais, de uso médico-hospitalar, destinados a Secretaria de Saúde do Município de São Domingos; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

- LICITANTE VENCEDOR: LOURDETE V BEZERRA - R VENCESLAU BRAZ, 308 - PAREDOES - MOSSORO - RN, CNPJ nº 20.934.278/0001-43, neste ato representado por Djalma Vieira Vale, Brasileiro, Solteiro, Representante Comercial, residente e domiciliado na Rua Cecília Mendes de Moura, 460, Dom Jaime Câmara - Mossoró - RN, CPF nº 050.966.634-50, Carteira de Identidade nº 1695342 SSP/RN

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
5	BRAÇADEIRA DE INJEÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL, APOIO DE BRAÇO EM AÇO INOXIDAVEL, TIPO PEDESTAL ALTURA REGULAVEL.	AMBIENTE LINE	UND	2	200,00	400,00
26	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL, COM ILUMINAÇÃO EM LED, HASTE FLEXIVEL.	AMBIENTE LINE	UND	6	203,00	1.218,00
29	MESA DE EXAMES, POSIÇÃO DO LEITO MÓVEL CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL, ACESSORIOS: SUPORTE PARA PAPEL.	AMBIENTE LINE	UND	4	800,00	3.200,00
30	MESA DE MAYO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL.	AMBIENTE LINE	UND	6	220,00	1.320,00
32	MOCHO, CONFECCIONADO EM AÇO/ FERRO PINTADO, POSSUI ENCOSTO, REGULAGEM DE ALTURA A GÁS.	AMBIENTE LINE	UND	2	240,00	480,00
40	SUPORTE DE SORO TIPO PEDESTAL COM ALTURA REGULAVEL, EM AÇO INOXIDAVEL.	AMBIENTE LINE	UND	6	196,00	1.176,00
TOTAL						7.794,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00054/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00054/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00054/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00054/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

a) Pela Prefeitura Municipal de São Domingos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

b) Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00054/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 7.794,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00054/2018, em anexo.
4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 00054/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00054/2018.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO
6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000054/2018, em **até 15 (quinze) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
8.2.De conformidade com o Art. 86:
8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
8.3.Nos termos do Art. 87:
8.3.1.Advertência;
8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00054/2018 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ODAÍSA DE CÁSSIA QUEIROGA DA SILVA NÓBREGA
Prefeita

_____
LOURDETE V BEZERRA

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Joabe de Sá Lourenço
Código Identificador:2D51D60A

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40054 2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00054/2018
Aos 03 dias do mês de Setembro de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Projetada - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 237/2007, de 18 de Dezembro de 2007, Decreto Municipal nº 396, de 30 de Dezembro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00054/2018 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de equipamentos e materiais, de uso médico-hospitalar, destinados a Secretaria de Saúde do Município de São Domingos; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

- LIICTANTE VENCEDOR: ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME - RUA ODON BEZERRA, 16 - CENTRO - SOUSA - PB, CNPJ nº 09.478.023/0001-80, neste ato representado por André Luna de Lucena, Brasileiro, Casado, Empresário/administrador, residente e domiciliado na Rua Francisco Gervásio de Medeiros, 27, Jardins - Sousa - PB, CPF nº 886.043.814-49, Carteira de Identidade nº 1585161 SSP/PB.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	BALANÇA ANTOPROMETRICA PARA OBESOS, MODO DE OPERAÇAO DIGITAL.	WELMY	UND	1	850,00	850,00
3	BIOMBO EM AÇO/FERRO PINTADO, COM RODIZIOS E TAMANHO TRIPLO.	TUBOMED	UND	6	337,00	2.022,00
6	CADEIRA DE RODAS ADULTO CONFECCIONADA EM AÇO/FERRO PINTADO, BRAÇOS FIXOS E PES REMOVIVEL.	CDS	UND	3	343,00	1.029,00
9	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE, CONFECCIONADA EM AÇO/FERRO PINTADO, BRAÇADEIRA REGULAVEL.	TUBOMED	UND	2	234,99	469,98
10	CADEIRA PARA OBESO, ESTRUTURA EM AÇO/FERRO PINTADO E ESTOFADO	TUBOMED	UND	1	278,00	278,00
13	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, BALDE ESPREMEDOR, INCLUSO KIT COM MOPs LIQUIDO E PO, PLACA SINALIZADORA E PÁ, SACO VINIL.	BRALIMPIA	UND	1	430,00	430,00
15	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO, TIPO COMPRESSOR, COM 4 SAIDAS, POTENCIA MINIMA DE 1/4 DE HP.	INALAMED	UND	1	1.020,00	1.020,00
21	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL CONFECIONADO EM TECIDO DE ALGODAO, BRAÇADEIRA/FECHO EM VELCRO.	ACCUMED	UND	3	53,90	161,70
27	LANTERNA CLINICA, TIPO LED.	MDMACROSUL	UND	6	11,50	69,00
33	NEBULIZADOR PORTATIL, TIPO ULTRASSONICO, COM 01 SAIDA SIMULTANEA.	DARU	UND	2	105,00	210,00
34	OFTALMOSCOPIO, BATERIA CONVENCIONAL, COMPOSTO DE 3 ABERTURAS E 19 LENTES.	MDMACROSUL	UND	2	670,00	1.340,00
35	OTOSCOPIO SIMPLES ILUMINACAO DIRETA/HALOGENA-XENON, COM DE 5 A 10 ESPECULOS REUTILIZAVEIS.	MDMACROSUL	UND	3	205,00	615,00
37	POLTRONA HOSPITALAR, MATERIAL DE CONFECÇÃO ARAMAÇÃO BAIXA EM AÇO/FERRO PINTADO; ASSENTO/ ENCOSTO ESTOFADO COURVIN; DESCANSO PARA OS PÉS INTEGRADO; CAPACIDADE ATÉ 120 KG; RECLINAÇÃO EM ACIONAMENTO MANUAL.	MDMACROSUL	UND	2	760,00	1.520,00
39	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIATRICO (Ambu), POSSUI RESERVATORIO, CONFECCIONADO EM SILICONE.	MDMACROSUL	UND	1	143,00	143,00
TOTAL						10.157,68

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00054/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00054/2018.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00054/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00054/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.3 A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
a) Pela Prefeitura Municipal de São Domingos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
b) Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00054/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 10.157,68, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00054/2018, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 00054/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00054/2018.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000054/2018, em **até 15 (quinze) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

8.2.De conformidade com o Art. 86:

8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3.Nos termos do Art. 87:

8.3.1.Advertência;

8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00054/2018 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ODAÍSA DE CÁSSIA QUEIROGA DA SILVA NÓBREGA
Prefeita

ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Joabe de Sá Lourenço
Código Identificador:647C8D2B

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50054 2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00054/2018

Aos 03 dias do mês de Setembro de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Projetada - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 237/2007, de 18 de Dezembro de 2007, Decreto Municipal nº 396, de 30 de Dezembro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00054/2018 que objetiva o registro de preços para:

REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de equipamentos e materiais, de uso médico-hospitalar, destinados a Secretaria de Saúde do Município de São Domingos; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

- LICITANTE VENCEDOR: RITA DE ANDRADE VIEIRA - RUA DEP. TERTULIANO DE BRITO, 912 - CENTRO - SÃO BENTO - PB, CNPJ nº 10.719.048/0001-08, neste ato representado por Ernesto Pinheiro dos Santos, Brasileiro, Casado, Representante Comercial, residente e domiciliado na Av. Tertuliano de Brito, 912, Centro - São Bento - PB, CPF nº 242.030.761-53, Carteira de Identidade nº 02784394 SSP/PB

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ARMARIO VITRINE 02 PORTAS, CONFECCIONADO EM ÇO/FERRO PINTADO, COM LATERAIS DE VIDRO.	TUBOMED	UND	1	415,00	415,00
4	BOMBA DE VÁCUO ATÉ 2HP/CV, POTENCIA/VÁCUO 0,5 HP/450 MMhG.	DELTRAMED	UND	2	1.800,00	3.600,00
7	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO, PES FIXOS, BRAÇOS ESCAMOTEAVEL, CAPACIDADE DE 120 KG A 159 KG.	CARONE	UND	1	720,00	720,00
11	CARRO DE CURATIVOS, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL COM ACESSORIOS: BALDE E BACIA.	JE	UND	1	530,00	530,00
12	CARRO MACA SIMPLES, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL, POSSUI SUPORTE DE SORO, POSSUI GRADES LATERAIS. ACESSORIOS: COLCHONETE.	JE	UND	2	1.400,00	2.800,00
16	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS, CONFECCIONADO EM ALUMINIO, COM SUPORTE EM RODIZIOS, CAPACIDADE DE MIN. DE 03 L ATE 10 L. ACESSORIOS: VALVULA, MANOMETRO E FLUXOMETRO.	GIFELL	UND	3	778,00	2.334,00
17	DERMATOSCOPIO AUMENTO 10 X, ILUMINAÇAO LED	MD	UND	1	945,00	945,00
18	DESTILADOR DE ÁGUA, DE 05 LITROS POR HORA,	CRISTOFOLI	UND	1	1.089,00	1.089,00
23	ESTADIOMETRO CONFECCIONADO EM ALUMINIO, ESCALA MINIMA DE 0 A 210 CM.	SANNY	UND	2	295,00	590,00
28	MESA AUXILIAR, POSSUI RODIZIOS, NAS DIMENSOES MINIMAS DE 40 X 40 X 80, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	JE	UND	2	270,00	540,00
31	MESA GINECOLOGICA CONFECCIONADA EM AÇO/FERRO PINTADO, LEITO MOVEL.	TUBOMED	UND	1	490,00	490,00
36	OXIMETRO DE PULSO, TIPO PORTATIL (DE MAO), POSSUI 1 SENSOR DE SpO2.	MD	UND	1	849,00	849,00
38	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (Ambu), POSSUI RESERVATORIO, CONFECCIONADO EM SILICONE.	MD	UND	2	150,00	300,00
TOTAL						15.202,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00054/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00054/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00054/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00054/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

a) Pela Prefeitura Municipal de São Domingos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

b) Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00054/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 15.202,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão n. 00054/2018, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 00054/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00054/2018.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.
CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO
6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000054/2018, em até 15 (quinze) dias a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
8.2.De conformidade com o Art. 86:
8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
8.3.Nos termos do Art. 87:
8.3.1.Advertência;
8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa
para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.
CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00054/2018 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ODAÍSA DE CÁSSIA QUEIROGA DA SILVA NÓBREGA
Prefeita

_____
RITA DE ANDRADE VIEIRA

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Joabe de Sá Lourenço
Código Identificador:3EAA40ED

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10055/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 10055/2018
Aos 03 dias do mês de Setembro de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Projetada - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 237/2007, de 18 de Dezembro de 2007, Decreto Municipal nº 396, de 30 de Dezembro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº.

8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00055/2018 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, compreendendo mesas, cadeiras e materiais de informática, destinados a Secretaria de Saúde do Município de São Domingos; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.
- LICITANTE VENCEDOR: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP - R BENEDITO SALDANHA, 229 - CENTRO - SAO BENTO - PB, CNPJ nº 08.321.484/0001-82, neste ato representado por Adsom Fabrizio Oliveira Dantas, Brasileiro, Solteiro, Representante Comercial, residente e domiciliado na Rua Benedito Saldanha, 243, Centro - São Bento - PB, CPF nº 016.795.444-03, Carteira de Identidade nº 3112586 SSP/RN.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	AR CONDICIONADO DE 9.000 A 12.000 BTUS, TIPO SPLIT, FUNÇÃO QUENTE E FRIO.	AGRATTO	UND	9	1.140,00	10.260,00
4	ARQUIVO CONFECCIONADO EM AÇO, DE 03 OU 04 GAVETAS, DESLIZAMENTO DA GAVETA TRILHO TELESCOPICO.	GENEAÇO	UND	3	444,00	1.332,00
6	BALDE/LIXEIRA CONFECCIONADO EM AÇO/FERRO PINTADO, COM CAPACIDAE DE 11 ATÉ 20 LITROS.	MOR-BASKET	UND	3	44,00	132,00
7	BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO, TIPO PRESSAO COLUNA SIMPLES.	LIBELL-MASTER	UND	3	549,00	1.647,00
9	CADEIRA, EM AÇO/FERRO PINTADO, POSSUI RODIZIOS, BRAÇOS, REGULAGEM DE ALTURA, ASSENTO E ENCOSTO EM ESTOFADO COURVIN	MARTIFLEX	UND	3	174,00	522,00
19	TELEVISOR TIPO LED, TELA MINIMA DE 42" ATE 50", COM CONVERSOR DIGITAL, ENTRADA HDMI, PORTAS USB.	AOC	UND	2	1.630,00	3.260,00
20	VENTILADOR DE TETO/PAREDE, COMPOSTO DE 03 PÁS TIPO TETO.	ARGE	UND	9	105,00	945,00
23	IMPRESSORA LASER COMUM, QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRAO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MINIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PAGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFICIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PAGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PAGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO DE REDE 10/100/1000 ETHERMET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMATICO; O PRODUTO DEVERA SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIOAMENTO. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	BROTHER	UND	1	1.835,00	1.835,00
24	LEITOR DE CODIGOS DE BARRA. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; TIPO PISTOLA MANUAL COM FEIXE DE LUZ BIDIRECIONAL, FONTE DE LUZ LASER 650NM; INDICADOR SONORO DE LEITURA; VELOCIDADE DE LEITURA DE 100 LINHAS POR SEGUNDO; CAPACIDADE DE LER ETIQUETAS DE CÓDIGOS DE BARRA COM 16 CM OU MAIS DE LARGURA; CAPACIDAE DE DECODIFICAÇÃO DE CÓDIGOS: UPC/EAN COM COMPLEMENTOS, UCC/EAN 128, CÓDIGO 39 FULL ASCII, CODIGO 39 TRIOPTIC, CODIGO 128, CODIGO 128 FULL ASCII, CODABAR, INTERCALADO 2 DE 5, DISCRETO 2 DE 5, CODIGO 93, MSI, CODIGO 11 POUSSIR INTERFACE USB. GARANTIA MINIMA 12 MESES.	ELGIN	UND	4	120,00	480,00
25	NO BREAK (PARA COMPUTADOR), QUE ESTELA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, COM POTENCIA NOMINAL DE 1.2 KVA; POTENCIA REAL MINIMA DE 600W; TENSAO ENTRADA 115/127/220 VOLTS (EM CORRENTA ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMATICA; TENSAO DE SAIDA 110/115 OU 220 VOLTS (A SER DEFINIDA PELO SOLCITANTE); ALARMES AUDIVISUAL; BATERIA INTERNA SELADA; AUTONOMIA A PLENA CARGA DE 15 MINUTOS CONSIDERANDO O CONSUMO DE 240 WATS; POSSUIR NO MINIMO 6 TOMADAS DE SAIDA PADRAO BRASILEIRO; O PRODUTO DEVERA SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 ANOS.	LACERDA NEW ORION	UND	3	345,00	1.035,00
TOTAL						21.448,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00055/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00055/2018.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00055/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00055/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.3 A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
a) Pela Prefeitura Municipal de São Domingos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

b) Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00055/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 21.448,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00055/2018, em anexo.
4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 00055/2018.
CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00055/2018.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000055/2018, em **até 15 (quinze) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
8.2.De conformidade com o Art. 86:
8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
8.3.Nos termos do Art. 87:
8.3.1.Advertência;
8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00055/2018 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ODAÍSA DE CÁSSIA QUEIROGA DA SILVA NÓBREGA
Prefeita

_____
ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Joabe de Sá Lourenço
Código Identificador:8557D00A

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20055/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 20055/2018

Aos 03 dias do mês de Setembro de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Projetada - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto

Municipal nº 237/2007, de 18 de Dezembro de 2007, Decreto Municipal nº 396, de 30 de Dezembro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00055/2018 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, compreendendo mesas, cadeiras e materiais de informática, destinados a Secretaria de Saúde do Município de São Domingos; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

- LICITANTE VENCEDOR: EXPEDITO VIEIRA DE SOUSA DANTAS - R LUCIO DA SILVA, 193 - CENTRO - SAO BENTO - PB, CNPJ nº 03.330.150/0001-51, neste ato representado por Jalmifran Soares dos Santos, Brasileiro, Solteiro, Estudante, residente e domiciliado na Rua Cícero Dias de Oliveira, 614, Centro - São Bento - PB, CPF nº 095.305.814-08, Carteira de Identidade nº 3046280 SSP/RN.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
17	PROJETOR MULTIMIDIA (DATASHOW), DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, DEVE POSSUIR TECNOLOGIA LCD COM MATRIZ ATIVA TFT COM 16 MILHOES DE CORES; RESOLUÇÃO MINIMA NATIVA DE 1024 X 768 E COMPATIBILIDADE 16:9; DEVE POSSUIR INTERFACES DE COMUNICAÇÃO, SENDO UMA VGA E UMA HDMI; DEVE POSSUIR ENTRADA USB; LUMINOSIDADE MINIMA DE 2500 LUMENS; ALTO FALANTE INTEGRADO NO PROJETOR COM O MINIMO DE 1 W DE POTENCIA; ALIMENTACAO AUTOMATICA 100-120 V, 220-240W; CONTROLE REMOTO IR, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO VGA, MANUAL DO USUÁRIO, SUPORTA APRENSENTACOES A PARTIR DE UM PEN-DRIVE DIRETO NO PROJETOR (SEM USO DE PC). O EQUIPAMENTOS DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	BENQ MS531	UND	1	1.845,00	1.845,00
TOTAL						1.845,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00055/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00055/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00055/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00055/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.3 A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

a) Pela Prefeitura Municipal de São Domingos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
b) Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00055/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 1.845,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00055/2018, em anexo.
4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 00055/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00055/2018.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO
6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000055/2018, em **até 15 (quinze) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
8.2.De conformidade com o Art. 86:
8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
8.3.Nos termos do Art. 87:
8.3.1.Advertência;
8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração
.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00055/2018 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ODAÍSA DE CÁSSIA QUEIROGA DA SILVA NÓBREGA
Prefeita

_____
EXPEDITO VIEIRA DE SOUSA DANTAS

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Joabe de Sá Lourenço
Código Identificador:F3D289FD

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30055/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 30055/2018
Aos 03 dias do mês de Setembro de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Projetada - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 237/2007, de 18 de Dezembro de 2007, Decreto Municipal nº 396, de 30 de Dezembro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00055/2018 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, compreendendo mesas, cadeiras e materiais de informática, destinados a Secretaria de Saúde do Município de São Domingos; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.
- LICITANTE VENCEDOR: F LUCAS W E SILVA - R ANTONIO RAFAEL DE FREITAS, 191 - CENTRO - AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE, CNPJ nº 15.501.731/0001-98, neste ato representado por Fábio Lucas Whylace e Silva, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Antonio Rafael de Freitas, 191, Centro - Afogados da Ingazeira - PE, CPF nº 093.869.104-03, Carteira de Identidade nº 0470101410 DENTRAN.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
8	CADEIRA, EM AÇO/FERRO PINTADO, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO.	MADEIRAAÇO	UND	18	65,00	1.170,00
15	MESA PARA COMPUTADOR, BASE EM MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR, CONFECCIONADA EM MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR, DIVISOES DE 03 OU 04 GAVETAS, SUPORTE PARA CPU, SUPORTE PARA TECLADO E SUPORTE PARA IMPRESSORA.	MADEIRAAÇO	UND	1	320,00	320,00
21	COMPUTADOR PORTATIL (NOTEBOOK), QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE COM PROCESSADOR NO MININO INTEL CORE I5 OU AMD A10 OU SIMILLAR; 1 DISCO RIGIDO DE 500 GIGABYTES VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7.200 RPM; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; MEMORIA RAM DE 08 GIGABYTES EM 2 MODULOS IDENTICOS DE 4 GIGABYTE CADA, DO TIPO SDRAM 2.133 MHZ OU SUPERIOR, TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO 1.600 X 900 PIXELS; TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LINGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSICOES DO TECLADO PADRA ABNT2, MOUSE TOUCHPAD COM 2 BOTOES INTEGRADOS; MOUSE OPTICO COM CONEXAO USB E BOTAO DE ROLAGEM (SCROKK); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FEMEA E WIFI PADRAO IEEE 802.11A/B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS) BATERIA RECARREGAVEL DO TIPO ION DE LITION COM NO MINIMO 06 CELULAS; FONTE EXTERNA AUTOMATICA COMPATIVEL COM O ITEM; POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 01 ENTRADA HDMI OU DISPLAY PORT E 1 VGA; LEITOR DE CARTAO, WEB CAM FULL HD (1080P), DEVERA VI ACOMPANHANDO DE MALETA DO TIPO ALCOCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, O EQUIPAMENTO DEVERA SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	LENOVO IDEAL PAD 320 CORE I5 MEM. 8GB	UND	1	2.490,00	2.490,00
22	COMPUTADOR (DESKTOP-BASICO), QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MINIMO INTEL I3 OU AMD A10 OU SIMILIAR; POSSUIR 1 DISCO RIGIDO DE 500 GIGABYTES; MEMORIA RAM DE 08 GIGABYTES EM 2 MODULOS IDENTICOS DE 4 GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.1133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MCROBTX, CONFORME PADROES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SITIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO AUE DEFINE OS PADROES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0X 16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSAO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; ADAPTADOR DE VIDEO INTEGRADO DEVERA SER NO MINIMO DE 1 GIGABYTE DE MEMORIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MINIMO 2 SAIDAS DE VIDEOS SENDO PELOS MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVC; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO CD, DVD ROM; TECLADO USB ABNT2; 107 TECLAS CO FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTOES, SCROLL COM FIO; MONITOR DE LED 19 POLEGADAS WISWACREEN 16:9; INTERFACES DE REDE10/100/1000 E WIFI PADRAO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); FONTE COMPATIVEL EQUE SUPORTE TODA CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFERICOS DEVERAO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINENTE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRAVACOES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINXA, E MANTER O MESMO PADRAO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERAO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA O RECONDICIONAMENTO; GARANTIA 12 MESES.	CPU: PREMIUM; BUSINESS; CORE I3; 8GB; MEM. 500GB HD; MON.AOC	UND	3	1.995,00	5.985,00
TOTAL						9.965,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00055/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00055/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00055/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00055/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

a) Pela Prefeitura Municipal de São Domingos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

b) Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00055/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 9.965,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00055/2018, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 00055/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00055/2018.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000055/2018, em **até 15 (quinze) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

8.2.De conformidade com o Art. 86:

8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3.Nos termos do Art. 87:

8.3.1.Advertência;

8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00055/2018 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ODAÍSA DE CÁSSIA QUEIROGA DA SILVA NÓBREGA
Prefeita

_____
F LUCAS W E SILVA

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Joabe de Sá Lourenço
Código Identificador:165A5246

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40055/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 40055/2018

Aos 03 dias do mês de Setembro de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Projetada - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 237/2007, de 18 de Dezembro de 2007, Decreto Municipal nº 396, de 30 de Dezembro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00055/2018 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, compreendendo mesas, cadeiras e materiais de informática, destinados a Secretaria de Saúde do Município de São Domingos; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

- LICITANTE VENCEDOR: GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - RUA JOSÉ FAGUNDES DE LIRA, 78-A - GATO PRETO - SOUSA - PB, CNPJ nº 11.427.407/0001-16, neste ato representado por Antonio Sucupira de Queiroga, Brasileiro, Casado, Representante Comercial, residente e domiciliado na Rua Maria de Fátima Barbosa Gomes, 66, Sorrilândia - Sousa - PB, CPF nº 365.109.554-15, Carteira de Identidade nº 807548 SSP/PB

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	R/VCD/SVCD/DVCD/JPG/MP3, COM CONTROLE REMOTO E PORTAS USB.		UND	2	110,00	220,00
3	ARMARIO, CONFECIONADO EM AÇO, NAS DIMENSOES MINIMAS DE: ALTURA 180 A 210 X LARGURA DE 700 A 110 CM COM 04 PRATELEIRAS COM CAPACIDADE DE 50 KG.	GQS	UND	4	395,00	1.580,00
10	ESTANTE DE PRATELEIRAS, NO MINIMO 100 KG/06 PRATELEIRAS, COM REFORÇO.	GQS	UND	6	128,00	768,00
11	GELADEIRA/REFRIGERADOR, CAPACIDADE DE 300 A 349 LITROS.	CONSUL	UND	1	1.428,00	1.428,00
12	LONGARINA, DE 03 LUGARES; ASSENTO/ENCOSTO EM POLIPROPILENO	GQS	UND	16	199,00	3.184,00
TOTAL						7.180,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00055/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00055/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00055/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00055/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

a) Pela Prefeitura Municipal de São Domingos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

b) Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00055/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 7.180,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00055/2018, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 00055/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00055/2018.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000055/2018, em **até 15 (quinze) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

8.2.De conformidade com o Art. 86:

8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3.Nos termos do Art. 87:

8.3.1.Advertência;

8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00055/2018 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ODAÍSA DE CÁSSIA QUEIROGA DA SILVA NÓBREGA
Prefeita

_____
GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Joabe de Sá Lourenço
Código Identificador:4650972E

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50055/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 50055/2018

Aos 03 dias do mês de Setembro de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Projetada - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 237/2007, de 18 de Dezembro de 2007, Decreto Municipal nº 396, de 30 de Dezembro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00055/2018 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, compreendendo mesas, cadeiras e materiais de informática, destinados a Secretaria de Saúde do Município de São Domingos; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.
- LICITANTE VENCEDOR: LOURDETE V BEZERRA - R VENCESLAU BRAZ, 308 - PAREDOES - MOSSORO - RN, CNPJ nº 20.934.278/0001-43, neste ato representado por Djalma Vieira Vale, Brasileiro, Solteiro, Representante Comercial, residente e domiciliado na Rua Cecília Mendes de Moura, 460, Dom Jaime Câmara - Mossoró - RN, CPF nº 050.966.634-50, Carteira de Identidade nº 1695342 SSP/RN.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
5	BALDE A PEDAL, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COM CAPACIDADE DE 30 ATÉ 49 LITROS.	BRALIMPA	UND	9	48,00	432,00
13	MESA DE ESCRITORIO COM BASE EM AÇO/FERRO PINTADO, COMPOSIÇÃO SIMPLES, CONFECCIONADA EM MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR, COM DIVISOES DE 02 GAVETAS.	AMBIENTE LINE	UND	9	200,00	1.800,00
14	MESA DE REUNIAO, TIPO REDONDA DE 1,20 D; CONFECCIONADA EM MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR.	AMBIENTE LINE	UND	1	300,00	300,00
16	MESA PARA IMPRESSORA, ESTRUTURA EM AÇO/FERRO PINTADO, COM TAMPO EM MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR, DIVISOES MINIMAS DE 50 X 40 X 70 CM.	AMBIENTE LINE	UND	1	95,00	95,00
TOTAL						2.627,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00055/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00055/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00055/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00055/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

a) Pela Prefeitura Municipal de São Domingos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

b) Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00055/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 2.627,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00055/2018, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 00055/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00055/2018.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000055/2018, em **até 15 (quinze) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

8.2.De conformidade com o Art. 86:

8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3.Nos termos do Art. 87:

8.3.1.Advertência;

8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação

falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00055/2018 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ODAÍSA DE CÁSSIA QUEIROGA DA SILVA NÓBREGA
Prefeita

_____
LOURDETE V BEZERRA

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Joabe de Sá Lourenço
Código Identificador:6907958E



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DO PREFEITO
RGF 2 QUADRIMESTRE - I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO A AGOSTO/2018 - 2º QUADRIMESTRE

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS(Últimos12 Meses)													
	Líquidadas													Inscritos em Restos a Pagar não Processados
	Setembro 2017	Outubro 2017	Novembro 2017	Dezembro 2017	Janeiro 2018	Fevereiro 2018	Março 2018	Abril 2018	Maio 2018	Junho 2018	Julho 2018	Agosto 2018	Total	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	614.841,41	604.843,69	604.658,34	898.001,05	464.616,43	556.505,92	554.579,37	493.712,51	670.367,52	555.500,83	547.864,44	568.724,58	7.134.216,09	4.518,63
Pessoal Ativo	614.841,41	604.843,69	604.658,34	898.001,05	464.616,43	556.505,92	554.579,37	493.712,51	670.367,52	555.500,83	547.864,44	568.724,58	7.134.216,09	4.518,63
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	500.502,91	499.516,80	486.827,61	625.148,54	448.361,85	445.382,58	452.194,56	454.267,02	460.954,15	463.302,11	459.578,39	480.523,91	5.776.560,43	4.518,63
Obrigações Patronais	114.338,50	105.326,89	117.830,73	272.852,51	16.254,58	111.123,34	102.384,81	39.445,49	209.413,37	92.198,72	88.286,05	88.200,67	1.357.655,66	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art . 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)					3.244,31	14.491,47	5.927,22	66.260,52	8.867,89	8.867,89	17.735,78	11.000,00	136.395,08	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração					3.244,31	14.491,47	5.927,22	66.260,52	8.867,89	8.867,89	17.735,78	11.000,00	136.395,08	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	614.841,41	604.843,69	604.658,34	898.001,05	461.372,12	542.014,45	548.652,15	427.451,99	661.499,63	546.632,94	530.128,66	557.724,58	6.997.821,01	4.518,63

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LÍMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	14.204.922,88	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	14.204.922,88	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	7.002.339,64	49,30

LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.670.658,36	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.287.125,44	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	6.903.592,52	48,60
Fonte: Sistema de Contabilidade Pública - Elmar Informática, Unidade Responsável: , Data de emissão: 18/09/2018 e hora de emissão: 09:33		

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:D1C5BCE7

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS

AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e **demais atos legais de interesse privado** das **pessoas físicas** ou **jurídicas** de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e **com menor custo.**

saiba mais em:
www.diariomunicipal.com.br/famup (61) 4063-6162

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

VOX TECNOLOGIA

